

Pregão Eletrônico 40/2022

Processo Administrativo nº93/2022

Protocolo nº 25669/2022

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte escolar, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Educação.

Solicitante: Secretaria Municipal de Educação.

Abertura: 14/06/2022

Horário: 09h00min

Volume 04



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
CAPA DO PROCESSO

Página: 1 / 1
Data: 08/08/2024

52863124

NUMERO PROCESSO NÚMERO ÚNICO Protocolado em:
000043251/2024 GUV.UKP.ZRN-PL 12/07/2024 11:00:49

Súmula: SOLICITAÇÃO PARA ADITIVO DE CONTRATO - TRANSPORTE ESCOLAR - J. MARCONDES.

REQUERENTE				CPF/CNPJ	
NOME	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			BAIRRO	
LOGRADOURO				EMAIL	
MUNICÍPIO	CEP	TELEFONE			
BENEFICIÁRIO				CPF/CNPJ:	
Nome:					

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ELAINE APARECIDA DOS SANTOS



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

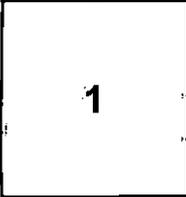
Página: 1 / 1
Data: 08/08/2024



Dados Processo:

Número do Processo: 000043251/2024	
Número Único: GUV.UKP.ZRN-PL	
Requerente: Secretaria Municipal de Educação	Procedência: Interna
Assunto: Solicitação	Situação: Em análise
Data Abertura: 12/07/2024 11:00 AM	

Dados Parecer:

Organograma: Licitações I - SME	Encerrou Processo? Não
	Data Parecer: 12/07/2024 11:02 AM
Descrição Parecer: Segue solicitação de aditivo para o contrato 91/2022 - Empresa J. Marcondes - Transporte Escolar.	

Elaine Aparecida



**SECRETARIA
MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Rua. Tenente Sandro Luiz Kampa, 182, Bairro Iguazu

CEP: 83833-090 Fazenda Rio Grande – PR

(41) 3608-7613

e-mail: smefrg@hotmail.com CNPJ 95.422.986/0001-02.



Assunto: Renovação do Contrato 091/2022 – Transporte Escolar - Empresa J. Marcondes Transportes Ltda.

Senhor Secretário,

Considerando o vencimento do contrato 091/2022 – 1º Aditivo em 25/08/2024, solicitamos a renovação do referido contrato, considerando o período de 12 (doze) meses para a execução do mesmo, e o prazo de vigência pelo período de 13 meses (Carta da contratada manifestando intenção na renovação e solicitação de reajuste - ANEXO I).

Considerando a necessidade da renovação do referido contrato, por se tratar a prestação do serviço em questão de suma importância para que o município não sofra prejuízos em relação à oferta do transporte aos alunos matriculados na rede municipal e estadual de ensino, solicitamos que seja acatada tal solicitação visando a prorrogação do prazo de execução do contrato pelo período de 12 (doze) meses, e o prazo de vigência do mesmo pelo período de 13 meses;

Justificamos a solicitação considerando que o transporte escolar representa um serviço essencial e contínuo que desempenha um papel fundamental na garantia do acesso à educação. Ele não apenas facilita o deslocamento diário dos alunos, mas também é um compromisso contínuo com a inclusão, equidade e segurança.

Em comunidades urbanas e/ou rurais, o transporte escolar assegura que todos os alunos, independentemente de suas circunstâncias geográficas ou socioeconômicas, tenham acesso igualitário a oportunidades educacionais. Isso é crucial para evitar que alunos sejam privados dos benefícios da educação devido a barreiras de transporte.

Além de promover a igualdade de acesso, o transporte escolar desempenha um papel significativo na redução da evasão escolar. Ao oferecer um meio confiável e seguro para os alunos chegarem à escola, ele ajuda a garantir que os estudantes frequentem regularmente as aulas e permaneçam na escola até a conclusão de seus estudos.

Portanto, o transporte escolar não é apenas um serviço transitório, mas um componente integral e constante do compromisso da escola pública com a educação acessível, inclusiva e de qualidade para todos os seus alunos.



**SECRETARIA
MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Rua. Tenente Sandro Luiz Kampa, 182, Bairro Iguaçú

CEP: 83833-090 Fazenda Rio Grande – PR

(41) 3608-7613

e-mail: smefrg@hotmail.com CNPJ 95.422.986/0001-02.

Para fazer frente às despesas com a renovação contratual pretendida, indicamos as seguintes dotações orçamentárias:

Cód	Órgão	Unid.	Função	Subfunção	Programa	Elemento	Fonte
63	04	001	12	361	0043	3.3.90.30	104
349	16	001	12	361	0043	3.3.90.30	107
360	16	001	12	361	0043	3.3.90.33	103
360	16	001	12	361	0043	3.3.90.33	104
360	16	001	12	361	0043	3.3.90.33	160
360	16	001	12	361	0043	3.3.90.33	1191
389	16	002	12	365	0043	3.3.90.33	107
425	16	004	12	367	0043	3.3.90.33	107

A fiscalização do contrato ficará a cargo dos seguintes servidores:

Fiscal de Gestão: Francieli Schraiber Amaral Modesto – Matrícula nº 351539.

Fiscal de Execução: Denise Konopka de Mello – Matrículas: 266701 e 348450.

Para aferição quanto a vantajosidade da continuidade do contrato atual, foram solicitados orçamentos via e-mail para empresas que atuam no ramo, conforme lista abaixo:

- contato@transporteslc.com.br
- silviokrzanowski@gmail.com
- lindomar.shultz@rimatur.com.br
- cmbtransportesredoviaros@gmail.com
- villanova.transportes@yahoo.com.br
- leandro.zillig@azulmob.com.br
- contato@transisaak.com.br

(capa dos e-mails enviados – ANEXO II).

Salientamos ter ciência da orientação, que para a renovação contratual deve-se apresentar 2 (dois) orçamentos comparativos, para aferição quanto a vantajosidade financeira na continuidade do contrato, porém, diante da falta de retorno das empresas contatadas, salvo o orçamento recebido (ANEXO III), justificamos o envio de apenas 1 (um) orçamento para tal comparativo, uma vez que o aguardo por retornos (que podem não ocorrer devido ao desinteresse das empresas em fornecer orçamentos) pode causar atraso ao andamento da



**SECRETARIA
MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Rua. Tenente Sandro Luiz Kampa, 182, Bairro Iguazu

CEP: 83833-090 Fazenda Rio Grande - PR

(41) 3608-7613

e-mail: smefrg@hotmail.com CNPJ 95.422.986/0001-02.



solicitação ocasionando grandes prejuízos ao que se refere ao fornecimento do transporte escolar junto aos alunos matriculados na rede municipal e estadual de ensino.

Necessidade de renovação do contrato identificada por:

Denise Kpnopka de Mello
Matrículas 266701 e 348450

Francieli Schraiber Amaral Modesto
Matrícula nº 351539

Cotação realizada e documento elaborado por:

Elaine Aparecida dos Santos
Matrícula 352145

Documento conferido e ratificado por:

Guilherme Silva Luiz Carlos
Matrícula 352626

Documento autorizado por:

Ednelson Queiroz Sobral
Secretário Municipal de Educação
Decreto 6277/2021

Ao Senhor
José Antônio Dasenbrock
Secretário Municipal de Administração



**SECRETARIA
MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua. Tenente Sandro Luiz Kampa, 182, Bairro Iguaçú

CEP: 83833-090 Fazenda Rio Grande – PR

(41) 3608-7613

e-mail: smefrg@hotmail.com CNPJ 95.422.986/0001-02.

ANEXO I



À

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande – PR
Secretaria Municipal de Educação

Ref.: Reajuste do Contrato de Prestação de Serviço de Transporte Escolar Nº 091/2022
Pregão Presencial Nº 40/2022

A empresa J. Marcondes Transportes Ltda, inscrita no CNPJ sob nº 00.569.505/0001-71, com sede na Rua Copaíba, nº 770, Eucaliptus, Fazenda Rio Grande – PR, representada pela sócia Sra. Josiane Santos Marcondes, portadora do RG 5.003.863-7 SSP/PR e CPF 764.100.219-68, vem, mui respeitosamente, formalizar a **INTENÇÃO NA RENOVAÇÃO DO CONTRATO Nº 091/2022, Pregão Presencial Nº 40/2022.**

Solicito, ainda, o REAJUSTE DO CONTRATO de acordo com a Cláusula Sexta, Parágrafo Segundo do contrato acima descrito, tendo em vista o item:

“Para reajuste de preço será considerado o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), o qual incidirá somente se e após decorridos 12 (doze) meses de contrato e obedecidos os valores de mercado. Para tanto, a contratada deverá protocolar pedido formal com 30 (trinta) dias de antecedência.”

Sem mais para o momento.

Fazenda Rio Grande - PR, 10 de Julho de 2024.

Josiane Santos Marcondes
Sócia - Administradora



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua.Tenente Sandro Luiz Kampa, 182, Bairro Iguaçú

CEP: 83833-090 Fazenda Rio Grande – PR

(41) 3608-7613

e-mail: smefrg@hotmail.com CNPJ 95.422.986/0001-02.



ANEXO II

Google search results for 'Orçamento Transporte escolar FRG'.

Sender	Subject	Date
Para: CONTABILDA...	Caixa de entrada - Orçamento Transporte escolar FRG - Boa tarde! Obrigada pelo retorno! Em seg., 1 de jul. de 2024 às 15:44, CONTABILDADE FURMAN <contabilidade.furman@gmail.com> escreveu: VILLANOVA TR... [Cotação Transp...] [Especificação...]	1 de jul.
Para: contato	Orçamento transporte escolar FRG - Boa tarde! Solicito orçamento, conforme anexo. Qualquer dúvida, fico à disposição. At: Elaine Secretária Municipal de Educação Fazenda Rio Grande [Cotação Transp...] [Especificação...]	26 de jun.
Para: leandro.08	Orçamento Transporte Escolar FRG - Boa tarde! Solicito orçamento, conforme anexo. Qualquer dúvida, fico à disposição. At: Elaine Secretária Municipal de Educação Fazenda Rio Grande [Cotação Transp...] [Especificação...]	26 de jun.
Para: villanova.7	Caixa de entrada - Orçamento Transporte escolar FRG - Boa tarde! Solicito orçamento, conforme anexo. Qualquer dúvida, fico à disposição. At: Elaine Secretária Municipal de Educação Fa... [Cotação Transp...] [Especificação...]	26 de jun.
Para: emtransporte.2	Caixa de entrada - Orçamento Transporte escolar FRG - Boa tarde! Solicito orçamento, conforme anexo. Qualquer dúvida, fico à disposição. At: Elaine Secretária Municipal de Educação Fa... [Cotação Transp...] [Especificação...]	26 de jun.
Para: lindomaria.7	Caixa de entrada - Orçamento Transporte escolar FRG - Boa tarde! Solicito orçamento, conforme anexo. Qualquer dúvida, fico à disposição. At: Elaine Secretária Municipal de Educação Fa... [Cotação Transp...] [Especificação...]	26 de jun.
Para: elivickzan.7	Caixa de entrada - Orçamento Transporte escolar FRG - Boa tarde! Solicito orçamento, conforme anexo. Qualquer dúvida, fico à disposição. At: Elaine Secretária Municipal de Educação Fa... [Cotação Transp...] [Especificação...]	26 de jun.
Para: contato	Orçamento Transporte escolar FRG - Boa tarde! Solicito orçamento, conforme anexo. Qualquer dúvida, fico à disposição. At: Elaine Secretária Municipal de Educação Fazenda Rio Grande [Cotação Transp...] [Especificação...]	26 de jun.
Para: neresantoni.2	Caixa de entrada - Emissão on-line de certificado - Acesso à Videconferência - Forwarded message - De: AC SAFEBEB <saferesponde@saferweb.com.br> Data: seg., 17 de jul.	17 de jun.
Para: alexandre.c...3	Caixa de entrada - Orçamento alimentação escolar - Fazenda Rio Grande - Obrigada pelo retorno! Em seg., 10 de jun. de 2024 às 16:21, Alexandre Campos <alexandre.campos@tesgroup.com> escreveu: [Cotação FRG]... [CARDAPIOS_C...] [CARDAPIOS_C...]	11 de jun.



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Rua. Tenente Sandro Luiz Kampa, 182, Bairro Iguaçú

CEP: 83833-090 Fazenda Rio Grande – PR

(41) 3608-7613

e-mail: smefrg@hotmail.com CNPJ 95.422.986/0001-02.

ANEXO III



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

! "# \$ % &

' () * + , -

. / 0 1 2 3 4 5 6 7 8 9

><	
! "# \$ % & ' () * + , - #	

-	.	/	0 1 0 2 3	<	<
			! "# \$ % & ' () * + , - #	3 4 5	3 6 5 7 -
(! "# \$ % & ' () * + , - #	3 5 ; 4	3 ((4 -

-	.	/	0 1 0 2 3	>	>
			! "# \$ % & ' () * + , - #	3 > - 7	3 6 (; 4 4 -
		44	! "# \$ % & ' () * + , - #		



**SECRETARIA
MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua. Tenente Sandro Luiz Kampa, 182, Bairro Iguazu

CEP: 83833-090 Fazenda Rio Grande - PR

(41) 3608-7613

e-mail: smefrg@hotmail.com CNPJ 95.422.986/0001-02.



Assinantes✓ **Denise Konopka de Mello**

Assinou em 10/07/2024 às 16:32:09 com Certificado Digital Qualificado, emitido em nome de DENISE KONOPKA DE MELLO com o CPF ***.866.849-**, nos termos do § 1º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Eu, Denise Konopka de Mello, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

✓ **FRAN S.A MODESTO**

Assinou em 10/07/2024 às 16:39:17 com Certificado Digital Qualificado, emitido em nome de FRANCIELI SCHRAIBER AMARAL MODESTO com o CPF ***.553.359-**, nos termos do § 1º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Eu, FRAN S.A MODESTO, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

✓ **Elaine Aparecida dos Santos**

Assinou em 10/07/2024 às 16:39:18 com o certificado avançado da Betha Sistemas

Eu, Elaine Aparecida dos Santos, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

✓ **GUILHERME SILVA LUIZ CARLOS**

Assinou em 11/07/2024 às 10:53:18 com Certificado Digital Qualificado, emitido em nome de GUILHERME SILVA LUIZ CARLOS com o CPF ***.259.249-**, nos termos do § 1º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Eu, GUILHERME SILVA LUIZ CARLOS, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

✓ **Ednelson Queiroz Sobral**

Assinou em 11/07/2024 às 15:05:25 com Certificado Digital Qualificado, emitido em nome de EDNELSON QUEIROZ SOBRAL com o CPF ***.384.709-**, nos termos do § 1º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Eu, Ednelson Queiroz Sobral, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.

Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud e insira o código abaixo:

20Y 3GQ WQL 8J6



À
Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande – PR
Secretaria Municipal de Educação

Ref.: Reajuste do Contrato de Prestação de Serviço de Transporte Escolar Nº 091/2022
Pregão Presencial Nº 40/2022

A empresa J. Marcondes Transportes Ltda, inscrita no CNPJ sob nº 00.569.505/0001-71, com sede na Rua Copaíba, nº 770, Eucaliptus, Fazenda Rio Grande – PR, representada pela sócia Sra. Josiane Santos Marcondes, portadora do RG 5.003.863-7 SSP/PR e CPF 764.100.219-68, vem, mui respeitosamente, formalizar a INTENÇÃO NA RENOVAÇÃO DO CONTRATO Nº 091/2022, Pregão Presencial Nº 40/2022.

Solicito, ainda, o REAJUSTE DO CONTRATO de acordo com a Cláusula Sexta, Parágrafo Segundo do contrato acima descrito, tendo em vista o item:

“Para reajuste de preço será considerado o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), o qual incidirá somente se e após decorridos 12 (doze) meses de contrato e obedecidos os valores de mercado. Para tanto, a contratada deverá protocolar pedido formal com 30 (trinta) dias de antecedência.”

Sem mais para o momento.

Fazenda Rio Grande - PR, 10 de Julho de 2024.

JOSIANE
SANTOS
MARCONDES:76
410021968

Assinado de forma digital
por JOSIANE SANTOS
MARCONDES:7641002196
Dados: 2024.07.10
13:51:21 -03'00'

Josiane Santos Marcondes
Sócia - Administradora



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: J. MARCONDES TRANSPORTES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 00.569.505/0001-71

Certidão nº: 30441943/2024

Expedição: 02/05/2024, às 10:32:31

Validade: 29/10/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que J. MARCONDES TRANSPORTES LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 00.569.505/0001-71, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná



Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 033627913-08

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **00.569.505/0001-71**
Nome: **J MARCONDES TRANSPORTES LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 26/09/2024 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

J MARCONDES TRANSPORTES LTDA CNPJ: 00569505000171

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Código de Controle

CWKWB LPUQC4TN8K1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.

Fazenda Rio Grande (PR), 25 de Junho de 2024

Voltar

Imprimir



CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 00.569.505/0001-71
Razão J MARCONDES TRANSPORTES LTDA EPP
Social:
Endereço: R COPAIBA 770 / EUCALIPTOS / FAZENDA RIO GRANDE / PR / 83820-057

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 22/06/2024 a 21/07/2024

Certificação Número: 2024062200410041493769

Informação obtida em 25/06/2024 16:21:32

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: J. MARCONDES TRANSPORTES LTDA
CNPJ: 00.569.505/0001-71

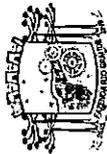
Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:35:42 do dia 01/04/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 28/09/2024.

Código de controle da certidão: **89D0.7AD2.8854.11E4**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico n° 40/2022

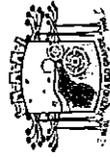
CONTRATO N° 091/2022

PE 40/2022

ID 3739

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE
FAZENDA RIO GRANDE E A EMPRESA J.
MARCONDES TRANSPORTES LTDA.

O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido a Rua Jacarandá, nº. 300, Bairro Nações, inscrita no CNPJ nº. 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Marco Antonio Marcondes Silva, portador da Carteira de Identidade RG nº. 9.298.397-8 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. 043.186.889-17, neste ato assistido pela Procuradora Geral do Município, Sra. Débora Lemos, OAB/PR nº 42.955, em conjunto com o Secretário Municipal de Educação, Sr. Ednelson Queiroz Sobral, inscrito no CPF nº 872.384.709-34, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa e J. MARCONDES TRANSPORTES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 00.569.505/0001-71, estabelecida na Rua Copaiba, n.º 770, Bairro Eucaliptos, CEP: 83.820-057 - Fazenda Rio Grande/PR, telefones (41) 3349-5598/99601-2176, e-mail: contato@jmarcondes.com.br, por sua representante legal, Sra. Josiane Santos Marcondes, inscrita no CPF sob n.º 764.100.219-68, doravante denominada CONTRATADA, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato de Prestação de Serviços, cuja celebração foi autorizada pelo despacho exarado no processo sob Protocolo 28669/2022, e que se regerá pela Lei n.º 8.666/93 e 10.520/02, além das cláusulas e condições abaixo discriminadas que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico n° 40/2022

DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS (Art. 55, I, Lei 8.666/93);

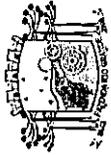
Cláusula Primeira: O objeto do presente Contrato é a "Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte escolar, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Educação".

Parágrafo Primeiro: Os serviços seguirão as especificações, quantidades, preços unitários e globais ofertados pelas empresas classificadas no certame, conforme Tabela em Anexo I e valores extraídos a partir do sistema Beta Compras.

Parágrafo Segundo: O valor total do presente contrato correspondente ao preço obtido no certame licitatório é de R\$ 15.990.350,00 (quinze milhões e novecentos e noventa mil e trezentos e cinquenta reais), no qual se inclui todos os tributos, diretos ou indiretos, sobre a execução do objeto.

Parágrafo Terceiro: Integra e completa o presente Termo Contratual, para melhor caracterização dos serviços e resultados, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contratadas e para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO 40/2022 e TODOS seus anexos, sendo os mesmos considerados suficientes para, em complemento a este contrato, definir sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado, bem como o CONTRATADO assume todas as exigências do Edital retro mencionado.





Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico n° 40/2022

DA ENTREGA E RECEBIMENTO (Art. 55, II, Lei 8.666/93, regime de execução indireta por preço unitário).

Cláusula Segunda: Os serviços deverão ser prestados após a assinatura do contrato, com início em até 5 (cinco) dias úteis após a emissão da AF (Autorização de Fornecimento).

Parágrafo Primeiro: A Contratada deverá executar os serviços utilizando-se dos bens, materiais e equipamentos necessários a perfeita execução contratual;

Parágrafo Segundo: A prestação dos serviços deverá seguir criteriosamente o descrito no Termo de Referência da Secretaria solicitante.

DA FISCALIZAÇÃO

Cláusula Terceira: A fiscalização do Contrato será exercida pelas servidoras Denise Konopka de Mello, matrículas 266701 e 348450, como fiscal de execução e Rosana Senhuk, matrícula 353888, como fiscal de gestão, as quais competirão dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do instrumento de contrato, e de tudo darão ciência à Administração.

Parágrafo Primeiro: As representantes da Contratante deverão ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do Contrato.

Parágrafo Segundo: As fiscais do Contrato anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico n° 40/2022.

observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

Parágrafo Terceiro: A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993.

Parágrafo Quarto: Os serviços serão recebidos provisoriamente para efeito de simultânea ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo que será realizado pelo servidor devidamente designado como fiscal pela Secretaria Solicitante, observado o prazo de até 15 (quinze) dias corridos de sua entrega.

Parágrafo Quinto: Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

Parágrafo Sexto: O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais, podendo levar à rescisão do Contrato, sem prejuízo das sanções previstas no Edital, bem como no presente Contrato.





Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico n° 40/2022

Parágrafo Sétimo: Em caso de não aceitação do item objeto deste PREGÃO, fica a Contratada obrigada a retirá-lo e substituí-lo no prazo de 30 (trinta) minutos, contados da rejeição, ou imediatamente, sob pena de multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos, em conformidade com a cláusula Nova, §2º, "c" do presente Contrato.

Parágrafo Oitavo: Em caso de diferença de quantidade, fica a Contratada obrigada a providenciar sua complementação no prazo de 30 (trinta) minutos, contados da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena de multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos, em conformidade com a cláusula Nova, §2º, "c" do presente Contrato.

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

Cláusula Quarta: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura, podendo ser prorrogados de acordo com a Lei 8666/93.

Parágrafo Primeiro: Executado o contrato, o seu objeto será recebido nos termos do art. 73, inciso II, alíneas "a" e "b" e art. 76 da Lei nº. 8.666/93.

Parágrafo Segundo: : A execução do contrato e os efeitos financeiros iniciarão no dia 01/09/2022.



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico n° 40/2022

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES PAGAMENTO (Art. 55, III, Lei 8.666/93).

Cláusula Sexta: O pagamento será efetuado através de depósito bancário, em até 30 (trinta) dias contados da emissão da nota fiscal/fatura, conforme disponibilidade financeira na fonte de recursos, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pela Secretaria solicitante e anexada às provas de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais - INSS, de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, Tributos Municipais e Tributos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, Relatório de prestação de serviço, conforme ANEXO II e Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Informacões à Previdência Social (GFIP).

Parágrafo Primeiro: Fica ajustado o valor total do presente contrato em R\$ 15.990.350,00 (quinze milhões e novecentos e noventa mil e trezentos e cinquenta reais).

Parágrafo Segundo: Para reajuste de preço será considerado o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), o qual incidirá somente, se e após decorridos 12 (doze) meses de contrato e obedecidos os valores de mercado. Para tanto, a contratada deverá protocolar pedido formal com 30 (trinta) dias de antecedência.

Parágrafo Terceiro: O reequilíbrio econômico-financeiro estará condicionado à apresentação de notas fiscais de períodos diversos, sendo uma de data próxima ao certame e outra de data próxima à ocorrência que resultou no aumento de preço.





Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico n° 40/2022



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico n° 40/2022



a) Havendo impossibilidade de apresentação de notas fiscais a empresa deverá expor sua justificativa, a qual deverá ser submetida à aceitação do(a) Secretário(a) Municipal.

b) O pedido de reequilíbrio econômico deve ser realizado através do protocolo geral da Prefeitura ou via e-mail: empenhos.comprasfg@gmail.com.

Parágrafo Quarto: O fornecimento é indireto por preço unitário.

Parágrafo Quinto: Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

Parágrafo Sexto: Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

Parágrafo Sétimo: Em caso de atraso de pagamento em relação ao prazo estabelecido nesta cláusula, o valor da nota fiscal poderá ser atualizado monetariamente pelo INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e o efetivo pagamento (conforme art.40, XIV, "c", Lei Federal 8666/1993).

Parágrafo Oitavo: No preço pago pela CONTRATANTE à CONTRATADA, já estarão incluídos todos os impostos, encargos, taxas, frete, leis sociais, bem como todo o material e equipamento necessário para a execução dos serviços.

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS (Art. 55, V, Lei 8.666/93).

Cláusula Sétima: As despesas decorrentes da presente licitação onerarão as seguintes recursos orçamentários:

Código Reduzido	Funcional	Fonte
83	04.01 12.361.0043 2.014.3.3.90.33	1104
477	16.01 12.361.0043 2.065.3.3.90.33	1107
493	16.01 12.361.0043 2.071.3.3.90.33	1103
494	16.01 12.361.0043 2.071.3.3.90.33	1104
495	16.01 12.361.0043 2.071.3.3.90.33	1160
540	16.02 12.365.0043 2.195.3.3.90.33	1107
597	16.04 12.367.0043 2.197.3.3.90.33	1107
85	04.01 12.361.0043 2.014.3.3.90.39	1104
479	16.01 12.361.0043 2.065.3.3.90.39	1107
496	16.01 12.361.0043 2.071.3.3.90.39	1103
497	16.01 12.361.0043 2.071.3.3.90.39	1104
498	16.01 12.361.0043 2.071.3.3.90.39	1125
505	16.01 12.361.0043 2.194.3.3.90.39	1000
506	16.01 12.361.0043 2.194.3.3.90.39	1103
507	16.01 12.361.0043 2.194.3.3.90.39	1104
518	16.02 12.365.0043 2.070.3.3.90.39	1103
519	16.02 12.365.0043 2.070.3.3.90.39	1104
542	16.02 12.365.0043 2.195.3.3.90.39	1107
599	16.04 12.367.0043 2.197.3.3.90.39	1107
615	16.04 12.367.0043 2.200.3.3.90.39	1103
616	16.04 12.367.0043 2.200.3.3.90.39	1104



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico n° 40/2022

DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Clausula Oitava: Constitui direitos de o MUNICÍPIO receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

Parágrafo Primeiro – Constitui obrigações da CONTRATADA:

- a) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e as supressões que se fizerem necessários, nos termos da legislação vigente;
- b) Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
- c) Assumir integral e exclusivamente toda a responsabilidade no que diz respeito às obrigações fiscais, trabalhistas, sociais, previdenciárias e todos os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto deste instrumento;
- d) Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, ao Município ou a terceiros;
- e) Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;
- f) Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico n° 40/2022

- g) Prestar os serviços de transporte escolar rigorosamente de acordo com as especificações contidas no contrato e anexos, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital. Se o serviço prestado estiver em desconformidade com as especificações, todas as despesas e os eventuais danos de qualquer natureza decorrentes serão atribuídos a Contratada;
- h) Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- i) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- j) Possuir número de veículos suficiente para o atendimento, conforme item 2.1 do Termo de referência, sendo que a distribuição dos veículos (quantidades / rotas e horários) ficam a critério da Contratante conforme acordado entre a Secretaria interessada e empresa vencedora do certame, após a assinatura do contrato;
- k) Utilizar ônibus com todos os equipamentos de segurança instalados (tacógrafo, cintos de segurança em número igual ao de passageiros, extintores de incêndio...), todos funcionando adequadamente, com faixa horizontal de aproximadamente 40 cm (quarenta centímetros) de largura, em toda extensão da carroceria, situada a meia altura, pintada com tinta amarela, na qual constará o dístico "Escolar", em letras pretas;
- l) Licença para trafegar emitida pelo órgão municipal de trânsito. (de acordo com a legislação vigente – Lei 1069/2015);
- m) Arcar com todas as despesas relativas à combustível, troca de óleo, lubrificantes, e demais suprimentos necessários ao fiel cumprimento do objeto;





Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico n° 40/2022

n) Manter os veículos em perfeitas condições de uso, de forma a não causar prejuízos ao andamento das atividades educacionais. Caso algum veículo apresente defeito, este deverá ser substituído por outro no período aproximado de 30 (trinta) minutos;

o) Responder, direta ou indiretamente, por quaisquer danos causados ao Contratante, e aos passageiros ou a terceiros, por dolo ou culpa;

p) Manter durante toda a execução / vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, estando em dia quanto a sua Regularidade Fiscal;

q) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições previstas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

r) Dos horários:

- Cumprir os horários e rotas fixados pelo Contratante após a assinatura do contrato;
- Apresentar os veículos no local indicado pelo contratante com no mínimo 10 (dez) minutos de antecedência do horário programado para a viagem, com adequada higienização interna e todos os itens que garantem a segurança e bem estar dos passageiros;

s) Dos condutores:

- Disponibilizar condutores maiores de 21 (vinte e um) anos com habilitação para dirigir veículos na categoria "D" e "E";
- Apresentar os condutores devidamente uniformizados, com identificação;



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico n° 40/2022



- Efetuar o embarque e desembarque conforme os pontos estabelecidos, não sendo permitida a parada fora destes;
- Não transportar passageiros em pé;

t) Em caso de situação de emergência, epidemia ou pandemia (com motivos devidamente comprovados), fica a CONTRATADA obrigada a seguir / cumprir os protocolos sanitários estabelecidos;

u) Entregar juntamente com a nota fiscal relatório detalhado da prestação dos serviços, contendo o n° da rota, a quantidade de veículos utilizados para cumprir o itinerário, a (s) instituição (ões) atendida (s), percurso e quilometragem / dia de acordo com o ANEXO II;

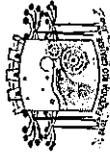
v) Comunicar por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente que impeça a consecução do objeto contratado, prestando os esclarecimentos que julgar necessários;

w) Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

x) Cumprir integralmente com as exigências constantes em edital e no Termo de Referência complementar ao Anexo I.

y) Responsabilizar-se por quaisquer danos decorrentes de acidentes de trabalho, inclusive quanto à prejuízos ocorridos a terceiros ou servidores;

z) Arcar com os tributos federais, estaduais ou municipais que venham por ventura incidir sobre o respectivo contrato, bem como com os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, assim como os que dizem respeito às normas de segurança do trabalho prevista na legislação específica e demais encargos que



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico n° 40/2022

porventura venham a incidir sobre o objeto do contrato, nos termos do § 1º, do Artigo 71, da Lei n° 8.666/93, com alterações subsequentes;

a.1) Cumprir, durante a execução do contrato, todas as leis, posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e vigentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes das infrações a que der causa;

Parágrafo Segundo: São responsabilidades da Contratante:

- a) Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas no instrumento convocatório e minuta do contrato;
- b) Comunicar, verbalmente, imediatamente à Contratada as irregularidades no desenvolvimento dos serviços;
- c) No ato do recebimento da comunicação supracitada, a Contratada deverá atendê-la imediatamente, sob pena de descumprimento contratual;
- d) Acompanhar e fiscalizar todas as atividades da contratada pertinente ao objeto contratado, o que não exime a CONTRATADA da responsabilidade por danos causados.
- e) Cumprir integralmente com as exigências constantes em edital e no Termo de Referência Complementar ao Anexo I.

DAS PENALIDADES E DO VALOR DA MULTA (Art. 55, VII, Lei 8.666/93).

Cláusula Nona: No caso de inexecução total ou parcial, ou ainda, atraso injustificado do objeto desta licitação, sem prejuízos das responsabilidades civis e criminais, ressalvados as situações devidamente justificadas e comprovadas, a critério da Administração Pública, garantia a ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

- a) Advertência;



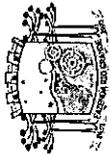
Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico n° 40/2022

- b) Multa.
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo não superior a dois anos.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

Parágrafo Primeiro: Advertência: A pena de advertência deve ser aplicada a título de alerta para a adoção das necessárias medidas corretivas, sempre que o contratado descumprir qualquer das obrigações assumidas ou desatender a determinações da autoridade competente incumbida para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

Parágrafo Segundo: Multa, nos seguintes termos:

- a) Pelo atraso no início dos serviços, será aplicada multa de mora de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, ao dia, até o prazo máximo de 20 (vinte) dias, findo os quais, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal), o contrato poderá ser rescindido, caso em que, além da presente multa moratória, será aplicada multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Oitava, alíneas "c" e "d";
- b) Pela recusa em iniciar o serviço, ou em cumprir o contrato, ou cláusulas contratuais específicas, ou em cumprir determinações do fiscal do contrato ou do Município, ou apresentar documentos solicitados no prazo solicitado, multa de 5% (cinco por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 10% (dez por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente

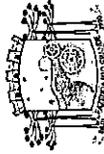


Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico n° 40/2022

ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. Caracteriza-se a recusa em iniciar os serviços quando, após devidamente notificada o decurso do prazo para início da realização dos serviços, a contratada manifesta-se expressamente pela impossibilidade de iniciar imediatamente os trabalhos. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Oitava, alíneas "c" e "d".

c) Pelo descumprimento ou inércia no cumprimento de cláusulas contratuais, ou de determinações do fiscal do contrato ou do Município, ou pela não apresentação de documentos solicitados nos prazos solicitados, ou ainda, pelo descumprimento de condições do Edital, ou da Lei 8.666/93, multa de 5% (cinco por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 10% (dez por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Oitava, alíneas "c" e "d".

d) Pelo descumprimento de qualquer especificação do serviço prevista em Contrato ou Termo de Referência Complementar ao Anexo I, será aplicada multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 1% (um por cento) do valor integral



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico n° 40/2022

do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos e da obrigação de desfazer a parte não aceita e refazê-la de acordo com o Termo de Referência. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Oitava, alíneas "c" e "d".

e) Sendo verificada uma das condutas previstas no item IV anterior e, com base na mesma, aplicada a penalidade prevista, em não realizada a obrigação de desfazer a parte não aceita e refazê-la de acordo com o Termo de Referência e/ou especificações, no prazo máximo de 20 (vinte) dias da aplicação da penalidade da alínea "d" anterior, incorrerá a contratada em multa de 05% (cinco por cento) do valor integral do contrato, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Oitava, alíneas "c" e "d".

f) Qualquer verificação de atraso injustificado no cumprimento dos serviços importará em multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato, por verificação observada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. O atraso, noticiado pelo fiscal do contrato, caracteriza-se como injustificado quando, notificada a empresa contratada, a justificativa apresentada pela mesma, a critério da administração pública, não é





Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico n° 40/2022

aceita, ou quando a empresa contratada não apresenta justificativa no prazo consignado na notificação para tanto. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Oitava, alíneas "c" e "d".

g) Uma vez aplicada a penalidade pelo atraso, em consonância com o disposto no item VI anterior, em persistindo o atraso, motivador da aplicação da penalidade, na execução dos serviços noticiado pelo fiscal do contrato, incorrerá a contratada em multa de 2% (dois por cento) do valor integral contrato, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Oitava, alíneas "c" e "d".

h) Caso a contratada não apresente qualquer um dos documentos necessários para a realização do pagamento, no prazo necessário, ou a apresentação de documento incompleto, insatisfatório ou irregular, incorrerá a contratada em multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato, por verificação observada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. Após a notificação da contratada, nos termos do disposto na presente alínea, para a apresentação dos documentos, a mesma terá o prazo de 07 (sete) dias corridos para apresentá-los, findos os quais, incorrerá a contratada em multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato por semana de atraso. A realização, ainda que



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico n° 40/2022

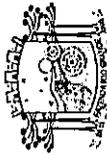
uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Oitava, alíneas "c" e "d".

Parágrafo Terceiro: Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o Contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10520/02, pelo prazo de 02 (dois) anos até o máximo 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de 10 % (dez por cento) do valor do contrato e das demais cominações legais.

Parágrafo Quarto: Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com esta Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a penalizada ressarcir o Município, pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior. A Declaração terá sua publicação na Imprensa Oficial, de acordo com a Lei nº. 8.666/93.

Parágrafo Quinto: Além do previsto acima, pelos motivos que se seguem, principalmente, a Contratada estará sujeita às penalidades tratadas nos parágrafos Terceiro e Quarto desta cláusula, cumuladas com multas, moratórias como sancionatórias.





Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 40/2022

I - pelo descumprimento do prazo de fornecimento;

II - pela recusa em atender alguma solicitação para correção no fornecimento, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, contado da hora da rejeição;

III - pela não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados em Edital e neste Contrato.

Parágrafo Sexto: Além das penalidades citadas, a Contratada ficará sujeita, ainda, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

Parágrafo Sétimo: As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

Parágrafo Oitavo: Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em Lei.

Parágrafo Nono: Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

DOS CASOS DE RESCISÃO E DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO (Art. 55, VIII e IX, Lei 8.666/93).



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 40/2022



Cláusula Décima: O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem às hipóteses do art. 7º e 78 da Lei nº. 8.666 de 21.06.93.

Parágrafo Primeiro: A rescisão do presente contrato poderá ser ainda amigável, por acordo entre as partes, na forma do art. 79, II da Lei nº. 8.666/93, ou judicial, nos termos da legislação.

DA VINCULAÇÃO AO EDITAL (Art. 55, XI, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Primeira: O presente contrato está vinculado ao Pregão Eletrônico nº. 40/2022.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL (Art. 55, XII, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Segunda: O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº. 8.666 de 21/06/93, suas alterações pela Lei 8742/93, e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos, as disposições de Direito Privado, Código de Defesa do Consumidor, Código Civil a Lei Orgânica e demais normas aplicáveis à espécie do Município de Fazenda Rio Grande/PR.

Parágrafo Único: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direitos.

DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO (Art. 55, XIII, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Terceira: Fica a CONTRATADA obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico n° 40/2022

assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato.

DA LEI ANTICORRUPÇÃO.

Clausula Décima Quarta: As partes CONTRATANTES comprometem-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei nº 12.846, de 1º de Agosto de 2013, e, no que forem aplicáveis, os seguintes tratados internacionais: Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE) - promulgada pelo Decreto nº 3.678, de 30 de novembro de 2000; a Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA) - promulgada pelo Decreto nº 4.410, de 7 de outubro de 2002; e a Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas) - promulgada pelo Decreto nº 5.687, de 31 de janeiro de 2006.

Parágrafo Primeiro A CONTRATADA (J. MARCONDES TRANSPORTES LTDA) declara, por si e por seus administradores, funcionários, representantes e outras pessoas que agem em seu nome, direta ou indiretamente, estar ciente dos dispositivos contidos na Lei nº 12.846/2013; (ii) se obriga a tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei nº 12.846/2013.

Parágrafo Segundo: A CONTRATADA, no desempenho das atividades objeto deste CONTRATO, compromete-se perante à CONTRATANTE a abster-se de praticar ato(s) que possa(m) constituir violação à legislação aplicável ao



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico n° 40/2022

presente instrumento pactual, incluindo aqueles descritos na Lei nº 12.846/2013, em especial no seu artigo 5º.

Parágrafo Terceiro: Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte do(a) CONTRATADO(a), em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar: I - Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrativa – PAR, nos termos do Decreto nº 8.420/2015 e Instrução Normativa CGU nº 13/2019, com aplicação das sanções administrativas porventura cabíveis; II – Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013;

Parágrafo Quarto: A CONTRATADA obriga-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país.

Parágrafo Quinto: A CONTRATADA declara, para todos os devidos fins, sob as penas da lei, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declara que a empresa envia os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade. As partes que o que subscrevem reconhecem que é verdade.

DO FORO (Art. 55, § 2º, Lei 8.666/93).

Clausula Décima Quinta: Concorde o CONTRATADO quanto ao foro privilegiado atribuído ao CONTRATANTE, qual seja o Foro de Fazenda Rio





Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico n° 40/2022

Grande, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba/PR, para dirimir eventuais questões oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Parágrafo Primeiro E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convenicionado.

P/Contratante:

MARCO ANTONIO Assinado eletronicamente
MARCONDES por MARCO ANTONIO
SILVAAD431858891 CPF: 0405-3022.068.30 1665138
7 40707

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

 Documento assinado eletronicamente
EDNELSON QUEIROZ SOBRAL
Data: 30/08/2022 10:47:22-0300
Verifique em: https://verificador.br.br

Ednelson Queiroz Sobral
Secretário Municipal de Educação

 Documento assinado eletronicamente
DEBORA LEMOS
Data: 30/08/2022 18:54:38-0300
Verifique em: https://verificador.br.br

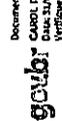
Débora Lemos
Procuradora Geral do
Município

P/Contratada:

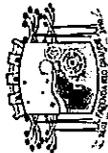
 Documento assinado eletronicamente
JOSIANE SANTOS MARCONDES
Data: 30/08/2022 17:04:43-0304
Verifique em: https://verificador.br.br

Josiane Santos Marcondes
J. MARCONDES TRANSPORTES LTDA

Testemunhas:

 Documento assinado eletronicamente
CAROL DUNG
Data: 30/08/2022 14:14:00
Verifique em: https://verificador.br.br

 Documento assinado eletronicamente
SILVANE APARECIDA MACY RODRIGUES
Data: 30/08/2022 14:14:00
Verifique em: https://verificador.br.br



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico n° 40/2022

PREGÃO ELETRÔNICO N°. 40/2022
PROTOCOLO 28669/2022
Processo Administrativo n°. 93/2022



ANEXO I DO CONTRATO- TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA

À Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande.

Prezados Senhores,

Eu, **Josiane Santos Marcondes**, representante legal da empresa/organdização **J. MARCONDES TRANSPORTES LTDA**, regularmente inscrita no CNPJ sob o nº 00.569.505/0001-71, declaro, para os devidos fins, que a empresa/organdização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declaro que a empresa envia os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade. Reconheço que o que subscrevo é verdade, sob as penas da lei.

Fazenda Rio Grande, 25 de agosto de 2022.

 Documento assinado eletronicamente
JOSIANE SANTOS MARCONDES
Data: 24/08/2022 17:11:39-0300
Verifique em: https://verificador.br.br

Josiane Santos Marcondes
J. MARCONDES TRANSPORTES LTDA



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO Nº 176/2022 DE 30 DE AGOSTO DE 2022

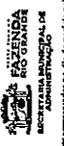
A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por meio de DIVISÃO DE LICITAÇÃO, convocou licitantes interessados no Edital nº 001/2022, para apresentação de propostas para o fornecimento de serviços de manutenção e reparação de veículos automotores, conforme especificações técnicas constantes no Edital nº 001/2022.

- O Edital está disponível no site do Portal de Licitação (www.portallicitacao.com.br).
- O Edital está disponível no site do Portal de Licitação (www.portallicitacao.com.br).
- O Edital está disponível no site do Portal de Licitação (www.portallicitacao.com.br).

Em caso de dúvidas, o interessado poderá consultar o Edital no endereço eletrônico: www.portallicitacao.com.br.
 O Edital está disponível no site do Portal de Licitação (www.portallicitacao.com.br).

EXERCÍCIO DE FUNÇÃO:
 O Exerce Função Administrativa, de caráter temporário, com prazo de validade de 09 (nove) meses, prorrogável por igual período, para o desempenho das atribuições e atividades inerentes ao cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**.

Inscreva-se no site do Portal de Licitação (www.portallicitacao.com.br)



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Em caso de dúvidas, o interessado poderá consultar o Edital no endereço eletrônico: www.portallicitacao.com.br.

O Edital está disponível no site do Portal de Licitação (www.portallicitacao.com.br).

O Edital está disponível no site do Portal de Licitação (www.portallicitacao.com.br).

O Edital está disponível no site do Portal de Licitação (www.portallicitacao.com.br).

O Edital está disponível no site do Portal de Licitação (www.portallicitacao.com.br).

O Edital está disponível no site do Portal de Licitação (www.portallicitacao.com.br).

O Edital está disponível no site do Portal de Licitação (www.portallicitacao.com.br).

O Edital está disponível no site do Portal de Licitação (www.portallicitacao.com.br).



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2022
 PROTOCOLO 25669/2022
 Processo Administrativo Nº 93/2022

COMUNICADO

Ao Setor de Contratos da Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande

Prezados,

Eu, Josiane Santos Marcondes, representante legal da empresa J Marcondes Transportes Ltda, regularmente inscrita no CNPJ sob o nº 00.569.505/0001-71, declaro, para os devidos fins, que nos comprometemos a realizar a **RENOVAÇÃO DA APÓLICE DE SEGUROS Nº 20220017100**, no momento em que ocorrer a finalização do período de vigência em 08/03/2023 e enviar a apólice renovada para juntar ao processo de assinatura do CONTRATO Nº 091/2022 - ID 3739.

Sem mais para o momento.

Atenciosamente

Fazenda Rio Grande - PR, 30 de Agosto de 2022.

Josiane Santos Marcondes
 Josiane Santos Marcondes
 RG nº 5.003.863-7 SSP/PR
 Sócia Administradora

00.569.505/0001-71
 J. MARCONDES TRANSPORTES
 LTDA

RUA COPAIBA Nº 770
 EUCALIPTUS - CEP 83.127-457
 FAZENDA RIO GRANDE - PR

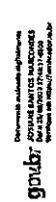
J Marcondes Transportes Ltda - CNPJ: 00.569.505/0001-71

Rua Copaiba, nº 770, Eucaliptus - CEP 83.120-057 - Fazenda Rio Grande / Paraná - Fone: (41) 3049-6598





Item	Materiais	Descrição do Material	Marca do Produto	Unidade	Qtds. Cotada	Desconto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
Nr. do Processo: 83/2022 - PE Fornecedor: 2174 - J. MARCONDES TRANSPORTES LTDA Licitação: 40/2022 - PE Data da Homologação: 12/08/2022									
1	18-11-0041	Locação de ônibus adaptado com no máximo 12 (doze) lugares para transporte escolar. Com motorista e 01 (um) atendente. Devem ser atendidos com segurança para o acesso de crianças e adolescentes com deficiência física e visual. Percurso em área urbana - período matutino.	KM	30.000,000	0,0000	11,6000	348.000,00	Vencido	
2	18-11-0042	Locação de ônibus com no máximo 44 (quarenta e quatro) lugares para transporte escolar. Com motorista e 01 (um) atendente. Percurso em área urbana - período matutino. Percurso em área urbana - período vespertino. Percurso em área urbana - período noturno.	KM	130.000,000	0,0000	12,6000	1.638.000,00	Vencido	
3	18-11-0043	Locação de ônibus com no máximo 44 (quarenta e quatro) lugares para transporte escolar. Com motorista e 01 (um) atendente. Percurso em área urbana - período matutino. Percurso em área urbana - período vespertino. Percurso em área urbana - período noturno.	KM	66.000,000	0,0000	6,6100	318.650,00	Vencido	
4	18-11-0044	Locação de ônibus com no máximo 44 (quarenta e quatro) lugares para transporte escolar. Com motorista e 01 (um) atendente. Percurso em área urbana - período matutino. Percurso em área urbana - período vespertino. Percurso em área urbana - período noturno.	KM	600.000,000	0,0000	13,0000	7.800.000,00	Vencido	
5	18-11-0045	Locação de ônibus com no máximo 44 (quarenta e quatro) lugares para transporte escolar. Com motorista e 01 (um) atendente. Percurso em área total - período matutino. Percurso em área total - período vespertino. Percurso em área total - período noturno.	KM	230.000,000	0,0000	13,0000	2.990.000,00	Vencido	
6	18-11-0046	Locação de ônibus com no máximo 44 (quarenta e quatro) lugares para transporte escolar. Com motorista e 01 (um) atendente. Percurso em área urbana - período matutino. Percurso em área urbana - período vespertino. Percurso em área urbana - período noturno.	KM	160.000,000	0,0000	14,8700	2.387.200,00	Vencido	
7	18-11-0047	Locação de ônibus com no máximo 44 (quarenta e quatro) lugares para transporte escolar. Com motorista e 01 (um) atendente. Percurso em área total - período matutino. Percurso em área total - período vespertino. Percurso em área total - período noturno.	KM	40.000,000	0,0000	13,6500	547.000,00	Vencido	
Total do Fornecedor							1.246.000,00	15.990.350,00	



Fazenda Rio Grande, 25 de Agosto de 2022.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



quinhentos e cinquenta e três mil cento e cinquenta reais), conforme tabela abaixo:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Vir. Unit. anterior	Vir. Unit. Atualizado	Valor Total Anual
01	Locação de ônibus adaptado com no mínimo 12 (doze) boxes para cadeiras de rodas, para transporte escolar. Com motorista e 01 (um) atendente. Deverá ser equipado com elevador para o acesso de cadeirantes. Percurso de área urbana - diurno.	km	30.000	R\$11,60	R\$12,00	R\$360.000,00
02	Locação de ônibus com no mínimo 44 (quarenta e quatro) lugares, para transporte escolar. Com motorista e 01 (um) atendente. Com acessibilidade / elevador e com no mínimo 01 (um) box para cadeirante;	km	130.000	R\$12,60	R\$13,04	R\$1.695.200,00

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 091/2022 ID 3739 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE E A EMPRESA J. MARCONDES TRANSPORTES LTDA.

O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido a Rua Jacarandá, nº. 300, Bairro Nações, inscrita no CNPJ nº. 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Marco Antonio Marcondes Silva, portador da Carteira de Identidade RG nº. 9.298.397-8 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. 043.166.889-17, neste ato assistido pela Procuradora Geral do Município, Sra. Débora Lemos, OAB/PR nº 42.955, em conjunto com o Secretário Municipal de Educação, Sr. Ednelson Quairoz Sobral, inscrito no CPF nº 872.384.709-34, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa e J. MARCONDES TRANSPORTES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 00.569.505/0001-71, estabelecida na Rua Copalba, nº. 770, Bairro Eucaliptos, CEP: 83.820-057 - Fazenda Rio Grande/PR, telefones (41) 3349-5598/99601-2176, e-mail: contato@jmarcondes.com.br, por sua representante legal, Sra. Josiane Santos Marcondes, inscrita no CPF sob nº. 764.100.219-66, doravante denominada CONTRATADA, em conformidade com a Lei Federal 8666/93, em seu art. 57, inc. II; e tendo em vista a necessidade de aditamento, pelo que restou decidido e autorizado por meio do processo nº 43539/2023, as partes resolvem firmar o 1º Termo Aditivo ao Contrato nº. 91/2022 ID 3739, celebrado em 25 de agosto de 2022, originado do Pregão Eletrônico nº. 40/2022, com o objeto "Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte escolar, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Educação", mediante cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato original por um período de 12 (doze) meses a contar de 25/08/2023.

Cláusula Segunda: Fica reajustado o valor do contrato para o período correspondente conforme cláusula sexta, parágrafo segundo do contrato passando a vigorar com a cifra de R\$ 16.553.150,00 (dezesseis milhões,

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS - PE 40/2022 - CONTRATO 91/2022

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83820-000 - Fone/Fax (41) 3627-85001

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS - PE 40/2022 - CONTRATO 91/2022

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83820-000 - Fone/Fax (41) 3627-85002





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

03	Percorso em área urbana - período diurno								
	Locação de veículo utilitário tipo "Van" com no mínimo 16 (dezesseis) lugares para transporte escolar. Com motorista e 01 atendente. Percorso em área urbana - diurno.	55.000	R\$5,81	R\$6,01	R\$330.550,00				
04	Locação de ônibus com no mínimo 44 (quarenta e quatro) lugares para transporte escolar. Com motorista e 01 atendente. Percorso em área urbana - período diurno.	600.000	R\$13,00	R\$13,46	R\$8.076.000,00				
05	Locação de ônibus com no mínimo 44 (quarenta e quatro) lugares para transporte escolar. Com	230.000	R\$13,00	R\$13,46	R\$3.095.800,00				

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS - PE 40/2022 - CONTRATO 91/2022
Rua Jacaraná, 300 - Ngões - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83820-000 - Fone/Fax (41) 3627-5503



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

06	motorista e 01 (um) atendente. Percorso em área rural - período diurno.								
	Locação de ônibus com no mínimo 44 (quarenta e quatro) lugares para transporte escolar. Com motorista, sem atendente. Percorso em área urbana - período noturno	160.000	R\$14,67	R\$15,18	R\$2.428.800,00				
07	Locação de ônibus com no mínimo 44 (quarenta e quatro) lugares para transporte escolar. Com motorista, sem atendente. Percorso em área rural - período noturno	40.000	R\$13,69	R\$14,17	R\$566.800,00				
Total									R\$16.553.150,00

Cláusula Terceira: Para suporte da espesa fica indicada as seguintes Dotações Orçamentárias:

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS - PE 40/2022 - CONTRATO 91/2022
Rua Jacaraná, 300 - Ngões - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83820-000 - Fone/Fax (41) 3627-5504



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Código Reduzido	FONTE/FUNCIONAL
377	107.99.01.00.00.1.550
377	107.99.01.00.00.2.550
390	104
390	160
401	107
413	107

Cláusula Quarta: As demais cláusulas anteriormente firmadas permanecem em vigor.

Fazenda Rio Grande, 21 de agosto de 2023.

P/Contratante:

MARCO ANTONIO
 IMARCONDES
 SILVA/44318688917 -C309

Marco Antonio Marcondes Silva
 Prefeito Municipal

gov.br
 Documento assinado digitalmente
 EDNELSON QUEIROZ SOBRAL
 Data: 23/08/2023 12:29:23-0300
 Verifique em: <https://validar.br.gov.br>

Ednelson Queiroz Sobral
 Secretário Municipal de Educação

DEBORA
 LEMOS
 Débora Lemos
 Procuradora Geral do
 Município

P/Contratada:

JOSIANE SANTOS
 MARCONDES/7641
 0021968

Josiane Santos Marcondes
 J. MARCONDES TRANSPORTES LTDA

Diário Oficial Eletrônico
Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
 Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 2.18/2018 - Edição nº 63/2023 de 24 de agosto de 2023. Página 7



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

EDITAL Nº 001/2023 DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
 PARA ABERTURA DE ENVELOTE E REALIZAÇÃO DE LICITAÇÃO Nº 001/2023



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

EDITAL Nº 001/2023 DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
 PARA ABERTURA DE ENVELOTE E REALIZAÇÃO DE LICITAÇÃO Nº 001/2023



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

EDITAL Nº 001/2023 DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
 PARA ABERTURA DE ENVELOTE E REALIZAÇÃO DE LICITAÇÃO Nº 001/2023



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

EDITAL Nº 001/2023 DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
 PARA ABERTURA DE ENVELOTE E REALIZAÇÃO DE LICITAÇÃO Nº 001/2023



1. MARCADO	
001	PROPOSTA DE PREÇOS
002	PROPOSTA DE PREÇOS
003	PROPOSTA DE PREÇOS
004	PROPOSTA DE PREÇOS
005	PROPOSTA DE PREÇOS
006	PROPOSTA DE PREÇOS
007	PROPOSTA DE PREÇOS
008	PROPOSTA DE PREÇOS
009	PROPOSTA DE PREÇOS
010	PROPOSTA DE PREÇOS
011	PROPOSTA DE PREÇOS
012	PROPOSTA DE PREÇOS
013	PROPOSTA DE PREÇOS
014	PROPOSTA DE PREÇOS
015	PROPOSTA DE PREÇOS
016	PROPOSTA DE PREÇOS
017	PROPOSTA DE PREÇOS
018	PROPOSTA DE PREÇOS
019	PROPOSTA DE PREÇOS
020	PROPOSTA DE PREÇOS
021	PROPOSTA DE PREÇOS
022	PROPOSTA DE PREÇOS
023	PROPOSTA DE PREÇOS
024	PROPOSTA DE PREÇOS
025	PROPOSTA DE PREÇOS
026	PROPOSTA DE PREÇOS
027	PROPOSTA DE PREÇOS
028	PROPOSTA DE PREÇOS
029	PROPOSTA DE PREÇOS
030	PROPOSTA DE PREÇOS
031	PROPOSTA DE PREÇOS
032	PROPOSTA DE PREÇOS
033	PROPOSTA DE PREÇOS
034	PROPOSTA DE PREÇOS
035	PROPOSTA DE PREÇOS
036	PROPOSTA DE PREÇOS
037	PROPOSTA DE PREÇOS
038	PROPOSTA DE PREÇOS
039	PROPOSTA DE PREÇOS
040	PROPOSTA DE PREÇOS
041	PROPOSTA DE PREÇOS
042	PROPOSTA DE PREÇOS
043	PROPOSTA DE PREÇOS
044	PROPOSTA DE PREÇOS
045	PROPOSTA DE PREÇOS
046	PROPOSTA DE PREÇOS
047	PROPOSTA DE PREÇOS
048	PROPOSTA DE PREÇOS
049	PROPOSTA DE PREÇOS
050	PROPOSTA DE PREÇOS
051	PROPOSTA DE PREÇOS
052	PROPOSTA DE PREÇOS
053	PROPOSTA DE PREÇOS
054	PROPOSTA DE PREÇOS
055	PROPOSTA DE PREÇOS
056	PROPOSTA DE PREÇOS
057	PROPOSTA DE PREÇOS
058	PROPOSTA DE PREÇOS
059	PROPOSTA DE PREÇOS
060	PROPOSTA DE PREÇOS
061	PROPOSTA DE PREÇOS
062	PROPOSTA DE PREÇOS
063	PROPOSTA DE PREÇOS
064	PROPOSTA DE PREÇOS
065	PROPOSTA DE PREÇOS
066	PROPOSTA DE PREÇOS
067	PROPOSTA DE PREÇOS
068	PROPOSTA DE PREÇOS
069	PROPOSTA DE PREÇOS
070	PROPOSTA DE PREÇOS
071	PROPOSTA DE PREÇOS
072	PROPOSTA DE PREÇOS
073	PROPOSTA DE PREÇOS
074	PROPOSTA DE PREÇOS
075	PROPOSTA DE PREÇOS
076	PROPOSTA DE PREÇOS
077	PROPOSTA DE PREÇOS
078	PROPOSTA DE PREÇOS
079	PROPOSTA DE PREÇOS
080	PROPOSTA DE PREÇOS
081	PROPOSTA DE PREÇOS
082	PROPOSTA DE PREÇOS
083	PROPOSTA DE PREÇOS
084	PROPOSTA DE PREÇOS
085	PROPOSTA DE PREÇOS
086	PROPOSTA DE PREÇOS
087	PROPOSTA DE PREÇOS
088	PROPOSTA DE PREÇOS
089	PROPOSTA DE PREÇOS
090	PROPOSTA DE PREÇOS
091	PROPOSTA DE PREÇOS
092	PROPOSTA DE PREÇOS
093	PROPOSTA DE PREÇOS
094	PROPOSTA DE PREÇOS
095	PROPOSTA DE PREÇOS
096	PROPOSTA DE PREÇOS
097	PROPOSTA DE PREÇOS
098	PROPOSTA DE PREÇOS
099	PROPOSTA DE PREÇOS
100	PROPOSTA DE PREÇOS



SECRETARIA
MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua. Tenente Sandro Luiz Kampa, 182, Bairro Iguaçú

CEP: 83833-090 Fazenda Rio Grande – PR

Fone (41) 3608-7613

e-mail: smefrg@hotmail.com CNPJ 95.422.986/0001-02.



Ac
Elaine Santos
Secretaria Municipal de Educação
☎(41) 3608-7602
elaine.smefrg@gmail.com

Fazenda Rio Grande, 01 de Julho de 2024.

COTAÇÃO

Empresa: VILLANOVA TRANSPORTES LTDA	CNPJ: 09.240.733/0001-78
Fone: (41) 99977-7394	Contato: EDSON
E-mail: villanova_transportes@yahoo.com.br	

LOTE 01

ITEM	UN	QUANT	ESPECIFICAÇÃO	Valor UN	Valor Total
1	Km Rodado	30.000	Locação de ônibus adaptado com no mínimo 12 (doze) boxes para cadeiras de rodas, para transporte escolar. Com motorista e 01 (um) atendente. Deverá ser equipado com elevador para o acesso de cadeirantes. Percurso de área urbana – diurno.	R\$ 15,60	R\$ 468.000,00
2	Km Rodado	130.000	Locação de ônibus com no mínimo 44 (quarenta e quatro) lugares para transporte escolar. Com motorista e 01 (um) atendente. Com acessibilidade / elevador e com no mínimo 01 (um) box para cadeirante; Percurso em área urbana - período diurno.	R\$ 16,95	R\$ 2.203.500,00

LOTE 02

ITEM	UN	QUANT	ESPECIFICAÇÃO		
3	Km Rodado	55.000	Locação de veículo utilitário tipo "Van" com no mínimo 16 (dezesesseis) lugares para transporte escolar. Com motorista e 01 (um) atendente. Percurso em área urbana – diurno.	R\$ 7,81	R\$ 429.550,00



PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**

**SECRETARIA
MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua.Tenente Sandro Luiz Kampa, 182, Bairro Iguaçú

CEP: 83833-090 Fazenda Rio Grande – PR

Fne (41) 3608-7613

e-mail: smefrg@hotmail.com CNPJ 95.422.986/0001-02.

LOTE 03

ITEM	UN	QUANT	ESPECIFICAÇÃO		
4	Km Rodado	600.000	Locação de ônibus com no mínimo 44 (quarenta e quatro) lugares para transporte escolar. Com motorista e 01 (um) atendente. Percurso em área urbana - período diurno.	R\$ 17,50	R\$ 10.500.000,00
5	Km Rodado	230.000	Locação de ônibus com no mínimo 44 (quarenta e quatro) lugares para transporte escolar. Com motorista e 01 (um) atendente. Percurso em área rural - período diurno.	R\$ 17,55	R\$ 4.036.500,00

LOTE 04

ITEM	UN	QUANT	ESPECIFICAÇÃO		
6	Km Rodado	160.000	Locação de ônibus com no mínimo 44 (quarenta e quatro) lugares para transporte escolar. Com motorista, sem atendente. Percurso em área urbana - período noturno.	R\$ 19,73	R\$ 3.156.800,00
7	Km Rodado	40.000	Locação de ônibus com no mínimo 44 (quarenta e quatro) lugares para transporte escolar. Com motorista, sem atendente. Percurso em área rural - período noturno.	R\$ 18,42	R\$ 736.800,00

EDSON

GOTFRID:0301

433909

Assinado de forma digital por
EDSON GOTFRID:03011433909
Dados: 2024.07.01 11:27:12
-03'00"-

Edson Gotfrid
Sócio Administrador
CPF: 030.114.339-09

gov.br

Documento assinado digitalmente
ELAINE APARECIDA DOS SANTOS
Data: 04/07/2024 14:02:13-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

C.N.P.J

09.240.733/0001-78

VILLANOVA

TRANSPORTES LTDA

Rua Alfredo Charvet, nº 610,

Vila Nova, CEP 83.703-278

Araucária – Paraná



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

Data: 08/08/2024



Dados Processo:

Número do Processo: 000043251/2024	
Número Único: GUV.UKP.ZRN-PL	
Requerente: Secretaria Municipal de Educação	Procedência: Interna
Assunto: Solicitação	Situação: Em análise
Data Abertura: 12/07/2024 11:00 AM	

Dados Parecer:

Organograma: Contratos Compras - ADM	Encerrou Processo? Não
Descrição Parecer: Conforme solicitado, segue à Diretora de Compras e Licitações para manifestação e posterior autorização do Secretário de Administração em dar andamento no pleiteado pela Secretaria Municipal de Educação. Após retorne para análise da Coordenação de Contratos e demais providências cabíveis.	Data Parecer: 16/07/2024 11:34 AM
2	At.te.

Priscila Marcondes



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

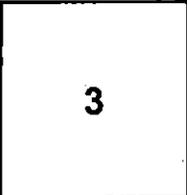
Página: 1 / 1
Data: 08/08/2024



Dados Processo:

Número do Processo: 000043251/2024	
Número Único: GUV.UKP.ZRN-PL	
Requerente: Secretaria Municipal de Educação	Procedência: Interna
Assunto: Solicitação	Situação: Em análise
Data Abertura: 12/07/2024 11:00 AM	

Dados Parecer:

Organograma: Diretora de Compras e Licitações	Encerrou Processo? Não
	Data Parecer: 16/07/2024 4:45 PM
Descrição Parecer: Em tempo Processo Autorizado, com ciência do Secretario de Administração, seguir com os tramites legais. sem mais	

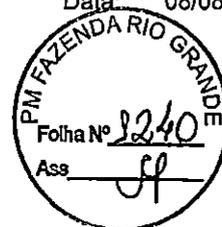
Geovana Maria



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

Data: 08/08/2024



Dados Processo:

Número do Processo: 000043251/2024	
Número Único: GUV.UKP.ZRN-PL	
Requerente: Secretaria Municipal de Educação	Procedência: Interna
Assunto: Solicitação	Situação: Em análise
Data Abertura: 12/07/2024 11:00 AM	

Dados Parecer:

Organograma: Contratos Compras - ADM	Encerrou Processo? Não
Descrição Parecer: Segue para que seja anexada nota de bloqueio.	Data Parecer: 16/07/2024 4:55 PM
At.te.	

4

Priscila Marcondes



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

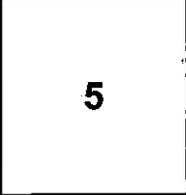
Data: 08/08/2024



Dados Processo:

Número do Processo: 000043251/2024	
Número Único: GUV.UKP.ZRN-PL	
Requerente: Secretaria Municipal de Educação	Procedência: Interna
Assunto: Solicitação	Situação: Em análise
Data Abertura: 12/07/2024 11:00 AM	

Dados Parecer:

Organograma: Compras - SME	Encerrou Processo? Não
	Data Parecer: 17/07/2024 8:31 AM
Descrição Parecer: Segue para cálculo do reajuste solicitado.	

Nara Regina



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

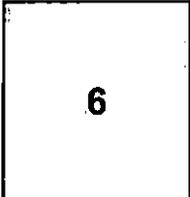
Página: 1 / 1
Data: 08/08/2024



Dados Processo:

Número do Processo: 000043251/2024	
Número Único: GUV.UKP.ZRN-PL	
Requerente: Secretaria Municipal de Educação	Procedência: Interna
Assunto: Solicitação	Situação: Em análise
Data Abertura: 12/07/2024 11:00 AM	

Dados Parecer:

Organograma: Compras - SME	Encerrou Processo? Não
Descrição Parecer: Segue para parecer jurídico quanto ao solicitado.	Data Parecer: 22/07/2024 4:18 PM
	



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

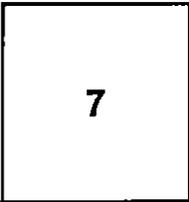
Página: 1 / 1
Data: 08/08/2024



Dados Processo:

Número do Processo: 000043251/2024	
Número Único: GUV.UKP.ZRN-PL	
Requerente: Secretaria Municipal de Educação	Procedência: Interna
Assunto: Solicitação	Situação: Em análise
Data Abertura: 12/07/2024 11:00 AM	

Dados Parecer:

Organograma: Jurídico Compras	Encerrou Processo? Não
Descrição Parecer: Requer-se a juntada de outros termos aditivos e apostilamentos, se houver.	Data Parecer: 23/07/2024 11:57 AM
	

Pedro Henrique



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

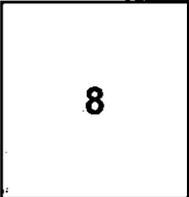
Data: 08/08/2024



Dados Processo:

Número do Processo: 000043251/2024	
Número Único: GUV.UKP.ZRN-PL	
Requerente: Secretaria Municipal de Educação	Procedência: Interna
Assunto: Solicitação	Situação: Em análise
Data Abertura: 12/07/2024 11:00 AM	

Dados Parecer:

Organograma: Contratos Compras - ADM	Encerrou Processo? Não
Descrição Parecer: Ao Jurídico, informo que o contrato e 1º termo aditivo está anexo no primeiro parecer do protocolo.	Data Parecer: 23/07/2024 2:43 PM
	

Simone Aparecida



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

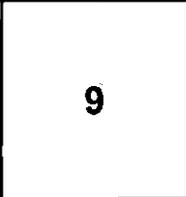
Data: 08/08/2024



Dados Processo:

Número do Processo: 000043251/2024	
Número Único: GUV.UKP.ZRN-PL	
Requerente: Secretaria Municipal de Educação	Procedência: Interna
Assunto: Solicitação	Situação: Em análise
Data Abertura: 12/07/2024 11:00 AM	

Dados Parecer:

Organograma: Gestor de Contratos - Sec Educação	Encerrou Processo? Não
Descrição Parecer: Segue para parecer jurídico quanto ao solicitado.	Data Parecer: 24/07/2024 9:36 AM
	



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico n° 40/2022

CONTRATO N° 091/2022
 PE 40/2022

ID 3739

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE
FAZENDA RIO GRANDE E A EMPRESA J.
MARCONDES TRANSPORTES LTDA.

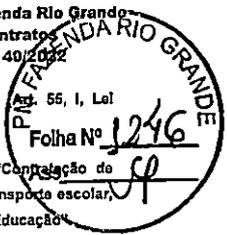
O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido a Rua Jacarandá, n.º 300, Bairro Nações, inscrita no CNPJ n.º 95.422.988/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Marco Antonio Marcondes Silva, portador da Carteira de Identidade RG n.º 9.298.397-8 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o n.º 043.188.889-17, neste ato assistido pela Procuradora Geral do Município, Sra. Débora Lemos, OAB/PR n.º 42.955, em conjunto com o Secretário Municipal de Educação, Sr. Ednelson Quairoz Sobral, inscrito no CPF n.º 872.384.709-34, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa e J. MARCONDES TRANSPORTES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 00.569.505/0001-71, estabelecida na Rua Copaiba, n.º 770, Bairro Eucaliptos, CEP: 83.820-057 - Fazenda Rio Grande/PR, telefones (41) 3349-5598/99601-2176, e-mail: contato@jmarcondes.com.br, por sua representante legal, Sra. Josiane Santos Marcondes, inscrita no CPF sob n.º 784.100.219-68, doravante denominada CONTRATADA, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato de Prestação de Serviços, cuja celebração foi autorizada pelo despacho exarado no processo sob Protocolo 28669/2022, e que se regerá pela Lei n.º 8.666/93 e 10.520/02, além das cláusulas e condições abaixo discriminadas que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83820-000 - Fone/Fax (41) 3627-4300 1



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico n° 40/2022

DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS
 8.666/93);



Cláusula Primeira: O objeto do presente Contrato é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte escolar, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo Primeiro: Os serviços seguirão as especificações, quantidades, preços unitários e globais ofertados pelas empresas classificadas no certame, conforme Tabela em Anexo I e valores extraídos a partir do sistema BETHA Compras.

Parágrafo Segundo: O valor total do presente contrato correspondente ao preço obtido no certame licitatório é de R\$ 15.990.350,00 (quinze milhões e novecentos e noventa mil e trezentos e cinquenta reais), no qual se inclui todos os tributos, diretos ou indiretos, sobre a execução do objeto.

Parágrafo Terceiro: Integra e completa o presente Termo Contratual, para melhor caracterização dos serviços e resultados, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas e para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO 40/2022 e TODOS seus anexos, sendo os mesmos considerados suficientes para, em complemento a este contrato, definir sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado, bem como o CONTRATADO assume todas as exigências do Edital retro mencionado.

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83820-000 - Fone/Fax (41) 3627-4300 2



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico n° 40/2022

DA ENTREGA E RECEBIMENTO (Art. 65, II, Lei 8.666/93, regime de execução indireta por preço unitário).

Cláusula Segunda: Os serviços deverão ser prestados após a assinatura do contrato, com início em até 5 (cinco) dias úteis após a emissão da AF (Autorização de Fomento).

Parágrafo Primeiro: A Contratada deverá executar os serviços utilizando-se dos bens, materiais e equipamentos necessários a perfeita execução contratual;

Parágrafo Segundo: A prestação dos serviços deverá seguir criteriosamente o descrito no Termo de Referência da Secretaria solicitante.

DA FISCALIZAÇÃO

Cláusula Terceira: A fiscalização do Contrato será exercida pelas servidoras Denise Konopka do Mello, matrículas 266701 e 348450, como fiscal de execução e Rosana Senhuk, matrícula 353888, como fiscal de gestão, as quais competirão dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do instrumento de contrato, e de tudo darão ciência à Administração.

Parágrafo Primeiro: As representantes da Contratante deverão ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do Contrato.

Parágrafo Segundo: As fiscais do Contrato anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83820-000 - Fone/Fax (41) 3627-4300 3



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico n° 40/2022

observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

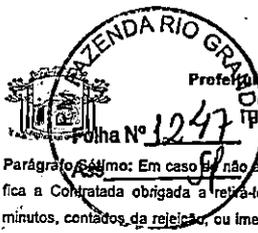
Parágrafo Terceiro: A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios recíprocos, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

Parágrafo Quarto: Os serviços serão recebidos provisoriamente para efeito de simultânea ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo que será realizado pelo servidor devidamente designado como fiscal pela Secretaria Solicitante, observado o prazo de até 15 (quinze) dias corridos de sua entrega.

Parágrafo Quinto: Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

Parágrafo Sexto: O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais, podendo levar à rescisão do Contrato, sem prejuízo das sanções previstas no Edital, bem como no presente Contrato.

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83820-000 - Fone/Fax (41) 3627-4300 4



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico n° 40/2022

Folha N° 1247

Parágrafo Quinto: Em caso de não aceitação do item objeto deste PREGÃO, fica a Contratada obrigada a rejeitá-lo e substituí-lo no prazo de 30 (trinta) minutos, contados da rejeição, ou imediatamente, sob pena de multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos, em conformidade com a cláusula Nova, §2º, "c" do presente Contrato.

Parágrafo Oitavo: Em caso de diferença de quantidade, fica a Contratada obrigada a providenciar sua complementação no prazo de 30 (trinta) minutos, contados da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena de multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos, em conformidade com a cláusula Nova, §2º, "c" do presente Contrato.

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

Cláusula Quarta: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura, podendo ser prorrogados de acordo com a Lei 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Executado o contrato, o seu objeto será recebido nos termos do art. 73, inciso II, alíneas "a" e "b" e art. 76 da Lei n.º 8.666/93.

Parágrafo Segundo: A execução do contrato e os efeitos financeiros iniciarão no dia 01/09/2022.

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83220-000 - Fone/Fax (41) 3127-4500



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico n° 40/2022

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES PAGAMENTO (Art. 55, III, Lei 8.666/93).

Cláusula Sexta: O pagamento será efetuado através de depósito bancário, em até 30 (trinta) dias contados da emissão da nota fiscal/fatura, conforme disponibilidade financeira na fonte de recursos, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pela Secretaria solicitante e anexada às provas de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais - INSS, de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, Tributos Municipais e Tributos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, Relatório de prestação de serviço, conforme ANEXO II e Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Informações à Previdência Social (GFIP).

Parágrafo Primeiro: Fica ajustado o valor total do presente contrato em R\$ 15.990.350,00 (quinze milhões e novecentos e noventa mil e trezentos e cinquenta reais).

Parágrafo Segundo: Para reajuste de preço será considerado o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), o qual incidirá somente, se e após decorridos 12 (doze) meses de contrato e obedecidos os valores de mercado. Para tanto, a contratada deverá protocolar pedido formal com 30 (trinta) dias de antecedência.

Parágrafo Terceiro: O reequilíbrio econômico-financeiro estará condicionado à apresentação de notas fiscais de períodos diversos, sendo uma de data próxima ao certame e outra de data próxima à ocorrência que resultou no aumento de preço.

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83220-000 - Fone/Fax (41) 3127-4500



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico n° 40/2022

a) Havendo impossibilidade de apresentação de notas fiscais a empresa deverá expor sua justificativa, a qual deverá ser submetida à aceitação do(a) Secretário(a) Municipal.

b) O pedido de reequilíbrio econômico deve ser realizado através do protocolo geral da Prefeitura ou via e-mail: empenhos.comprasfsg@gmail.com.

Parágrafo Quarto: O fornecimento é indireto por preço unitário.

Parágrafo Quinto: Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

Parágrafo Sexto: Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

Parágrafo Sétimo: Em caso de atraso de pagamento em relação ao prazo estabelecido nesta cláusula, o valor da nota fiscal poderá ser atualizado monetariamente pelo INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e o efetivo pagamento (conforme art.40, XIV, "c", Lei Federal 8668/1993).

Parágrafo Oitavo: No preço pago pela CONTRATANTE à CONTRATADA, já estarão incluídos todos os impostos, encargos, taxas, frete, leis sociais, bem como todo o material e equipamento necessário para a execução dos serviços.

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83220-000 - Fone/Fax (41) 3127-4500



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico n° 40/2022

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS (Art. 55, V, Lei 8.666/93).

Cláusula Sétima: As despesas decorrentes da presente licitação onerarão os seguintes recursos orçamentários:

Código Reduzido	Funcional	Fonte
83	04.01 12.361.0043 2.014.3.3.90.33	1104
477	16.01 12.361.0043 2.065.3.3.90.33	1107
483	16.01 12.361.0043 2.071.3.3.90.33	1103
484	16.01 12.361.0043 2.071.3.3.90.33	1104
495	16.01 12.361.0043 2.071.3.3.90.33	1160
540	16.02 12.365.0043 2.195.3.3.90.33	1107
587	16.04 12.367.0043 2.187.3.3.90.33	1107
85	04.01 12.361.0043 2.014.3.3.90.39	1104
479	16.01 12.361.0043 2.065.3.3.90.39	1107
496	16.01 12.361.0043 2.071.3.3.90.39	1103
487	16.01 12.361.0043 2.071.3.3.90.39	1104
498	16.01 12.361.0043 2.071.3.3.90.39	1125
505	16.01 12.361.0043 2.184.3.3.90.39	1000
506	16.01 12.361.0043 2.194.3.3.90.39	1103
507	16.01 12.361.0043 2.194.3.3.90.39	1104
518	16.02 12.365.0043 2.070.3.3.90.39	1103
519	16.02 12.365.0043 2.070.3.3.90.39	1104
542	16.02 12.365.0043 2.195.3.3.90.39	1107
599	16.04 12.367.0043 2.187.3.3.90.39	1107
615	16.04 12.367.0043 2.200.3.3.90.39	1103
616	16.04 12.367.0043 2.200.3.3.90.39	1104

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83220-000 - Fone/Fax (41) 3127-4500



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico n° 40/2022

DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Cláusula Oitava: Constitui direitos de o MUNICÍPIO receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convenionados.

Parágrafo Primeiro – Constitui obrigações da CONTRATADA:

- a) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e as supressões que se fizerem necessários, nos termos da legislação vigente;
- b) Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
- c) Assumir integral e exclusivamente toda a responsabilidade no que diz respeito às obrigações fiscais, trabalhistas, sociais, previdenciárias e todos os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto deste instrumento;
- d) Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, ao Município ou a terceiros;
- e) Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;
- f) Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83820-000 – Fone/Fax (41) 3827-8500 9



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico n° 40/2022

- n) Manter os veículos em perfeitas condições de uso, de forma a não causar prejuízos ao andamento das atividades educacionais. Caso algum veículo apresente defeito, este deverá ser substituído por outro no período aproximado de 30 (trinta) minutos;
 - o) Responder, direta ou indiretamente, por quaisquer danos causados ao Contratante, e aos passageiros ou a terceiros, por dolo ou culpa;
 - p) Manter durante toda a execução / vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, estando em dia quanto a sua Regularidade Fiscal;
 - q) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições previstas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- r) Dos horários:
- Cumprir os horários e rotas fixados pelo Contratante após a assinatura do contrato;
 - Apresentar os veículos no local indicado pelo contratante com no mínimo 10 (dez) minutos de antecedência do horário programado para a viagem, com adequada higienização íntima e todos os itens que garantem a segurança e bem estar dos passageiros;
- s) Dos condutores:
- Disponibilizar condutores maiores de 21 (vinte e um) anos com habilitação para dirigir veículos na categoria "D" e "E";
 - Apresentar os condutores devidamente uniformizados, com identificação;

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83820-000 – Fone/Fax (41) 3827-8500 11



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico n° 40/2022



g) Prestar os serviços de transporte escolar rigorosamente de acordo com as especificações contidas no contrato e anexos, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital. Se o serviço prestado estiver em desconformidade com as especificações, todas as despesas e os eventuais danos de qualquer natureza decorrentes serão atribuídos a Contratada;

- h) Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- i) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- j) Possuir número de veículos suficiente para o atendimento, conforme item 2.1 do Termo de referência, sendo que a distribuição dos veículos (quantidades / rotas e horários) ficam a critério da Contratante conforme acordado entre a Secretaria Interessada e empresa vencedora do certame, após a assinatura do contrato;
- k) Utilizar ônibus com todos os equipamentos de segurança instalados (tacógrafo, cintos de segurança em número igual ao de passageiros, extintores de incêndio...), todos funcionando adequadamente, com faixa horizontal de aproximadamente 40 cm (quarenta centímetros) de largura, em toda extensão da carroceria, situada a meia altura, pintada com tinta amarela, na qual constará o dístico "Escolar", em letras pretas;
- l) Licença para trafegar emitida pelo órgão municipal de trânsito. (de acordo com a legislação vigente – Lei 1059/2015);
- m) Arcar com todas as despesas relativas à combustível, troca de óleo, lubrificantes, e demais suprimentos necessários ao fiel cumprimento do objeto;

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83820-000 – Fone/Fax (41) 3827-8500 10



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico n° 40/2022

- Efetuar o embarque e desembarque conforme os pontos estabelecidos, não sendo permitida a parada fora destes;
 - Não transportar passageiros em pé;
- t) Em caso de situação de emergência, epidemia ou pandemia (com motivos devidamente comprovados), fica a CONTRATADA obrigada a seguir / cumprir os protocolos sanitários estabelecidos;
 - u) Entregar juntamente com a nota fiscal relatório detalhado da prestação dos serviços, contendo o n° da rota, a quantidade de veículos utilizados para cumprir o itinerário, a (s) instituição (ões) atendida (s), percurso e quilometragem / dia de acordo com o ANEXO II;
 - v) Comunicar por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente que impeça a consecução do objeto contratado, prestando os esclarecimentos que julgar necessários;
 - w) Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;
 - x) Cumprir integralmente com as exigências constantes em edital e no Termo de Referência complementar ao Anexo I.
 - y) Responsabilizar-se por quaisquer danos decorrentes de acidentes de trabalho, inclusive quanto à prejuízos ocorridos a terceiros ou servidores;
 - z) Arcar com os tributos federais, estaduais ou municipais que venham por ventura incidir sobre o respectivo contrato, bem como com os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, assim como os que dizem respeito às normas de segurança do trabalho prevista na legislação específica e demais encargos que

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83820-000 – Fone/Fax (41) 3827-8500 12



Porventura venha a incidir sobre o objeto do contrato, nos termos do § 1º, do Artigo 71, da Lei n° 8.666/93, com alterações subsequentes;

a.1) Cumprir, durante a execução do contrato, todas as leis, posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e vigentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes das infrações a que der causa;

Parágrafo Segundo: São responsabilidades da Contratante:

- a) Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas no instrumento convocatório e minuta do contrato;
- b) Comunicar, verbalmente, imediatamente à Contratada as irregularidades no desenvolvimento dos serviços;
- c) No ato do recebimento da comunicação supracitada, a Contratada deverá atendê-la imediatamente, sob pena de descumprimento contratual;
- d) Acompanhar e fiscalizar todas as atividades da contratada pertinente ao objeto contratado, o que não exime a CONTRATADA da responsabilidade por danos causados.
- e) Cumprir integralmente com as exigências constantes em edital e no Termo de Referência Complementar ao Anexo I.

DAS PENALIDADES E DO VALOR DA MULTA (Art. 55, VII, Lei 8.666/93).

Cláusula Nonã: No caso de inexecução total ou parcial, ou ainda, atraso injustificado do objeto desta licitação, sem prejuízos das responsabilidades cíveis e criminais, ressalvados as situações devidamente justificadas e comprovadas, a critério da Administração Pública, garantia a ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

- a) Advertência;



- b) Multa.
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo não superior a dois anos.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

Parágrafo Primeiro: Advertência: A pena de advertência deve ser aplicada a título de alerta para a adoção das necessárias medidas corretivas, sempre que o contratado descumprir qualquer das obrigações assumidas ou desatender a determinações da autoridade competente incumbida para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

Parágrafo Segundo: Multa, nos seguintes termos:

- a) Pelo atraso no início dos serviços, será aplicada multa de mora de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, ao dia, até o prazo máximo de 20 (vinte) dias, findo os quais, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal), o contrato poderá ser rescindido, caso em que, além da presente multa moratória, será aplicada multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Oitava, alíneas "c" e "d";

- b) Pela recusa em iniciar o serviço, ou em cumprir o contrato, ou cláusulas contratuais específicas, ou em cumprir determinações do fiscal do contrato ou do Município, ou apresentar documentos solicitados no prazo solicitado, multa de 5% (cinco por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 10% (dez por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente



ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. Caracteriza-se a recusa em iniciar os serviços quando, após devidamente notificada do decurso do prazo para início da realização dos serviços, a contratada manifesta-se expressamente pela impossibilidade de iniciar imediatamente os trabalhos. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Oitava, alíneas "c" e "d";

- c) Pelo descumprimento ou inércia no cumprimento de cláusulas contratuais, ou de determinações do fiscal do contrato ou do Município, ou pela não apresentação documentos solicitados nos prazos solicitados, ou ainda, pelo descumprimento de condições do Edital, ou da Lei 8.666/93, multa de 5% (cinco por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 10% (dez por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Oitava, alíneas "c" e "d";
- d) Pelo descumprimento de qualquer especificação do serviço prevista em Contrato ou Termo de Referência Complementar ao Anexo I, será aplicada multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 1% (um por cento) do valor integral



do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos e da obrigação de desfazer a parte não aceita e refazê-la de acordo com o Termo de Referência. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Oitava, alíneas "c" e "d".

- e) Sendo verificada uma das condutas previstas no item IV anterior e, com base na mesma, aplicada a penalidade prevista, em não realizada a obrigação de desfazer a parte não aceita e refazê-la de acordo com o Termo de Referência e/ou especificações, no prazo máximo de 20 (vinte) dias da aplicação da penalidade da alínea "d" anterior, incorrerá a contratada em multa de 05% (cinco por cento) do valor integral do contrato, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Oitava, alíneas "c" e "d".
- f) Qualquer verificação de atraso injustificado no cumprimento dos serviços importará em multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato, por verificação observada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. O atraso, noticiado pelo fiscal do contrato, caracteriza-se como injustificado quando, notificada a empresa contratada, a justificativa apresentada pela mesma, a critério da administração pública, não é



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 40/2022

aceita, ou quando a empresa contratada não apresenta justificativa no prazo consignado na notificação para tanto. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Oitava, alíneas "c" e "d".

g) Uma vez aplicada à penalidade pelo atraso, em consonância com o disposto no item VI anterior, em persistindo o atraso, motivador da aplicação da penalidade, na execução dos serviços noticiado pelo fiscal do contrato, incorrerá a contratada em multa de 2% (dois por cento) do valor integral contrato, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Oitava, alíneas "c" e "d".

h) Caso a contratada não apresente qualquer um dos documentos necessários para a realização do pagamento, no prazo necessário, ou a apresentação de documento incompleto, insatisfatório ou irregular, incorrerá a contratada em multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato, por verificação observada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. Após a notificação da contratada, nos termos do disposto na presente alínea, para a apresentação dos documentos, a mesma terá o prazo de 07 (sete) dias corridos para apresentá-los, findos os quais, incorrerá a contratada em multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato por semana de atraso. A realização, ainda que

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83820-000 - Fone/Fax (41) 3827-8300 18



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 40/2022

Folha Nº 1250
 Ass. [Assinatura]

uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Oitava, alíneas "c" e "d".

Parágrafo Terceiro: Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o Contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o cartame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10520/02, pelo prazo de 02 (dois) anos até o máximo 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato e das demais cominações legais.

Parágrafo Quarto: Declaração de Inidoneidade para licitar, ou contratar com esta Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a penalizada ressarcir o Município, pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior. A Declaração terá sua publicação na Imprensa Oficial, de acordo com a Lei nº. 8.668/93.

Parágrafo Quinto: Além do previsto acima, pelos motivos que se seguem, principalmente, a Contratada estará sujeita às penalidades tratadas nos parágrafos Terceiro e Quarto desta cláusula, cumuladas com multas, tanto moratórias como sancionatórias.

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83820-000 - Fone/Fax (41) 3827-8300 18



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 40/2022

I - pelo descumprimento do prazo de fornecimento;

II - pela recusa em atender alguma solicitação para correção no fornecimento, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, contado da hora da rejeição;

III - pela não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados em Edital e neste Contrato.

Parágrafo Sexto: Além das penalidades citadas, a Contratada ficará sujeita, ainda, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

Parágrafo Sétimo: As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

Parágrafo Oitavo: Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em Lei.

Parágrafo Nono: Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

DOS CASOS DE RESCISÃO E DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO (Art. 55, VII e IX, Lei 8.666/93).

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83820-000 - Fone/Fax (41) 3827-8300 18



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 40/2022

Cláusula Décima: O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem às hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666 de 21.06.93.

Parágrafo Primeiro: A rescisão do presente contrato poderá ser ainda amigável, por acordo entre as partes, na forma do art. 79, II da Lei nº. 8.666/93, ou judicial, nos termos da legislação.

DA VINCULAÇÃO AO EDITAL (Art. 55, XI, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Primeira: O presente contrato está vinculado ao Pregão Eletrônico nº. 40/2022.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL (Art. 55, XII, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Segunda: O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº. 8.666 de 21/08/93, suas alterações pela Lei 8742/93, e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos, as disposições de Direito Privado, Código de Defesa do Consumidor, Código Civil e Lei Orgânica e demais normas aplicáveis à espécie do Município de Fazenda Rio Grande/PR.

Parágrafo Único: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direitos.

DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO (Art. 55, XIII, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Terceira: Fica a CONTRATADA obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83820-000 - Fone/Fax (41) 3827-8300 20



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 40/2022



em todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, deverá atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato.

Cláusula Décima Quarta: As partes CONTRATANTES comprometem-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei nº 12.846, de 1º de Agosto de 2013, e, no que forem aplicáveis, os seguintes tratados internacionais: Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE) - promulgada pelo Decreto nº 3.678, de 30 de novembro de 2000; a Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA) - promulgada pelo Decreto nº 4.410, de 7 de outubro de 2002; e a Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas) - promulgada pelo Decreto nº 5.687, de 31 de janeiro de 2006.

Parágrafo Primeiro A CONTRATADA (J. MARCONDES TRANSPORTES LTDA) declara, por si e por seus administradores, funcionários, representantes e outras pessoas que agem em seu nome, direta ou indiretamente, estar ciente dos dispositivos contidos na Lei nº 12.846/2013; (ii) se obriga a tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei nº 12.846/2013.

Parágrafo Segundo: A CONTRATADA, no desempenho das atividades objeto deste CONTRATO, compromete-se perante à CONTRATANTE a abster-se de praticar ato(s) que possa(m) constituir violação à legislação aplicável ao

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83820-000 - Fone/Fax (41) 3627-8500 21



Prefeitura Municipal do Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 40/2022

presente instrumento pactual, incluindo aqueles descritos na Lei nº 12.846/2013, em especial no seu artigo 5º.

Parágrafo Terceiro: Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte do(a) CONTRATADO(a), em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar: I - Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrativa - PAR, nos termos do Decreto nº 8.420/2015 e Instrução Normativa CGU nº 13/2019, com aplicação das sanções administrativas porventura cabíveis; II - Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013;

Parágrafo Quarto: A CONTRATADA obriga-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país.

Parágrafo Quinto: A CONTRATADA declara, para todos os devidos fins, sob as penas da lei, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declara que a empresa envida os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade. As partes que o que subscrevem reconhecem que é verdade.

DO FORO (Art. 55, § 2º, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Quinta: Concorda o CONTRATADO quanto ao foro privilegiado atribuído ao CONTRATANTE, qual seja o Foro de Fazenda Rio

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83820-000 - Fone/Fax (41) 3627-8500 22



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 40/2022

Grande, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba/PR, para dirimir eventuais questões oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Parágrafo Primeiro E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convenicionado.

Fazenda Rio Grande, 25 de agosto de 2022.

P/Contratante:

MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA
 Assinado eletronicamente
 em 25/08/2022 às 14:51:08
 CPF: 021.116.889-17

Marco Antonio Marcondes Silva
 Prefeito Municipal

Ednelson Queiroz Sobral
 Secretário Municipal de Educação

Débora Lemos
 Procuradora Geral do Município

P/Contratada:

JOSILANE SANTOS MARCONDES
 Assinado eletronicamente
 em 25/08/2022 às 14:52:00
 CPF: 021.116.889-17

Josilane Santos Marcondes
 J. MARCONDES TRANSPORTES LTDA

Testemunhas:

CAROL RANG
 Assinado eletronicamente
 em 25/08/2022 às 14:52:00
 CPF: 021.116.889-17

SIMONE ARAUCÁRIA LACAY RODRIGUES
 Assinado eletronicamente
 em 25/08/2022 às 14:52:00
 CPF: 021.116.889-17



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 40/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 40/2022
 PROTOCOLO 28669/2022
 Processo Administrativo nº. 93/2022

ANEXO I DO CONTRATO- TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA

À Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande.

Prezados Senhores,

Eu, Josilane Santos Marcondes, representante legal da empresa/organização J. MARCONDES TRANSPORTES LTDA, regularmente inscrita no CNPJ sob o nº 00.569.505/0001-71, declaro, para os devidos fins, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declaro que a empresa envida os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade. Reconheço que o que subscrevo é verdade, sob as penas da lei.

Fazenda Rio Grande, 25 de agosto de 2022.

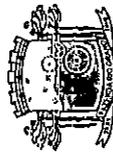
JOSILANE SANTOS MARCONDES
 Assinado eletronicamente
 em 25/08/2022 às 14:52:00
 CPF: 021.116.889-17

Josilane Santos Marcondes
 J. MARCONDES TRANSPORTES LTDA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



quinzentos e cinquenta e três mil cento e cinquenta reais), conforme tabela abaixo:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Vir. Unit. anterior	Vir. Unit. Atualizado	Valor Total Anual
01	Locação de ônibus adaptado com no mínimo 12 (doze) boxes para cadeiras de rodas, para transporte escolar. Com motorista e 01 (um) atendente. Deverá ser equipado com elevador para o acesso de cadeirantes. Percurso de área urbana - diurno.	km	30.000	R\$11,60	R\$12,00	R\$360.000,00
02	Locação de ônibus com no mínimo 44 (quarenta e quatro) lugares, para transporte escolar. Com motorista e 01 (um) atendente. Com acessibilidade / elevador e no mínimo 01 (um) box para cadeirante;	km	130.000	R\$12,60	R\$13,04	R\$1.695.200,00

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 091/2022 ID 3739 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE E A EMPRESA J. MARCONDES TRANSPORTES LTDA.

O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido a Rua Jacarandá, nº. 300, Bairro Nações, inscrita no CNPJ nº. 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Marco Antonio Marcondes Silva, portador da Carteira de Identidade RG nº. 9.298.397-8 SESP/PR e inscrito no CPF/IMEF sob o nº. 043.186.889-17, neste ato assistido pela Procuradora Geral do Município, Sra. Débora Lemos, OAB/PR nº 42.955, em conjunto com o Secretário Municipal de Educação, Sr. Ednelson Queiroz Sobral, inscrito no CPF nº 872.384.709-34, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa e J. MARCONDES TRANSPORTES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 00.569.505/0001-71, estabelecida na Rua Copalba, nº. 770, Bairro Eucaliptos, CEP: 83.820-057 - Fazenda Rio Grande/PR, telefones (41) 3349-5598/99601-2176, e-mail: contato@jmarcondes.com.br, por sua representante legal, Sra. Josiane Santos Marcondes, inscrita no CPF sob nº. 764.100.219-66, doravante denominada CONTRATADA, em conformidade com a Lei Federal 8666/93, em seu art. 57, inc. II; e tendo em vista a necessidade de aditamento, pelo que restou decidido e autorizado por meio do processo nº 43539/2023, as partes resolvem firmar o 1º Termo Aditivo ao Contrato nº. 91/2022 ID 3739, celebrado em 25 de agosto de 2022, originado do Pregão Eletrônico nº. 40/2022, com o objeto "Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte escolar, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Educação", mediante cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato original por um período de 12 (doze) meses a contar de 25/08/2023.

Cláusula Segunda: Fica reajustado o valor do contrato para o período correspondente conforme cláusula sexta, parágrafo segundo do contrato passando a vigorar com a cifra de R\$ 16.553.150,00 (dezesseis milhões,

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS - PE 40/2022 - CONTRATO 91/2022

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83820-000 - Fone/Fax (41) 3627-8501

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS - PE 40/2022 - CONTRATO 91/2022

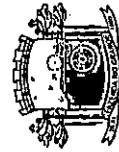
Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83820-000 - Fone/Fax (41) 3627-8502





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

03	Percorso em área urbana - período diurno								
	Locação de veículo utilitário tipo "Van" com no mínimo 16 (dezesseis) lugares para transporte escolar. Com motorista e 01 (um) atendente. Percorso em área urbana - diurno.	55.000	R\$5,81	R\$6,01	R\$330.550,00				
04	Locação de ônibus com no mínimo 44 (quarenta e quatro) lugares para transporte escolar. Com motorista e 01 (um) atendente. Percorso em área urbana - período diurno.	600.000	R\$13,00	R\$13,46	R\$8.076.000,00				
05	Locação de ônibus com no mínimo 44 (quarenta e quatro) lugares para transporte escolar. Com	230.000	R\$13,00	R\$13,46	R\$3.095.800,00				



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Folha Nº 1254

06	motorista e 01 (um) atendente. Percorso em área rural período diurno.								
	Locação de ônibus com no mínimo 44 (quarenta e quatro) lugares para transporte escolar. Com motorista, sem atendente. Percorso em área urbana - período noturno	160.000	R\$14,67	R\$15,18	R\$2.428.800,00				
07	Locação de ônibus com no mínimo 44 (quarenta e quatro) lugares para transporte escolar. Com motorista, sem atendente. Percorso em área rural - período noturno	40.000	R\$13,69	R\$14,17	R\$566.800,00				
Total									R\$16.553.150,00

Cláusula Terceira: Para suporte da espesa fica indicada as seguintes Dotações Orçamentárias:



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 08/08/2024



Dados Processo:

Número do Processo: 000043251/2024	
Número Único: GUV.UKP.ZRN-PL	
Requerente: Secretaria Municipal de Educação	Procedência: Interna
Assunto: Solicitação	Situação: Em análise
Data Abertura: 12/07/2024 11:00 AM	

Dados Parecer:

Organograma: Jurídico Compras	Encerrou Processo? Não
Descrição Parecer:	Data Parecer: 24/07/2024 4:26 PM
<div style="border: 1px solid black; width: 50px; height: 50px; display: flex; align-items: center; justify-content: center; margin: 10px 0;">11</div>	

Fábio Júlio Nogara



PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**

**MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ**

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PARECER Nº 329/2024



Processo nº 43539/2023

Interessado: Secretaria Municipal de Educação

Objeto: Prorrogação de prazo – Contrato nº 091/2022

Encaminha-nos a Secretaria Municipal de Educação, através da Coordenação de Contratos, pedido de parecer acerca da possibilidade de prorrogação de prazo do contrato nº 091/2022, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte escolar. Justifica o pedido afirmando o transporte escolar representa um serviço essencial e contínuo que desempenha um papel fundamental na garantia do acesso à educação. Ele não apenas facilita o deslocamento diário dos alunos, mas também é um compromisso contínuo com a inclusão, equidade e segurança.

Foi juntada cópia do contrato (cuja cláusula quarta prevê a possibilidade de prorrogação contratual) e de seu único aditivo; carta de solicitação de prorrogação contratual emitida pela empresa, cotação com empresa do ramo, demonstrando que o preço praticado pela atual contratada é mais vantajoso, certidões de regularidade fiscal e trabalhista. A Secretaria interessada justificou a ausência de mais orçamentos ante a negativa das empresas em fornecer tais orçamentos, conforme cópia de e-mails enviados a empresas do ramo, que não retornaram.

Consta manifestação favorável do Secretário Municipal de Educação acerca da prorrogação contratual. Porém, não consta autorização do Prefeito Municipal, sendo a assinatura de ambas as autoridades imprescindíveis para a assinatura da prorrogação pretendida.

Cite-se a hipótese prevista na Lei nº 8.666/93, em seu art. 57, inc. II:

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à



PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**

**MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ**

obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)

Nesse sentido, observa-se possível a renovação contratual pretendida, tendo em vista estar amparada pelo prazo temporal máximo de sessenta meses, previsto na legislação.

Também foi solicitado o reajuste contratualmente previsto na cláusula sexta, parágrafo segundo, o qual deve ser concedido, no entanto seu cálculo deverá ser realizado por contador do município.

Por fim, ressalte-se que o presente parecer tem cunho meramente jurídico-formal de análise da possibilidade de realização do pretendido, não considerando-se o mérito administrativo da oportunidade e conveniência, nem a dotação orçamentária e previsão financeira, que não são objeto de análise do presente.

É o parecer.

Fazenda Rio Grande/PR, 23 de julho de 2024.

FABIO JULIO
NOGARA:0404
6904917

Assinado de forma digital
por FABIO JULIO
NOGARA:04046904917
Dados: 2024.07.24
16:24:53 -03'00'

Fábio Júlio Nogara
Procurador do Município
Matrícula 350.950
OAB/PR nº 41.224



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 08/08/2024



Dados Processo:

Número do Processo: 000043251/2024

Número Único: GUV.UKP.ZRN-PL

Requerente: Secretaria Municipal de Educação

Procedência: Interna

Assunto: Solicitação

Situação: Em análise

Data Abertura: 12/07/2024 11:00 AM

Dados Parecer:

Organograma: Contratos Compras - ADM

Encerrou Processo? Não

Descrição Parecer:

Data Parecer: 25/07/2024 11:41 AM

Conforme solicitado, segue para cálculo de reajuste.

12

At.te.

Priscila Marcondes



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 08/08/2024



Dados Processo:

Número do Processo: 000043251/2024	
Número Único: GUV.UKP.ZRN-PL	
Requerente: Secretaria Municipal de Educação	Procedência: Interna
Assunto: Solicitação	Situação: Em análise
Data Abertura: 12/07/2024 11:00 AM	

Dados Parecer:

Organograma: Contabilidade Compras	Encerrou Processo? Não
Descrição Parecer:	Data Parecer: 07/08/2024 4:26 PM
<div style="border: 1px solid black; width: 50px; height: 50px; display: flex; align-items: center; justify-content: center; margin: 10px 0;">13</div>	

MAURO ANTONIO



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SEÇÃO DE APOIO CONTÁBIL A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.



Fazenda Rio Grande, 07 de agosto de 2024

PARECER 504/2024

Pregão Presencial: 040/2022

Contrato de Prestação de Serviços: 091/2022

ID: 3739

Empresa Contratada: J. MARCONDES LTDA – EPP

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte escolar, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Educação

REAJUSTE DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Relativamente ao Processo Administrativo nº 43.251/2024, onde a empresa **J. MARCONDES LTDA – EPP**, solicita reajuste contratual anual do Contrato de prestação de Serviços cujo objeto está descrito acima. Observando em especial o Parecer Jurídico nº 329/2024 de 23/07/2024 apenso ao processo o qual atesta o permissivo legal de tal solicitação.

Da análise e apuração dos valores devidos:

Diante do Parecer jurídico da autorização do Secretário da Pasta e depois de verificado a possibilidade de reajuste do contrato, apresento os valores possíveis de serem aplicados ao contrato e depois de restado aceite e autorização pelos ordenadores de despesa.

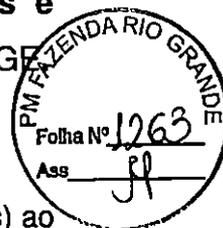
Item	Descrição	Unid.	Quant.	Vir.Unit. anterior	Vir.Unit. atualizado	Valor total Anual
1	Locação de ônibus adaptado com no mínimo 12 (doze) boxes para cadeiras de rodas, para transporte escolar. Com motorista e 01 (um) atendente. Deverá ser equipado com elevador para o acesso de cadeirantes. Percurso de área urbana - diurno.	Km	30.000	12,00	12,44	373.200,00



2	<p>Locação de ônibus com no mínimo 44 (quarenta e quatro) lugares para transporte escolar. Com motorista e 01 (um) atendente. Com acessibilidade/ elevador e com no mínimo 01 (um) box para cadeirante; Percurso em área urbana - período diurno</p>	Km	130.000	13,04	13,52	1.757.600,00
3	<p>Locação de veículo utilitário tipo "Van" com no mínimo 16 (dezesesseis) lugares para transporte escolar. Com motorista e 01 (um) atendente. Percurso em área urbana - diurno.</p>	Km	55.000	6,01	6,23	342.650,00
4	<p>Locação de ônibus com no mínimo 44 (quarenta e quatro) lugares para transporte escolar. Com motorista e 01 (um) atendente. Percurso em área urbana - período diurno.</p>	Km	600.000	13,46	13,96	8.376.000,00
5	<p>Locação de ônibus com no mínimo 44 (quarenta e quatro) lugares para transporte escolar. Com motorista e 01 (um) atendente. Percurso em área rural - período diurno.</p>	Km	230.000	13,46	13,96	3.210.800,00
6	<p>Locação de ônibus com no mínimo 44 (quarenta e quatro) lugares para transporte escolar. Com motorista, sem atendente. Percurso em área urbana - período noturno</p>	Km	160.000	15,18	15,74	2.518.400,00
7	<p>Locação de ônibus com no mínimo 44 (quarenta e quatro) lugares para transporte escolar. Com motorista, sem atendente. Percurso em área rural - período noturno</p>	Km	40.000	14,17	14,69	587.600,00
TOTAL						17.166.250,00

1 – Fica reajustado o valor global do contrato conforme variação acumulada do período, referente a cláusula contratual de reajuste pelo **INPC** sendo que o

índice disponível até o presente momento é o do mês de **junho/2024** cujo percentual apurado foi de **3,6977%** (três virgula seis mil novecentos e setenta e sete décimos de milésimos pontos percentuais) segundo o IBGE



2 – Valor global do contrato.

Com isso adiciona-se o valor de R\$ 613.100,00 (seiscentos e treze mil e cem reais) ao valor global do contrato, passando a vigorar o valor de **R\$ 17.166.250,00 (dezessete milhões, cento e sessenta e seis mil e duzentos e cinquenta reais)** pelo período correspondente.

4 - Considerações Finais

Informo ainda que, o cálculo apresentado **“não é, e não serve de autorização”** para que se proceda a realização do reajuste pretendido, devendo o mesmo obrigatoriamente ser remetido para aceite e autorização dos ordenadores de despesa responsáveis, ou para sua contestação.

É O PARECER

MAURO
ANTONIO
PEDROSO
:4283543
7991

Assinado de
forma digital por
MAURO ANTONIO
PEDROSO:428354
37991
Dados:
2024.08.07
16:25:41 -03'00'



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 08/08/2024



Dados Processo:

Número do Processo: 000043251/2024	
Número Único: GUV.UKP.ZRN-PL	
Requerente: Secretaria Municipal de Educação	Procedência: Interna
Assunto: Solicitação	Situação: Em análise
Data Abertura: 12/07/2024 11:00 AM	

Dados Parecer:

Organograma: Contratos Compras - ADM	Encerrou Processo? Não
Descrição Parecer: À Secretaria Municipal de Educação, para bloqueio do valor conforme cálculo de reajuste contratual. Após retorne!	Data Parecer: 08/08/2024 8:29 AM
14	

Simone Aparecida



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 20/08/2024



Dados Processo:

Número do Processo: 000043251/2024	
Número Único: GUV.UKP.ZRN-PL	
Requerente: Secretaria Municipal de Educação	Procedência: Interna
Assunto: Solicitação	Situação: Em análise
Data Abertura: 12/07/2024 11:00 AM	

Dados Parecer:

Organograma: Gestor de Contratos - Sec Educação	Encerrou Processo? Não
Descrição Parecer: Segue para prosseguimento.	Data Parecer: 08/08/2024 10:39 AM
15	



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 20/08/2024



Dados Processo:

Número do Processo: 000043251/2024

Número Único: GUV.UKP.ZRN-PL

Requerente: Secretaria Municipal de Educação

Procedência: Interna

Assunto: Solicitação

Situação: Em análise

Data Abertura: 12/07/2024 11:00 AM

Dados Parecer:

Organograma: Compras.Educação -SME

Encerrou Processo? Não

16

Descrição Parecer:
SEGUE NOTAS DE BLOQUEIOS EMITIDAS.

Data Parecer: 19/08/2024 10:30 AM

Nara Regina



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
NOTA DE BLOQUEIO
C.N.P.J.: 95.422.986/0001-02
Município: FAZENDA RIO GRANDE

Página: 1 / 1
Data: 19/08/2024
Usuário: nara.bressan

Nº do Bloqueio: 616331/2024
Data do Bloqueio: 19/08/2024

Órgão: 16.000 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade: 16.001 Manutenção do Ensino Fundamental
Funcional: 12.361.0043 Ensino Fundamental
Projeto/Atividade: 2.071 Manutenção do Programa PNAT
Elemento: 3.3.90.33.00.00.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
Código reduzido: 360



Informamos que o saldo da dotação encontra-se suficiente e já foi bloqueado, conforme descrito abaixo

Histórico	Data Bloqueio	Processo administrativo	Saldo da Dotação	Valor Bloqueado	Saldo Atual
00103.00103.01.01.00.00.1	19/08/2024		320.142,54	320.140,00	2,54

SME PROTOCOLO 43251-2024

Fonte de Recursos:

Número:	Descrição:	Valor:
00103.00103.01.01.00.00.1	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	320.140,00



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
NOTA DE BLOQUEIO
C.N.P.J.: 95.422.986/0001-02
Município: FAZENDA RIO GRANDE

Página: 1/ 1
Data: 19/08/2024
Usuário: nara.bressan

Nº do Bloqueio: 616329/2024
Data do Bloqueio: 19/08/2024

Órgão: 16.000 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade: 16.001 Manutenção do Ensino Fundamental
Funcional: 12.361.0043 Ensino Fundamental
Projeto/Atividade: 2.071 Manutenção do Programa PNAT
Elemento: 3.3.90.33.00.00.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
Código reduzido: 360



Informamos que o saldo da dotação encontra-se suficiente e já foi bloqueado, conforme descrito abaixo

Histórico	Data Bloqueio	Processo administrativo	Saldo da Dotação	Valor Bloqueado	Saldo Atual
00000.00000.01.07.00.00.2	19/08/2024		2.000.000,00	2.000.000,00	0,00

SME PROTOCOLO 43251-2024

Fonte de Recursos:

Número:	Descrição:	Valor:
00000.00000.01.07.00.00.2	Recursos Ordinários (Livres)	2.000.000,00



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
NOTA DE BLOQUEIO
C.N.P.J.: 95.422.986/0001-02
Município: FAZENDA RIO GRANDE

Página: 1 / 1
Data: 19/08/2024
Usuário: nara.bressan

Nº do Bloqueio: 616332/2024
Data do Bloqueio: 19/08/2024

Órgão: 16.000 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade: 16.001 Manutenção do Ensino Fundamental
Funcional: 12.361.0043 Ensino Fundamental
Projeto/Atividade: 2.071 Manutenção do Programa PNAT
Elemento: 3.3.90.33.00.00.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
Código reduzido: 360



Informamos que o saldo da dotação encontra-se suficiente e já foi bloqueado, conforme descrito abaixo

Histórico	Data Bloqueio	Processo administrativo	Saldo da Dotação	Valor Bloqueado	Saldo Atual
00160.01013.09.01.05.18.1	19/08/2024		406.822,26	406.820,00	2,26

SME PROTOCOLO 43251-2024

Fonte de Recursos:

Número:	Descrição:	Valor:
00160.01013.09.01.05.18.1	Transp. Esc. Est. 2008 c/c 12948-8	406.820,00



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 20/08/2024



Dados Processo:

Número do Processo: 000043251/2024	
Número Único: GUV.UKP.ZRN-PL	
Requerente: Secretaria Municipal de Educação	Procedência: Interna
Assunto: Solicitação	Situação: Em análise
Data Abertura: 12/07/2024 11:00 AM	

Dados Parecer:

Organograma: Contratos Compras - ADM	Encerrou Processo? Não
Descrição Parecer:	Data Parecer: 20/08/2024 8:47 AM
17	Considerando o Memorando inicial, informações da Secretaria Municipal de Educação, Parecer Jurídico, Parecer da Contabilidade e informações contidas no presente processo, segue o processo para análise da Diretora de Compras e posterior encaminhar ao Gabinete para AUTORIZAÇÃO do Sr. Prefeito realização de renovação do contrato pelo período de 12 (doze) meses a contar de 26/08/2024 e reajuste contratual passando o contrato a vigora com o valor de R\$17.166.250,00 (dezessete milhões cento e sessenta e seis mil, duzentos e cinquenta reais) junto à proponente, J. MARCONDES TRANSPORTES LTDA, que tem por objeto a "Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de Transporte Escolar, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Educação."

Simone Aparecida



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 20/08/2024



Dados Processo:

Número do Processo: 000043251/2024	
Número Único: GUV.UKP.ZRN-PL	
Requerente: Secretaria Municipal de Educação	Procedência: Interna
Assunto: Solicitação	Situação: Em análise
Data Abertura: 12/07/2024 11:00 AM	

Dados Parecer:

Organograma: Diretora de Compras e Licitações	Encerrou Processo? Não
<div data-bbox="124 869 304 1059" style="border: 1px solid black; padding: 5px; display: inline-block; text-align: center; width: 40px; height: 40px; line-height: 40px;">18</div>	Data Parecer: 20/08/2024 10:39 AM
Descrição Parecer: Em tempo segue para fins de Autorização. sem mais	

Geovana Maria



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

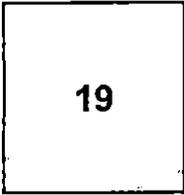
Página: 1 / 1
Data: 20/08/2024



Dados Processo:

Número do Processo: 000043251/2024	
Número Único: GUV.UKP.ZRN-PL	
Requerente: Secretaria Municipal de Educação	Procedência: Interna
Assunto: Solicitação	Situação: Em análise
Data Abertura: 12/07/2024 11:00 AM	

Dados Parecer:

Organograma: Gabinete do Prefeito	Encerrou Processo? Não
	Data Parecer: 20/08/2024 11:07 AM
	Descrição Parecer: Segue o documento conforme solicitado.

Julio César Ferreira



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ



Protocolo nº 43251/2024
Pregão Eletrônico 40/2022
Contrato nº 091/2022

Fazenda Rio Grande, 20 de agosto de 2.024.

Considerando o Memorando inicial, informações da Secretaria Municipal de Educação, Parecer Jurídico, Parecer da Contabilidade e informações contidas no presente processo, **AUTORIZO** realização de renovação do contrato pelo período de 12 (doze) meses a contar de 26/08/2024 e reajuste contratual passando o contrato a vigora com o valor de R\$17.166.250,00 (dezessete milhões cento e sessenta e seis mil, duzentos e cinquenta reais) junto à proponente, J. **MARCONDES TRANSPORTES LTDA**, que tem por objeto a **“Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de Transporte Escolar, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Educação.”**

Ficam os fiscais do contrato, observar os prazos e o responsável contábil aos cálculos, com fiel observância à legislação e formalidades pertinentes em vigor.

Encaminhe-se para as providências necessárias.

Atenciosamente.

MARCO ANTONIO MARCONDES
SILVA:043186889
17

Assinado de forma digital por MARCO ANTONIO MARCONDES
SILVA:04318688917
Dados: 2024.08.20 11:07:05 -03'00'

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

Data: 20/08/2024



Dados Processo:

Número do Processo: 000043251/2024	
Número Único: GUV.UKP.ZRN-PL	
Requerente: Secretaria Municipal de Educação	Procedência: Interna
Assunto: Solicitação	Situação: Em análise
Data Abertura: 12/07/2024 11:00 AM	

Dados Parecer:

Organograma: Diretora de Compras e Licitações	Encerrou Processo? Não
	Data Parecer: 20/08/2024 11:48 AM
Descrição Parecer: Em tempo segue autorizado	

Geovana Maria



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 091/2022
ID 3739 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE
ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE FAZENDA
RIO GRANDE E A EMPRESA J. MARCONDES
TRANSPORTES LTDA.

O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido a Rua Jacarandá, nº. 300, Bairro Nações, inscrita no CNPJ nº. 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **Marco Antonio Marcondes Silva**, portador da Carteira de Identidade RG nº. 9.298.397-8 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. 043.186.889-17, neste ato assistido pela Procuradora Geral do Município, Sra. **Débora Lemos**, OAB/PR nº 42.955, em conjunto com o Secretário Municipal de Educação, Sr. **Ednelson Queiroz Sobral**, inscrito no CPF nº 872.384.709-34, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa e **J. MARCONDES TRANSPORTES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 00.569.505/0001-71, estabelecida na Rua Copaíba, n.º 770, Bairro Eucaliptos, CEP: 83.820-057 - Fazenda Rio Grande/PR, telefones (41) 3349-5598//99601-2176, e-mail: contato@jmarcondes.com.br, por sua representante legal, Sra. **Josiane Santos Marcondes**, inscrita no CPF sob nº. 764.100.219-68, doravante denominada **CONTRATADA**, em conformidade com a Lei Federal 8666/93, em seu art. 57, inc. II; e tendo em vista a necessidade de aditamento, pelo que restou decidido e autorizado por meio do processo nº 43251/2024, as partes resolvem firmar o **2º Termo Aditivo** ao Contrato n.º 91/2022 ID 3739, celebrado em 25 de agosto de 2022, originado do Pregão Eletrônico n.º 40/2022, com o objeto "Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte escolar, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Educação", mediante cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por um período de 12 (doze) meses a contar de 26/08/2024.

Cláusula Segunda: Fica reajustado o valor global do contrato conforme variação acumulada do período, referente a cláusula contratual de reajuste pelo INPC sendo que o índice até o presente momento é o do mês de julho/2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



o valor percentual apurado foi de 3,6977% (três vírgula seis mil novecentos e setenta e sete décimos de milésimos pontos percentuais) segundo o IBGE.

Cláusula Terceira: Fica reajustado o valor do contrato para o período correspondente conforme cláusula sexta, parágrafo segundo do contrato passando a vigorar com a cifra de **R\$17.166.250,00 (Dezessete milhões, cento e sessenta mil duzentos e cinquenta reais)**, conforme tabela abaixo:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Vir. Unit. anterior	Vir. Unit. Atualizado	Vir. Total Anual
01	Locação de ônibus adaptado com no mínimo 12 (doze) boxes para cadeiras de rodas, para transporte escolar. Com motorista e 01 (um) atendente. Deverá ser equipado com elevador para o acesso de cadeirantes. Percurso de área urbana - diurno.	km	30.000	R\$ 12,00	R\$ 12,44	R\$ 373.200,00
02	Locação de ônibus com no mínimo 44 (quarenta e quatro) lugares para transporte escolar. Com motorista e 01 (um) atendente. Com acessibilidade /elevador e com no mínimo 01 (um) box para cadeirante; Percurso em área urbana – período diurno.	km	130.000	R\$ 13,04	R\$ 13,52	R\$ 1.757.600,00

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS - PE 40/2022 – CONTRATO 91/2022

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83823-901 – Fone/Fax (41) 3627-8500



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



03	Locação de veículo utilitário tipo "Van" com no mínimo 16 (dezesseis) lugares para transporte escolar. Com motorista e 01 (um) atendente. Percurso em área urbana – diurno.	km	55.000	R\$ 6,01	R\$ 6,23	R\$ 342.650,00
04	Locação de ônibus com no mínimo 44 (quarenta e quatro) lugares para transporte escolar. Com motorista e 01 (um) atendente. Percurso em área urbana - período diurno.	km	600.000	R\$ 13,46	R\$ 13,96	R\$ 8.376.000,00
05	Locação de ônibus com no mínimo 44 (quarenta e quatro) lugares para transporte escolar. Com motorista e 01 (um) atendente. Percurso em área rural – período diurno.	km	230.000	R\$ 13,46	R\$ 13,96	R\$ 3.210.800,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



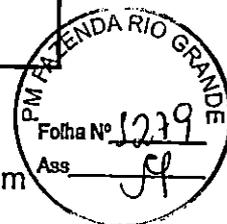
06	Locação de ônibus com no mínimo 44 (quarenta e quatro) lugares para transporte escolar. Com motorista, sem atendente. Percurso em área urbana – período noturno.	km	160.000	R\$ 15,18	R\$ 15,74	R\$ 2.518.400,00
07	Locação de ônibus com no mínimo 44 (quarenta e quatro) lugares para transporte escolar. Com motorista, sem atendente. Percurso em área rural – período noturno.	km	40.000	R\$ 14,17	R\$ 14,69	R\$ 587.600,00
Total						R\$ 17.166.250,00

Cláusula Quarta: Para suporte da despesa fica indicada as seguintes Dotações Orçamentárias:

Código Reduzido	Órgão	Unid.	Função	Subfunção	Programa	Elemento	Fonte de Recurso
63	04	001	12	361	0043	3.3.90.30	104
349 ✓	16	001	12	361	0043	3.3.90.30	107
360 ✓	16	001	12	361	0043	3.3.90.33	103
360 ✓	16	001	12	361	0043	3.3.90.33	104
360 ✓	16	001	12	361	0043	3.3.90.33	160
360 ✓	16	001	12	361	0043	3.3.90.33	1191
389 ✓	16	002	12	365	0043	3.3.90.33	107
425 ✓	16	003	12	367	0043	3.3.90.33	107



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



Cláusula Quinta: As demais cláusulas anteriormente firmadas permanecem em vigor.

Fazenda Rio Grande, 20 de agosto de 2024.

P/Contratante:

MARCO ANTONIO MARCONDES
SILVA:04318688917
17

Assinado de forma digital por MARCO ANTONIO MARCONDES
SILVA:04318688917
Dados: 2024.08.22 17:00:40 -03'00'

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

EDNELSON QUEIROZ

SOBRAL:87238470934

Ednelson Queiroz Sobral
Secretário Municipal de Educação

Assinado de forma digital por EDNELSON QUEIROZ
SOBRAL:87238470934
Dados: 2024.08.22 10:35:19 -03'00'

DEBORA LEMOS

Débora Lemos
Procuradora Geral do Município

Assinado de forma digital por DEBORA LEMOS
Dados: 2024.08.22 16:57:45 -03'00'

P/Contratada:

JOSIANE SANTOS MARCONDES:76410021968
10021968

Assinado de forma digital por JOSIANE SANTOS MARCONDES:76410021968
Dados: 2024.08.20 15:10:15 -03'00'

Josiane Santos Marcondes
J. MARCONDES TRANSPORTES LTDA

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 00.569.505/0001-71

Razão Social: MARCONDES TRANSPORTES LTDA EPP

Endereço: R COPAIBA 770 / EUCALIPTOS / FAZENDA RIO GRANDE / PR / 83820-057

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 30/07/2024 a 28/08/2024

Certificação Número: 2024073008210041493708

Informação obtida em 30/07/2024 08:21:14

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei - esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **J. MARCONDES TRANSPORTES LTDA**
CNPJ: **00.569.505/0001-71**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 16:56:54 do dia 27/06/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 24/12/2024.

Código de controle da certidão: **B DFA.EFC3.C145.40C1**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná



Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 033608904-36

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 00.569.505/0001-71
Nome: J MARCONDES TRANSPORTES LTDA

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 24/09/2024 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: J. MARCONDES TRANSPORTES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 00.569.505/0001-71
Certidão n°: 49785864/2024
Expedição: 17/07/2024, às 08:52:02
Validade: 13/01/2025, - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que J. MARCONDES TRANSPORTES LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 00.569.505/0001-71, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS



Nome / Razão Social

J MARCONDES TRANSPORTES LTDA CNPJ: 00569505000171

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativo ao imóvel com a localização abaixo descrita.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Inscrição

Imóvel: 40742 - Inscrição: 060.056.1232.001 - Lote: 2A-1A3
Endereço: Rua COPAIBA, 770 - Bairro EUCALIPTOS - CEP 83.820-057

Código de Controle

CWEG5NOHUNN1NCP1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.

Fazenda Rio Grande (PR), 30 de Julho de 2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 91/2022 - ID 3739

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

CONTRATADA: J. MARCONDES TRANSPORTES LTDA;

CNPJ: 00.569.505/0001-71;

OBJETO: "Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte escolar, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Educação.";

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 40/2022;

PROTOCOLO: 43251/2024;

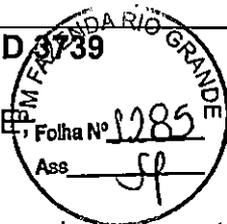
PRAZO DE VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato original por um período de 12 (doze) meses a contar de 26/08/2024;

VALOR TOTAL: Fica reajustado o valor do contrato para o período correspondente conforme cláusula sexta, parágrafo segundo do contrato passando a vigorar com a cifra de R\$17.166.250,00 (Dezessete milhões, cento e sessenta mil duzentos e cinquenta reais).

DATA DA ASSINATURA: 20/08/2024.

- Fica reajustado o valor global do contrato conforme variação acumulada do período, referente a cláusula contratual de reajuste pelo INPC sendo que o índice até o presente momento é o do mês de julho/2024 cujo percentual apurado foi de 3,6977% (três vírgula seis mil novecentos e setenta e sete décimos de milésimos pontos percentuais) segundo o IBGE.

Coordenação de Contratos



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº158 de 23 de agosto de 2024

Página 9



Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande

Secretaria Municipal de Administração

ANEXO VI - EDITAL DE CONVOCAÇÃO 042/2024 - SMA

FORMULÁRIO DE AUTODECLARAÇÃO - PARA INSCRITOS AUTODECLARADOS APROVEDENTES

Eu, _____ (nome completo), CPF nº _____, candidato(s) no Processo Seletivo Simplificado realizado pela Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, aqui representada pela Secretaria Municipal de Administração, para o cargo de _____ Edital Normativo nº 05/2023, na categoria de candidato(s) que se autodeclara afrodescendente, CONFIRMO a minha Autodeclaração de afrodescendente realizada no ato da inscrição. Declaro estar ciente de que esta autodeclaração será verificada na Convocação. Declaro, estar ciente de que a prestação de informações falsas ensejará nas sanções previstas no Edital, do Processo Seletivo Simplificado, sem prejuízo de sanções eventualmente cabíveis na esfera judicial e administrativa, conforme art. 5º da Lei Municipal nº 1512/2022.

Fazenda Rio Grande, ____ de _____ de _____

Assinatura do(s) Candidato(s)

Obs.: A não veracidade desta autodeclaração será considerada como Crime de Falsidade Ideológica (art. 299 do Código Penal), sujeitando-se o auto declarante às penalidades da Lei.

Secretaria Municipal de Administração - Edital de Convocação 042/2024

B. Documento assinado digitalmente. Para mais informações consulte o site do órgão emissor.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 91/2022 - ID 3739

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADA: J. MARCONDES TRANSPORTES LTDA;
CNPJ: 00.568.505/0001-71;
OBJETO: "Contratação da empresa especializada para prestação de serviços de transporte escolar, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Educação";
MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 40/2022;
PROTOCOLO: 43251/2024;
PRAZO DE VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato original por um período de 12 (doze) meses a contar de 26/09/2024;
VALOR TOTAL: Fica reajustado o valor do contrato para o período correspondente conforme cláusula sexta, parágrafo segundo do contrato passando a vigorar com a cifra de R\$17.168.250,00 (Dezessete milhões, cento e sessenta mil duzentos e cinquenta reais).
DATA DA ASSINATURA: 20/08/2024.

- Fica reajustado o valor global do contrato conforme variação acumulada do período, referente a cláusula contratual de reajuste pela INPC sendo que o índice até o presente momento é o do mês de julho/2024 cujo percentual apurado foi de 3,6977% (três vírgula seis mil novecentos e setenta e sete décimos dos milésimos pontos percentuais) segundo o IBGE.
Coordenação de Contratos



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

CONTRATAÇÃO DIRETA
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 37/2024
PROTOCOLO: 45083/2024

Objeto: Inscrição de um servidor do município no evento "Fanzaw - Feira para o mercado jurídico da América Latina" a realizar-se entre os dias 23 e 25 de outubro do corrente ano em São Paulo/SP, conforme solicitação da Procuradoria Geral do Município.

PESSOA JURÍDICA: UNBOX EVENTOS LTDA
CNPJ: 39.423.535/0001-00
VALOR: R\$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais)

MODALIDADE/FUNDAMENTO: Inexigibilidade de Licitação, na forma do Art. 74, e seu inc. III, alínea "T", da Lei Federal 14.133/2021.

AUTORIZAÇÃO: 22/08/2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico por este termo, a Inexigibilidade de Licitação nº 37/2024, que tem como objeto: Inscrição de um servidor do município no evento "Fanzaw - Feira para o mercado jurídico da América Latina" a realizar-se entre os dias 23 e 25 de outubro do corrente ano em São Paulo/SP, conforme solicitação da Procuradoria Geral do Município, em favor de pessoa jurídica: UNBOX EVENTOS LTDA, CNPJ: 39.423.535/0001-00 no valor de R\$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais), com base no Art. 74, e seu inc. III, alínea "T", da Lei Federal 14.133/2021 e de acordo com parecer da Procuradoria Jurídica nº 37/2024 e tendo em vista os elementos que instruem o protocolo administrativo nº 45083/2024.

Fazenda Rio Grande/PR, 22 de agosto de 2024.

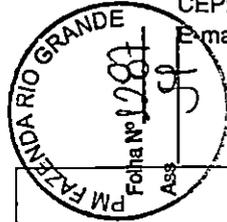
MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA
Prefeito Municipal



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande - PR
CEP: 83823901 CNPJ: 95.422.986/0001-02 Telefone: (41)3627-8500
E-mail: licitacoesfazendariogrande@hotmail.com Site: http://www.fazendariogrande.pr.gov.br

Página: 1 / 2
Data Emissão: 26/08/2024
Usuário Emissão: rozana aparecida da silva



Relação das Contratações

	Fornecedor	Modalidade	Nº Contrato/ Aditivo	Ini. Vigência	Fim Vigência	Processo Adm.	Valor do Contrato	Saldo do Contrato	Tipo	Licitação
71	J. MARCONDES TRANSPORTES LTDA - 00.569.505/0001-	Pregão eletrônico	91/2022	25/08/2022	26/08/2025	93/2022	R\$49.709.750,00	R\$21.361.447,00	Contratação de serviços	40/2022
Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de transporte escolar, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação.										
1	Aditivo de Prazo e Valor (Acréscimo)			25/08/2023	R\$16.553.150					
	Item: 1	Locação de ônibus adaptado com no mínimo 12 (doze) boxes			Qtd.: 30000	Unid.: Kilometros	vl.: R\$12			
	Item: 2	Locação de ônibus com no mínimo 44 (quarenta e quatro) lugar			Qtd.: 130000	Unid.: Kilometros	vl.: R\$13,04			
	Item: 3	Locação de veículo utilitário tipo Van com no mínimo 16			Qtd.: 55000	Unid.: Kilometros	vl.: R\$6,01			
	Item: 4	Locação de ônibus com no mínimo 44 (quarenta e quatro) luga			Qtd.: 600000	Unid.: Kilometros	vl.: R\$13,46			
	Item: 5	Locação de ônibus com no mínimo 44 (quarenta e quatro) lug			Qtd.: 230000	Unid.: Kilometros	vl.: R\$13,46			
	Item: 6	Locação de ônibus com no mínimo 44 (quarenta e quatro) lu			Qtd.: 160000	Unid.: Kilometros	vl.: R\$15,18			
	Item: 7	Locação de ônibus com no mínimo 44 (quarenta e quatro) l			Qtd.: 40000	Unid.: Kilometros	vl.: R\$14,17			
2	Aditivo de Prazo e Valor (Acréscimo)			20/08/2024	R\$17.166.250					
	Item: 1	Locação de ônibus adaptado com no mínimo 12 (doze) boxes			Qtd.: 30000	Unid.: Kilometros	vl.: R\$12,44			
	Item: 2	Locação de ônibus com no mínimo 44 (quarenta e quatro) lugar			Qtd.: 130000	Unid.: Kilometros	vl.: R\$13,52			
	Item: 3	Locação de veículo utilitário tipo Van com no mínimo 16			Qtd.: 55000	Unid.: Kilometros	vl.: R\$6,23			
	Item: 4	Locação de ônibus com no mínimo 44 (quarenta e quatro) luga			Qtd.: 600000	Unid.: Kilometros	vl.: R\$13,96			
	Item: 5	Locação de ônibus com no mínimo 44 (quarenta e quatro) lug			Qtd.: 230000	Unid.: Kilometros	vl.: R\$13,96			
	Item: 6	Locação de ônibus com no mínimo 44 (quarenta e quatro) lu			Qtd.: 160000	Unid.: Kilometros	vl.: R\$15,74			
	Item: 7	Locação de ônibus com no mínimo 44 (quarenta e quatro) l			Qtd.: 40000	Unid.: Kilometros	vl.: R\$14,69			
1	Alteração de Despesa Orçamentária			18/07/2024	R\$0,00					
2	Alteração de Despesa Orçamentária			02/08/2024	R\$0,00					



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

Página: 2 / 2
Data Emissão: 26/08/2024
Usuário Emissão: rozana aparecida da silva

Relação das Contratações

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	MARCA	LOTE	QTD.	VL. UNITÁRIO	VL. TOTAL	SALDO
1	Locação de ônibus adaptado com no mínimo 12 (doze) boxes	KM		1	30000	11,60	348.000,00	373.105,08
2	Locação de ônibus com no mínimo 44 (quarenta e quatro) lugares	KM		1	130000	12,60	1.638.000,00	1.750.956,44
3	Locação de veículo utilitário tipo Van com no mínimo 16	KM		2	55000	5,81	319.550,00	342.650,00
4	Locação de ônibus com no mínimo 44 (quarenta e quatro) lugares	KM		3	600000	13,00	7.800.000,00	11.876.075,9
5	Locação de ônibus com no mínimo 44 (quarenta e quatro) lugares	KM		3	230000	13,00	2.990.000,00	3.925.010,46
6	Locação de ônibus com no mínimo 44 (quarenta e quatro) lugares	KM		4	160000	14,67	2.347.200,00	2.512.933,31
7	Locação de ônibus com no mínimo 44 (quarenta e quatro) lugares	KM		4	40000	13,69	547.600,00	580.715,79





ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 26/08/2024



Dados Processo:

Número do Processo: 000043251/2024	
Número Único: GUV.UKP.ZRN-PL	
Requerente: Secretaria Municipal de Educação	Procedência: Interna
Assunto: Solicitação	Situação: Em análise
Data Abertura: 12/07/2024 11:00 AM	

Dados Parecer:

Organograma: Contratos Compras - ADM	Encerrou Processo? Não
Descrição Parecer: Ao arquivo, trâmite concluído. Proc. avisando para arquivar 52863/2024. At.te	Data Parecer: 26/08/2024 2:36 PM

30

rozana aparecida



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

Página: 1 / 1
Data: 06/09/2024

CAPA DO PROCESSO

NUMERO PROCESSO NÚMERO ÚNICO Protocolado em:
000055473/2024 11C.52S.AKX-VR 05/09/2024 01:16:15

Súmula: APOSTILAMENTO TRANSPORTE ESCOLAR.

REQUERENTE				
NOME				CPF/CNPJ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				BAIRRO
LOGRADOURO				EMAIL
MUNICÍPIO	CEP	TELEFONE		
BENEFICIÁRIO				CPF/CNPJ:
Nome:				
—				



DOCUMENTO DO PROCESSO:

NÚMERO:

Outros

-

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

NARA REGINA BRESSAN



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

APOSTILAMENTO



Licitação nº 040/2022
Contrato nº 091/2022 ID 3739

A Secretaria Municipal de Educação, solicita por meio deste o apostilamento, tendo em vista a inclusão de Dotação Orçamentária.

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte escolar, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Educação.

Inclui-se a D.O. :

Funcional	Fonte	D.O	Valor
16.01.2071. 3.3.90.33.00.00.00.00	00000.00000.01.07.00.00.2.500	360	R\$ 1.999.889,84

Fazenda Rio Grande, 04 de Setembro de 2024.

Documento redigido por:

Nara Regina Bressan
Matrícula: 351346

Documento conferido e ratificado por:

Daniel Melo Cruz
Diretor Geral Pedagógico
Matrícula: 360177

Autorizado por:

Ednelson Queiroz Sobral
Secretário Municipal de Educação
Decreto nº6277/2022

Rua Espanha, 66, Bairro Nações CEP: 83823-048 Fazenda Rio Grande – Paraná
Telefone: (41) 3608-7139 Fax (41) 3608-7147 e-mail: educacao@fazendariogrande.pr.gov.br

Assinantes

- ✓ **Nara Regina Bressan**
Assinou em 04/09/2024 às 08:29:48 com Certificado Digital Qualificado, emitido em nome de NARA REGINA BRESSAN com o CPF ***.277.799-**, nos termos do § 1º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.
Eu, Nara Regina Bressan, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

- ✓ **Daniel Melo Cruz**
Assinou em 04/09/2024 às 16:40:19 com Certificado Digital Qualificado, emitido em nome de DANIEL MELO CRUZ com o CPF ***.425.369-**, nos termos do § 1º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.
Eu, Daniel Melo Cruz, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

- ✓ **Ednelson Queiroz Sobral**
Assinou em 05/09/2024 às 11:02:46 com Certificado Digital Qualificado, emitido em nome de EDNELSON QUEIROZ SOBRAL com o CPF ***.384.709-**, nos termos do § 1º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.
Eu, Ednelson Queiroz Sobral, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud e insira o código abaixo:

XKQ K8D X0R 9GN



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
NOTA DE BLOQUEIO
C.N.P.J.: 95.422.986/0001-02
Município: FAZENDA RIO GRANDE

Página: 1 / 1
Data: 27/08/2024
Usuário: nara.bressan

Nº do Bloqueio: 616329/2024
Data do Bloqueio: 19/08/2024

Órgão: 16.000 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade: 16.001 Manutenção do Ensino Fundamental
Funcional: 12.361.0043 Ensino Fundamental
Projeto/Atividade: 2.071 Manutenção do Programa PNAT
Elemento: 3.3.90.33.00.00.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
Código reduzido: 360



Informamos que o saldo da dotação encontra-se suficiente e já foi bloqueado, conforme descrito abaixo

Histórico	Data Bloqueio	Processo administrativo	Saldo da Dotação	Valor Bloqueado	Saldo Atual
00000.00000.01.07.00.00.2	19/08/2024		2.000.000,00	1.999.889,84	110,16

SME PROTOCOLO 43251-2024

Fonte de Recursos:

Número:	Descrição:	Valor:
00000.00000.01.07.00.00.2	Recursos Ordinários (Livres)	1.999.889,84



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

Data: 06/09/2024



Dados Processo:

Número do Processo: 000055473/2024	
Número Único: 11C.52S.AKX-VR	
Requerente: Secretaria Municipal de Educação	Procedência: Interna
Assunto: Solicitação	Situação: Em análise
Data Abertura: 05/09/2024 1:16 PM	

Dados Parecer:

Organograma: Contratos Compras - ADM	Encerrou Processo? Não
Descrição Parecer: Conforme solicitado, segue à Diretora de Compras e Licitações para manifestação e posterior autorização do Secretário de Administração em dar andamento no pleiteado pela Secretaria de Educação Após retorne para análise da Coordenação de Contratos e demais providências cabíveis. At.te.	Data Parecer: 05/09/2024 1:47 PM
<div style="border: 1px solid black; width: 40px; height: 40px; display: flex; align-items: center; justify-content: center; margin: 10px 0;">1</div>	

Simone Aparecida



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

Data: 06/09/2024



Dados Processo:

Número do Processo: 000055473/2024	
Número Único: 11C.52S.AKX-VR	
Requerente: Secretaria Municipal de Educação	Procedência: Interna
Assunto: Solicitação	Situação: Em análise
Data Abertura: 05/09/2024 1:16 PM	

Dados Parecer:

Organograma: Diretora de Compras e Licitações	Encerrou Processo? Não
Descrição Parecer: Em tempo	Data Parecer: 05/09/2024 4:19 PM
<div style="border: 1px solid black; width: 40px; height: 40px; display: flex; align-items: center; justify-content: center; margin: 5px;">2</div> segue autorizado, com ciencia do Sec Mun De adm	

Geovana Maria



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

3º APOSTILAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
CONTRATO 091/2022
PE 40/2022
PROCESSO Nº. 55473/2024



O Município de Fazenda Rio Grande, com sede administrativa a Rua Jacarandá, nº. 300, Bairro Nações, torna público o apostilamento de dotação orçamentária ao CONTRATO nº. 091/2022 com a empresa **J. MARCONDES TRANSPORTES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 00.569.505/0001-71, cujo objeto é **“Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de transporte escolar, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação”**.

I – Fica inclusa a dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Educação, para suporte da despesa, conforme abaixo descrito:

Funcional	Fonte	D.O	Valor
16.01.2071. 3.3.90.33.00.00.00.00	00000.00000.01.07.00.00.2.500	360	R\$ 1.999.889,84

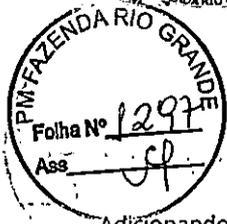
Fazenda Rio Grande, 06 de setembro de 2024.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



Adicionando apostilamento

INFORMAÇÕES GERAIS ANEXOS

Nº e ano do contrato	Sequencial	Data do apostilamento *	Tipo *	
91/2022		06/09/2024 10:26:17	Alteração de Despesa Orçamentária	
Tipo de alteração *		Descrição *		
Não houve alteração no valor		PROC. 55473/2024 - APOS. DO - SME		

SALVAR

SALVAR E ADICIONAR NOVO

FECHAR

Adicionando despesas (91/2022)

Filtrar por exercício:

2024

ATUALIZAR

PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

R\$ 349.468,13

EXERCÍCIO *	DESPESA *	DISTRIBUIÇÃO (R\$) 0	VALOR ESTIMADO (R\$) *	SALDO DESPESA (R\$) *
2024	(Desp. 63) Manutenção das Atividades da SM de Educação - ... X		0,00	9.700,00
2024	(Desp. 359) Manutenção do Salário Educação - 16.001.12.36... X		1,00	
2024	(Desp. 359) Programa Salário Educação - Ensino Infantil - 16... X		1,00	7,16
2024	(Desp. 360) Manutenção do Programa PNAT - 16.001.12.361... X		134.600,00	537.000,26
2024	(Desp. 360) Manutenção do Programa PNAT - 16.001.12.361... X		1,00	21,51
2024	(Desp. 360) Manutenção do Programa PNAT - 16.001.12.361... X		1,00	11,90
2024	(Desp. 335) Programa Salário Educação - Ensino Especial - 1... X		1,00	7,22
2024	(Desp. 360) Manutenção do Programa PNAT - 16.001.12.361... X		1,00	609.432,96
2024	(Desp. 360) Manutenção do Programa PNAT - 16.001.12.361... X		1,00	110,16
Total			R\$ 134.607,00	

+ DESPESA

SALVAR E CONTINUAR

SALVAR

CANCELAR



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

Página: 1 / 1
Data: 17/06/2025

CAPA DO PROCESSO

NUMERO PROCESSO NÚMERO ÚNICO Protocolado em:
000034909/2025 KZK.4TG.BKM-AS 06/05/2025 10:40:26

Súmula: SOLICITAMOS ADITIVO DE 25% DO CONTRATO 091/2023, REFERENTE A EMPRESA J MARCONDES.

TAL SOLICITAÇÃO SE FAZ NECESSÁRIO DEVIDO AO QUANTITATIVO DOS ITENS, NÃO SEREM SUFICIENTES ATÉ A RENOVAÇÃO DO CONTRATO QUE OCORRERÁ EM AGOSTO DE 2025.

REQUERENTE					
NOME				CPF/CNPJ	
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				BAIRRO	
LOGRADOURO				EMAIL	
MUNICÍPIO	CEP	TELEFONE			
BENEFICIÁRIO				CPF/CNPJ:	
Nome:					
Transporte Escolar					



DOCUMENTO DO PROCESSO:

NÚMERO:

Anexos 01

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

TRANSPORTE.FROTA



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

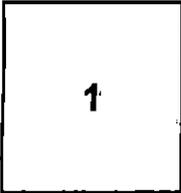
Página: 1 / 1
Data: 17/06/2025



Dados Processo:

Número do Processo: 000034909/2025	
Número Único: KZK.4TG.BKM-AS	
Requerente: Secretaria Municipal de Educação	Procedência: Interna
Assunto: Requerimento	Situação: Em análise
Data Abertura: 06/05/2025 10:40 AM	

Dados Parecer:

Organograma: Gestor de Contratos - Sec Educação	Encerrou Processo? Não
	Data Parecer: 06/05/2025 11:14 AM
Descrição Parecer: Considerando que há um processo de renovação em andamento do contrato, mas que devido ao aumento de rotas que se fez necessário alguns itens não vão ser suficientes para aguentar até a renovação, assim, solicito orientação jurídica sobre a viabilidade de aditivar 25 por cento só para os itens que vão faltar. Segue em anexo o contrato.	

VICENTE MACHADO



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 40/2022

CONTRATO Nº 091/2022
 PE 40/2022

ID 3739

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
 QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE
 FAZENDA RIO GRANDE E A EMPRESA J.
 MARCONDES TRANSPORTES LTDA.



O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido a Rua Jacarandá, nº. 300, Bairro Nações, inscrita no CNPJ nº. 95.422.988/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Marco Antonio Marcondes Silva, portador da Carteira de Identidade RG nº. 8.298.397-8 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. 043.188.889-17, neste ato assistido pela Procuradora Geral do Município, Sra. Débora Lemos, OAB/PR nº 42.955, em conjunto com o Secretário Municipal de Educação, Sr. Ednelson Quelroz Sobral, inscrito no CPF nº 872.384.709-34, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa J. MARCONDES TRANSPORTES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 00.569.505/0001-71, estabelecida na Rua Copaliba, nº. 770, Bairro Eucaliptos, CEP: 83.820-057 - Fazenda Rio Grande/PR, telefones (41) 3349-5598/99601-2176, e-mail: contato@jmarcondes.com.br, por sua representante legal, Sra. Josiane Santos Marcondes, inscrita no CPF sob nº. 764.100.219-68, doravante denominada CONTRATADA, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato de Prestação de Serviços, cuja celebração foi autorizada pelo despacho exarado no processo sob Protocolo 28669/2022, e que se regerá pela Lei nº 8.666/93 e 10.520/02, além das cláusulas e condições abaixo discriminadas que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83820-000 - Fone/Fax (41) 3327-4500 1



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 40/2022

DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS (Art. 55, I, Lei 8.666/93);

Cláusula Primeira: O objeto do presente Contrato é a "Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte escolar, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Educação".

Parágrafo Primeiro: Os serviços seguirão as especificações, quantidades, preços unitários e globais ofertados pelas empresas classificadas no certame, conforme Tabela em Anexo I e valores extraídos a partir do sistema Beto Compras.

Parágrafo Segundo: O valor total do presente contrato correspondente ao preço obtido no certame licitatório é de R\$ 15.990.350,00 (quinze milhões e novecentos e noventa mil e trezentos e cinquenta reais), no qual se inclui todos os tributos, diretos ou indiretos, sobre a execução do objeto.

Parágrafo Terceiro: Integra e completa o presente Termo Contratual, para melhor caracterização dos serviços e resultados, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contratadas e para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO 40/2022 e TODOS seus anexos, sendo os mesmos considerados suficientes para, em complemento a este contrato, definir sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado, bem como o CONTRATADO assume todas as exigências do Edital retro mencionado.

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83820-000 - Fone/Fax (41) 3327-4500 2



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 40/2022

DA ENTREGA E RECEBIMENTO (Art. 55, II, Lei 8.666/93, regime de execução indireta por preço unitário).

Cláusula Segunda: Os serviços deverão ser prestados após a assinatura do contrato, com início em até 5 (cinco) dias úteis após a emissão da AF (Autorização de Fornecimento).

Parágrafo Primeiro: A Contratada deverá executar os serviços utilizando-se dos bens, materiais e equipamentos necessários a perfeita execução contratual;

Parágrafo Segundo: A prestação dos serviços deverá seguir criteriosamente o descrito no Termo de Referência da Secretaria solicitante.

DA FISCALIZAÇÃO

Cláusula Terceira: A fiscalização do Contrato será exercida pelas servidoras Deniso Konopka de Mello, matrículas 286701 e 348450, como fiscal de execução e Rosana Senhuk, matrícula 353888, como fiscal de gestão, as quais competirão dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do instrumento de contrato, e de tudo darão ciência à Administração.

Parágrafo Primeiro: As representantes da Contratante deverão ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do Contrato.

Parágrafo Segundo: As fiscais do Contrato anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83820-000 - Fone/Fax (41) 3327-4500 3



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 40/2022

observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

Parágrafo Terceiro: A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Parágrafo Quarto: Os serviços serão recebidos provisoriamente para efeito de simultânea ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de acerto, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo que será realizado pelo servidor devidamente designado como fiscal pela Secretaria Solicitante, observado o prazo de até 15 (quinze) dias corridos da sua entrega.

Parágrafo Quinto: Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

Parágrafo Sexto: O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais, podendo levar à rescisão do Contrato, sem prejuízo das sanções previstas no Edital, bem como no presente Contrato.

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83820-000 - Fone/Fax (41) 3327-4500 4



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico n° 40/2022

Parágrafo Sétimo: Em caso de não aceitação do item objeto deste PREGÃO, fica a Contratada obrigada a retirá-lo e substituí-lo no prazo de 30 (trinta) minutos, contados da rejeição, ou imediatamente, sob pena de multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos, em conformidade com a cláusula Nova, §2°, "c" do presente Contrato.

Parágrafo Oitavo: Em caso de diferença de quantidade, fica a Contratada obrigada a providenciar sua complementação no prazo de 30 (trinta) minutos, contados da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena de multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos, em conformidade com a cláusula Nova, §2°, "c" do presente Contrato.

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

Cláusula Quarta: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura, podendo ser prorrogados de acordo com a Lei 8666/93.

Parágrafo Primeiro: Executado o contrato, o seu objeto será recebido nos termos do art. 73, inciso II, alíneas "a" e "b" e art. 76 da Lei n°. 8.666/93.

Parágrafo Segundo: A execução do contrato e os efeitos financeiros iniciarão no dia 01/08/2022.

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83920-000 - Fone/Fax (41) 3627-8500 8



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico n° 40/2022

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES PAGAMENTO (Art. 55, III, Lei 8.666/93).

Cláusula Sexta: O pagamento será efetuado através de depósito bancário, em até 30 (trinta) dias contados da emissão da nota fiscal/fatura, conforme disponibilidade financeira na fonte de recursos, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pela Secretaria solicitante e anexada às provas de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais - INSS, de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, Tributos Municipais e Tributos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, Relatório de prestação de serviço, conforme ANEXO II e Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Informações à Previdência Social (GFPI).

Parágrafo Primeiro: Fica ajustado o valor total do presente contrato em R\$ 15.990.350,00 (quinzo milhões e novecentos e noventa mil e trezentos e cinquenta reais).

Parágrafo Segundo: Para reajuste de preço será considerado o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), o qual incidirá somente, se e após decorridos 12 (doze) meses de contrato e obedecidos os valores de mercado. Para tanto, a contratada deverá protocolar pedido formal com 30 (trinta) dias de antecedência.

Parágrafo Terceiro: O reequilíbrio econômico-financeiro estará condicionado à apresentação de notas fiscais de períodos diversos, sendo uma de data próxima ao certame e outra de data próxima à ocorrência que resultou no aumento de preço.

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83920-000 - Fone/Fax (41) 3627-8500 8



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico n° 40/2022

a) Havendo impossibilidade de apresentação de notas fiscais a empresa deverá expor sua justificativa, a qual deverá ser submetida à aceitação do(a) Secretário(a) Municipal.

b) O pedido de reequilíbrio econômico deve ser realizado através do protocolo geral da Prefeitura ou via e-mail: empenhos.comprasfrg@gmail.com.

Parágrafo Quarto: O fornecimento é indireto por preço unitário.

Parágrafo Quinto: Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

Parágrafo Sexto: Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

Parágrafo Sétimo: Em caso de atraso de pagamento em relação ao prazo estabelecido nesta cláusula, o valor da nota fiscal poderá ser atualizado monetariamente pelo INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e o efetivo pagamento (conforme art.40, XIV, "c", Lei Federal 8666/1993).

Parágrafo Oitavo: No preço pago pela CONTRATANTE à CONTRATADA, já estarão incluídos todos os impostos, encargos, taxas, frete, leis sociais, bem como todo o material e equipamento necessário para a execução dos serviços.

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83920-000 - Fone/Fax (41) 3627-8500 7



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico n° 40/2022

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS (Art. 55, V, Lei 8.666/93).

Cláusula Sétima: As despesas decorrentes da presente licitação onerarão os seguintes recursos orçamentários:

Código Reduzido	Funcional	Fonte
83	04.01 12.361.0043 2.014.3.3.90.33	1104
477	16.01 12.361.0043 2.065.3.3.90.33	1107
483	16.01 12.361.0043 2.071.3.3.90.33	1103
494	16.01 12.361.0043 2.071.3.3.90.33	1104
485	16.01 12.361.0043 2.071.3.3.90.33	1160
540	16.02 12.365.0043 2.195.3.3.90.33	1107
587	16.04 12.367.0043 2.197.3.3.90.33	1107
85	04.01 12.361.0043 2.014.3.3.90.39	1104
479	16.01 12.361.0043 2.065.3.3.90.39	1107
486	16.01 12.361.0043 2.071.3.3.90.39	1103
497	16.01 12.361.0043 2.071.3.3.90.39	1104
488	16.01 12.361.0043 2.071.3.3.90.39	1125
505	16.01 12.361.0043 2.194.3.3.90.39	1000
506	16.01 12.361.0043 2.194.3.3.90.39	1103
507	16.01 12.361.0043 2.194.3.3.90.39	1104
518	16.02 12.365.0043 2.070.3.3.90.39	1103
519	16.02 12.365.0043 2.070.3.3.90.39	1104
542	16.02 12.365.0043 2.195.3.3.90.39	1107
599	16.04 12.367.0043 2.197.3.3.90.39	1107
616	16.04 12.367.0043 2.200.3.3.90.39	1103
616	16.04 12.367.0043 2.200.3.3.90.39	1104

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83920-000 - Fone/Fax (41) 3627-8500 8



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico n° 40/2022

DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Clausula Oitava: Constitui direitos de o MUNICÍPIO receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convençados.

Parágrafo Primeiro – Constitui obrigações da CONTRATADA:

- a) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e as supressões que se fizerem necessários, nos termos da legislação vigente;
- b) Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
- c) Assumir integral e exclusivamente toda a responsabilidade no que diz respeito às obrigações fiscais, trabalhistas, sociais, previdenciárias e todos os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto deste instrumento;
- d) Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, ao Município ou a terceiros;
- e) Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;
- f) Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83820-000 – Fone/Fax (41) 3527-4500



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico n° 40/2022

- g) Prestar os serviços de transporte escolar rigorosamente de acordo com as especificações contidas no contrato e anexos, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital. Se o serviço prestado estiver em desconformidade com as especificações, todas as despesas e os eventuais danos de qualquer natureza decorrentes serão atribuídos a Contratada;
- h) Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada na decorrer da prestação dos serviços;
- i) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezolito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- j) Possuir número de veículos suficiente para o atendimento, conforme item 2.1 do Termo de referência, sendo que a distribuição dos veículos (quantidades / rotas e horários) ficam a critério da Contratante conforme acordado entre a Secretaria Interessada e empresa vencedora do certame, após a assinatura do contrato;
- k) Utilizar ônibus com todos os equipamentos de segurança instalados (tacógrafo, cintos de segurança em número igual ao de passageiros, extintores de incêndio...), todos funcionando adequadamente, com faixa horizontal de aproximadamente 40 cm (quarenta centímetros) de largura, em toda extensão da carroceria, situada a meia altura, pintada com tinta amarela, na qual constará o dístico "Escolar", em letras pretas;
- l) Licença para trafegar emitida pelo órgão municipal de trânsito, (de acordo com a legislação vigente – Lei 1069/2015);
- m) Arcar com todas as despesas relativas à combustível, troca de óleo, lubrificantes, e demais suprimentos necessários ao fiel cumprimento do objeto;

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83820-000 – Fone/Fax (41) 3527-4500



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico n° 40/2022

- n) Manter os veículos em perfeitas condições de uso, de forma a não causar prejuízos ao andamento das atividades educacionais. Caso algum veículo apresente defeito, este deverá ser substituído por outro no período aproximado de 30 (trinta) minutos;
- o) Responder, direta ou indiretamente, por quaisquer danos causados ao Contratante, e aos passageiros ou a terceiros, por dolo ou culpa;
- p) Manter durante toda a execução / vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, estando em dia quanto a sua Regularidade Fiscal;
- q) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições previstas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- r) Dos horários:
 - Cumprir os horários e rotas fixados pelo Contratante após a assinatura do contrato;
 - Apresentar os veículos no local indicado pelo contratante com no mínimo 10 (dez) minutos de antecedência do horário programado para a viagem, com adequada higienização interna e todos os itens que garantem a segurança e bem estar dos passageiros;
- s) Dos condutores:
 - Disponibilizar condutores maiores de 21 (vinte e um) anos com habilitação para dirigir veículos na categoria "D" e "E";
 - Apresentar os condutores devidamente uniformizados, com identificação;

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83820-000 – Fone/Fax (41) 3527-4500



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico n° 40/2022

- Efetuar o embarque e desembarque conforme os pontos estabelecidos, não sendo permitida a parada fora destes;
 - Não transportar passageiros em pé;
- t) Em caso de situação de emergência, epidemia ou pandemia (com motivos devidamente comprovados), fica a CONTRATADA obrigada a seguir / cumprir os protocolos sanitários estabelecidos;
 - u) Entregar juntamente com a nota fiscal relatório detalhado da prestação dos serviços, contendo o nº da rota, a quantidade de veículos utilizados para cumprir o itinerário, a (s) instituição (ões) atendida (s), percurso e quilometragem / dia de acordo com o ANEXO II;
 - v) Comunicar por escrito, qualquer anomalia de caráter urgente que impeça a consecução do objeto contratado, prestando os esclarecimentos que julgar necessários;
 - w) Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;
 - x) Cumprir integralmente com as exigências constantes em edital e no Termo de Referência complementar ao Anexo I.
 - y) Responsabilizar-se por quaisquer danos decorrentes de acidentes de trabalho, inclusive quanto à prejuízos ocorridos a terceiros ou servidores;
 - z) Arcar com os tributos federais, estaduais ou municipais que venham por ventura incidir sobre o respectivo contrato, bem como com os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, assim como os que dizem respeito às normas de segurança do trabalho prevista na legislação específica e demais encargos que

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83820-000 – Fone/Fax (41) 3527-4500



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 40/2022

porventura venham a incidir sobre o objeto do contrato, nos termos do § 1º, do Artigo 71, da Lei nº 8.666/93, com alterações subsequentes;

a.1) Cumprir, durante a execução do contrato, todas as leis, posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e vigentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes das infrações a que der causa;

Parágrafo Segundo: São responsabilidades da Contratante:

- a) Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas no Instrumento convocatório e minuta do contrato;
- b) Comunicar, verbalmente, imediatamente à Contratada as irregularidades no desenvolvimento dos serviços;
- c) No ato do recebimento da comunicação supracitada, a Contratada deverá atendê-la imediatamente, sob pena de descumprimento contratual;
- d) Acompanhar e fiscalizar todas as atividades da contratada pertinente ao objeto contratado, o que não exime a CONTRATADA da responsabilidade por danos causados.
- e) Cumprir integralmente com as exigências constantes em edital e no Termo de Referência Complementar ao Anexo I.

DAS PENALIDADES E DO VALOR DA MULTA (Art. 65, VII, Lei 8.666/93).

Cláusula Nonã: No caso de inexecução total ou parcial, ou ainda, atraso injustificado do objeto desta licitação, sem prejuízos das responsabilidades civis e criminais, ressalvados as situações devidamente justificadas e comprovadas, a critério da Administração Pública, garantia a ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

- a) Advertência;



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 40/2022

- b) Multa.
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo não superior a dois anos.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação.



Parágrafo Primeiro: Advertência: A pena de advertência deve ser aplicada a título de alerta para a adoção das necessárias medidas corretivas, sempre que o contratado descumprir qualquer das obrigações assumidas ou desatender a determinações da autoridade competente incumbida para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

Parágrafo Segundo: Multa, nos seguintes termos:

- a) Pelo atraso no início dos serviços, será aplicada multa de mora de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, ao dia, até o prazo máximo de 20 (vinte) dias, findo os quais, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal), o contrato poderá ser rescindido, caso em que, além da presente multa moratória, será aplicada multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Oitava, alíneas "c" e "d";
- b) Pela recusa em iniciar o serviço, ou em cumprir o contrato, ou cláusulas contratuais específicas, ou em cumprir determinações do fiscal do contrato ou do Município, ou apresentar documentos solicitados no prazo solicitado, multa de 5% (cinco por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 10% (dez por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 40/2022

ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. Caracteriza-se a recusa em iniciar os serviços quando, após devidamente notificada do decurso do prazo para início da realização dos serviços, a contratada manifesta-se expressamente pela impossibilidade de iniciar imediatamente os trabalhos. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Oitava, alíneas "c" e "d";

- c) Pelo descumprimento ou inércia no cumprimento de cláusulas contratuais, ou de determinações do fiscal do contrato ou do Município, ou pela não apresentação documentos solicitados nos prazos solicitados, ou ainda, pelo descumprimento de condições do Edital, ou da Lei 8.666/93, multa de 5% (cinco por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 10% (dez por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Oitava, alíneas "c" e "d";
- d) Pelo descumprimento de qualquer especificação do serviço prevista em Contrato ou Termo de Referência Complementar ao Anexo I, será aplicada multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 1% (um por cento) do valor integral



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 40/2022

do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos e da obrigação de desfazer a parte não aceita e refazê-la de acordo com o Termo de Referência. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Oitava, alíneas "c" e "d".

- e) Sendo verificada uma das condutas previstas no item IV anterior e, com base na mesma, aplicada a penalidade prevista, em não realizada a obrigação de desfazer a parte não aceita e refazê-la de acordo com o Termo de Referência e/ou especificações, no prazo máximo de 20 (vinte) dias da aplicação da penalidade da alínea "d" anterior, incorrerá a contratada em multa de 05% (cinco por cento) do valor integral do contrato, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Oitava, alíneas "c" e "d".
- f) Qualquer verificação de atraso injustificado no cumprimento dos serviços importará em multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato, por verificação observada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. O atraso, noticiado pelo fiscal do contrato, caracteriza-se como injustificado quando, notificada a empresa contratada, a justificativa apresentada pela mesma, a critério da administração pública, não é



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 40/2022

aceita, ou quando a empresa contratada não apresenta justificativa no prazo consignado na notificação para tanto. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Oitava, alíneas "c" e "d".

g) Uma vez aplicada à penalidade pelo atraso, em consonância com o disposto no item VI anterior, em persistindo o atraso, motivador da aplicação da penalidade, na execução dos serviços noticiado pelo fiscal do contrato, incorrerá a contratada em multa de 2% (dois por cento) do valor integral contrato, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Oitava, alíneas "c" e "d".

h) Caso a contratada não apresente qualquer um dos documentos necessários para a realização do pagamento, no prazo necessário, ou a apresentação de documento incompleto, insatisfatório ou irregular, incorrerá a contratada em multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato, por verificação observada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. Após a notificação da contratada, nos termos do disposto na presente alínea, para a apresentação dos documentos, a mesma terá o prazo de 07 (sete) dias corridos para apresentá-los, findos os quais, incorrerá a contratada em multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato por semana de atraso. A realização, ainda que

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83820-000 - Fone/Fax (41) 3827-4500 17



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 40/2022

uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Oitava, alíneas "c" e "d".



Parágrafo Terceiro: Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o Contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10520/02, pelo prazo de 02 (dois) anos até o máximo 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato e das demais cominações legais.

Parágrafo Quarto: Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com esta Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a penalizada ressarcir o Município, pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior. A Declaração terá sua publicação na Imprensa Oficial, de acordo com a Lei nº. 8.868/93.

Parágrafo Quinto: Além do previsto acima, pelos motivos que se seguem, principalmente, a Contratada estará sujeita às penalidades tratadas nos parágrafos Terceiro e Quarto desta cláusula, cumuladas com multas, tanto moratórias como sancionatórias.

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83820-000 - Fone/Fax (41) 3827-4500 18



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 40/2022

I - pelo descumprimento do prazo de fornecimento;

II - pela recusa em atender alguma solicitação para correção no fornecimento, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, contado da hora da rejeição;

III - pela não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados em Edital e neste Contrato.

Parágrafo Sexto: Além das penalidades citadas, a Contratada ficará sujeita, ainda, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

Parágrafo Sétimo: As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

Parágrafo Oitavo: Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Contratada as importâncias elusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em Lei.

Parágrafo Nono: Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

DOS CASOS DE RESCISÃO E DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO (Art. 55, VIII e IX, Lei 8.666/93).

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83820-000 - Fone/Fax (41) 3827-4500 19



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 40/2022

Cláusula Décima: O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem as hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666 de 21.06.93.

Parágrafo Primeiro: A rescisão do presente contrato poderá ser ainda amigável, por acordo entre as partes, na forma do art. 79, II da Lei nº. 8.666/93, ou judicial, nos termos da legislação.

DA VINCULAÇÃO AO EDITAL (Art. 55, XI, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Primeira: O presente contrato está vinculado ao Pregão Eletrônico nº. 40/2022.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL (Art. 55, XII, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Segunda: O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº. 8.666 de 21/06/93, suas alterações pela Lei 8742/93, e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos, as disposições de Direito Privado, Código de Defesa do Consumidor, Código Civil e Lei Orgânica e demais normas aplicáveis à espécie do Município de Fazenda Rio Grande/PR.

Parágrafo Único: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direitos.

DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO (Art. 55, XIII, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Terceira: Fica a CONTRATADA obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83820-000 - Fone/Fax (41) 3827-4500 20



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 40/2022

assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato.

DA LEI ANTICORRUPÇÃO.

Cláusula Décima Quarta: As partes CONTRATANTES comprometem-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei nº 12.846, de 1º de Agosto de 2013, e, no que forem aplicáveis, os seguintes tratados internacionais: Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE) - promulgada pelo Decreto nº 3.678, de 30 de novembro de 2000; a Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA) - promulgada pelo Decreto nº 4.410, de 7 de outubro de 2002; e a Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas) - promulgada pelo Decreto nº 5.687, de 31 de janeiro de 2006.

Parágrafo Primeiro A CONTRATADA (J. MARCONDES TRANSPORTES LTDA) declara, por si e por seus administradores, funcionários, representantes e outras pessoas que agem em seu nome, direta ou indiretamente, estar ciente dos dispositivos contidos na Lei nº 12.846/2013; (ii) se obriga a tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei nº 12.846/2013.

Parágrafo Segundo: A CONTRATADA, no desempenho das atividades objeto deste CONTRATO, compromete-se perante a CONTRATANTE a abster-se de praticar ato(s) que possa(m) constituir violação à legislação aplicável ao

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83820-000 - Fone/Fax (41) 3827-8500 21



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 40/2022

presente instrumento pactual, incluindo aqueles descritos na Lei nº 12.846/2013, em especial no seu artigo 5º.

Parágrafo Terceiro: Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte do(a) CONTRATADO(a), em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar: I - Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrativa - PAR, nos termos do Decreto nº 8.420/2015 e Instrução Normativa CGU nº 13/2019, com aplicação das sanções administrativas porventura cabíveis; II - Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013;

Parágrafo Quarto: A CONTRATADA obriga-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país.

Parágrafo Quinto: A CONTRATADA declara, para todos os devidos fins, sob as penas da lei, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declara que a empresa envia os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade. As partes que o que subscrevem reconhecem que é verdade.

DO FORO (Art. 55, § 2º, Lei 8.658/93).

Cláusula Décima Quinta: Concorda o CONTRATADO quanto ao foro privilegiado atribuído ao CONTRATANTE, qual seja o Foro de Fazenda Rio

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83820-000 - Fone/Fax (41) 3827-8500 22



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 40/2022

Grande, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba/PR, para dirimir eventuais questões oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Parágrafo Primeiro E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumprir fielmente o que nela ficou convencionado.

Fazenda Rio Grande, 25 de agosto de 2022.

P/Contratante:

MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA
 MARCONDES SILVA
 SILVA-CA31862899

Marco Antonio Marcondes Silva
 Prefeito Municipal

goub: Ednelson Queiroz Sobral
 Secretário Municipal de Educação

Ednelson Queiroz Sobral
 Secretário Municipal de Educação

goub: Débora Lemos
 Procuradora Geral do Município

Débora Lemos
 Procuradora Geral do Município

P/Contratada:

JOSIANE SANTOS MARCONDES
 MARCONDES

Josiane Santos Marcondes
 J. MARCONDES TRANSPORTES LTDA

Testemunhas:

goub: CAROL RIBEIRO
 Secretária Municipal de Educação

goub: EDNEI MARCONDES
 Procurador Geral do Município

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83820-000 - Fone/Fax (41) 3827-8500 23



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 40/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 40/2022
PROTOCOLO 28669/2022
Processo Administrativo nº. 93/2022

ANEXO I DO CONTRATO- TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA

À Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande.

Prezados Senhores,

Eu, Josiane Santos Marcondes, representante legal da empresa/organização J. MARCONDES TRANSPORTES LTDA, regularmente inscrita no CNPJ sob o nº 00.589.505/0001-71, declaro, para os devidos fins, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declaro que a empresa envia os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade. Reconheço que o que subscrevo é verdade, sob as penas da lei.

Fazenda Rio Grande, 25 de agosto de 2022.

goub: JOSIANE SANTOS MARCONDES
 Representante Legal da Empresa

Josiane Santos Marcondes
 J. MARCONDES TRANSPORTES LTDA

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83820-000 - Fone/Fax (41) 3827-8500 24



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

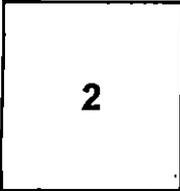
Página: 1 / 1
Data: 17/06/2025



Dados Processo:

Número do Processo: 000034909/2025	
Número Único: KZK.4TG.BKM-AS	
Requerente: Secretaria Municipal de Educação	Procedência: Interna
Assunto: Requerimento	Situação: Em análise
Data Abertura: 06/05/2025 10:40 AM	

Dados Parecer:

Organograma: Jurídico Compras	Encerrou Processo? Não
Descrição Parecer: Solicito a juntada dos aditivos do contrato em questão.	Data Parecer: 06/05/2025 11:42 AM
	

Fábio Júlio Nogara



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

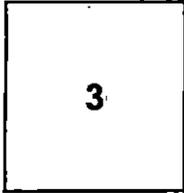


Página: 1 / 1
Data: 17/06/2025

Dados Processo:

Número do Processo: 000034909/2025	
Número Único: KZK.4TG.BKM-AS	
Requerente: Secretária Municipal de Educação	Procedência: Interna
Assunto: Requerimento	Situação: Em análise
Data Abertura: 06/05/2025 10:40 AM	

Dados Parecer:

Organograma: Divisão Administrativa - SME	Encerrou Processo? Não
	Data Parecer: 06/05/2025 2:48 PM
Descrição Parecer: Segue para anexar aditivo da empresa e após enviar para Diretor Geral e Secretário para autorização da continuidade dos serviços.	

Mavila Fatima



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

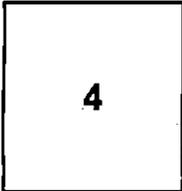
Página: 1 / 1
Data: 17/06/2025



Dados Processo:

Número do Processo: 000034909/2025	
Número Único: KZK.4TG.BKM-AS	
Requerente: Secretaria Municipal de Educação	Procedência: Interna
Assunto: Requerimento	Situação: Em análise
Data Abertura: 06/05/2025 10:40 AM	

Dados Parecer:

Organograma: Gestor de Contratos - Sec Educação	Encerrou Processo? Não
Descrição Parecer: Segue em anexo a solicitação.	Data Parecer: 06/05/2025 3:16 PM
	

VICENTE MACHADO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 091/2022 ID 3739 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FIRMA O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE E A EMPRESA J. MARCONDES TRANSPORTES LTDA.

O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido a Rua Jacarandá, nº. 300, Bairro Nações, inscrita no CNPJ nº. 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Marco Antonio Marcondes Silva, portador da Carteira de Identidade RG nº. 9.298.397-8 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. 043.186.889-17, neste ato assistido pela Procuradora Geral do Município, Sra. Débora Lemos, OAB/PR nº 42.955, em conjunto com o Secretário Municipal de Educação, Sr. Ednelson Queiroz Sobral, inscrito no CPF nº 872.384.709-34, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa e J. MARCONDES TRANSPORTES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 00.569.505/0001-71, estabelecida na Rua Copaliba, n.º 770, Bairro Eucaliptos, CEP: 83.820-057 - Fazenda Rio Grande/PR, telefones (41) 3349-5598/99601-2176, e-mail: contato@jmarcondes.com.br, por sua representante legal, Sra. Jostiane Santos Marcondes, inscrita no CPF sob nº. 764.100.219-68, doravante denominada CONTRATADA, em conformidade com a Lei Federal 8666/93, em seu art. 57, inc. II; e tendo em vista a necessidade de aditamento, pelo que restou decidido e autorizado por meio do processo nº 43539/2023, as partes resolvem firmar o 1º Termo Aditivo ao Contrato n.º 91/2022 ID 3739, celebrado em 25 de agosto de 2022, originado do Pregão Eletrônico n.º 40/2022, com o objeto "Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte escolar, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Educação", mediante cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato original por um período de 12 (doze) meses a contar de 25/08/2023.

Cláusula Segunda: Fica reajustado o valor do contrato para o período correspondente conforme cláusula sexta, parágrafo segundo do contrato passando a vigorar com a cifra de R\$ 16.553.150,00 (dezessês milhões,

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS - PE 40/2022 - CONTRATO 91/2022

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83820-000 - Fone/Fax (41) 3627-85002



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

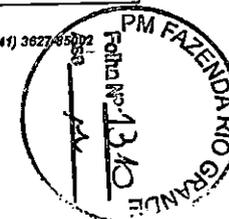
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

quinhentos e cinquenta e três mil cento e cinquenta reais), conforme tabela abaixo:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Vir. Unit. anterior	Vir. Unit. Atualizado	Valor Total Anual
01	Locação de ônibus adaptado com no mínimo 12 (doze) boxes para cadeiras de rodas, para transporte escolar. Com motorista e 01 (um) atendente. Deverá ser equipado com elevador para o acesso de cadeirantes. Percurso de área urbana - diurno.	km	30.000	R\$11,60	R\$12,00	R\$360.000,00
02	Locação de ônibus com no mínimo 44 (quarenta e quatro) lugares, para transporte escolar. Com motorista e 01 (um) atendente. Com acessibilidade / elevador e com no mínimo 01 (um) box para cadeirante;	km	130.000	R\$12,60	R\$13,04	R\$1.695.200,00

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS - PE 40/2022 - CONTRATO 91/2022

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83820-000 - Fone/Fax (41) 3627-85002





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

	Percurso em área urbana - período diurno					
03	Locação de veículo utilitário tipo "Van" com no mínimo 16 (dezesseis) lugares para transporte escolar. Com motorista e 01 (um) atendente. Percurso em área urbana - diurno.	km	55.000	R\$5,81	R\$6,01	R\$330.550,00
04	Locação de ônibus com no mínimo 44 (quarenta e quatro) lugares para transporte escolar. Com motorista e 01 (um) atendente. Percurso em área urbana - período diurno.	km	600.000	R\$13,00	R\$13,46	R\$8.076.000,00
05	Locação de ônibus com no mínimo 44 (quarenta e quatro) lugares para transporte escolar. Com	km	230.000	R\$13,00	R\$13,46	R\$3.095.800,00

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS - PE 40/2022 - CONTRATO 91/2022

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83820-000 - Fone/Fax (41) 3627-85003



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

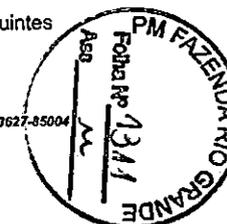
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

	motorista e 01 (um) atendente. Percurso em área rural - período diurno.					
06	Locação de ônibus com no mínimo 44 (quarenta e quatro) lugares para transporte escolar. Com motorista, sem atendente. Percurso em área urbana - período noturno	km	160.000	R\$14,67	R\$15,18	R\$2.428.800,00
07	Locação de ônibus com no mínimo 44 (quarenta e quatro) lugares para transporte escolar. Com motorista, sem atendente. Percurso em área rural - período noturno	km	40.000	R\$13,69	R\$14,17	R\$566.800,00
Total						R\$16.553.150,00

Cláusula Terceira: Para suporte da despesa fica indicada as seguintes Dotações Orçamentárias:

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS - PE 40/2022 - CONTRATO 91/2022

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83820-000 - Fone/Fax (41) 3627-85004





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

**2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 091/2022
ID 3739 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE
ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE FAZENDA
RIO GRANDE E A EMPRESA J. MARCONDES
TRANSPORTES LTDA.**

O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido a Rua Jacarandá, nº. 300, Bairro Nações, inscrita no CNPJ nº. 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Marco Antonio Marcondes Silva, portador da Carteira de Identidade RG nº. 9.298.397-8 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. 043.186.889-17, neste ato assistido pela Procuradora Geral do Município, Sra. Débora Lemos, OAB/PR nº 42.955, em conjunto com o Secretário Municipal de Educação, Sr. Ednelson Quelroz Sobral, inscrito no CPF nº 872.384.709-34, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa J. MARCONDES TRANSPORTES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 00.569.505/0001-71, estabelecida na Rua Copalba, nº. 770, Bairro Eucaliptos, CEP: 83.820-057 - Fazenda Rio Grande/PR, telefones (41) 3349-5598/99601-2176, e-mail: contato@jmarcondes.com.br, por sua representante legal, Sra. Joslane Santos Marcondes, inscrita no CPF sob nº. 764.100.219-68, doravante denominada CONTRATADA, em conformidade com a Lei Federal 8666/93, em seu art. 57, inc. II; e tendo em vista a necessidade de aditamento, pelo que restou decidido e autorizado por meio do processo nº 43251/2024, as partes resolvem firmar o 2º Termo Aditivo ao Contrato nº. 91/2022 ID 3739, celebrado em 25 de agosto de 2022, originado do Pregão Eletrônico nº. 40/2022, com o objeto "Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte escolar, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Educação", mediante cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por um período de 12 (doze) meses a contar de 26/08/2024.

Cláusula Segunda: Fica reajustado o valor global do contrato conforme variação acumulada do período, referente a cláusula contratual de reajuste pelo INPC sendo que o Índice até o presente momento é o do mês de julho/2024

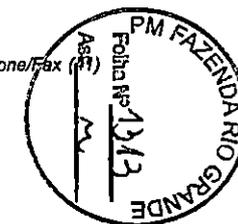


PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

cujo percentual apurado foi de 3,6977% (três vírgula seis mil novecentos e setenta e sete décimos de milésimos pontos percentuais) segundo o IBGE.

Cláusula Terceira: Fica reajustado o valor do contrato para o período correspondente conforme cláusula sexta, parágrafo segundo do contrato passando a vigorar com a cifra de R\$17.166.250,00 (Dezessete milhões, cento e sessenta mil duzentos e cinquenta reais), conforme tabela abaixo:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Vir. Unit. anterior	Vir. Unit. Atualizado	Vir. Total Anual
01	Locação de ônibus adaptado com no mínimo 12 (doze) boxes para cadeiras de rodas, para transporte escolar. Com motorista e 01 (um) atendente. Deverá ser equipado com elevador para o acesso de cadeirantes. Percurso de área urbana - diurno.	km	30.000	R\$ 12,00	R\$ 12,44	R\$ 373.200,00
02	Locação de ônibus com no mínimo 44 (quarenta e quatro) lugares para transporte escolar. Com motorista e 01 (um) atendente. Com acessibilidade /elevador e com no mínimo 01 (um) box para cadeirante; Percurso em área urbana - período diurno.	km	130.000	R\$ 13,04	R\$ 13,52	R\$ 1.757.600,00





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

03	Locação de veículo utilitário tipo "Van" com no mínimo 16 (dezesesseis) lugares para transporte escolar. Com motorista e 01 (um) atendente. Percurso em área urbana – diurno.	km	55.000	R\$ 6,01	R\$ 6,23	R\$ 342.650,00
04	Locação de ônibus com no mínimo 44 (quarenta e quatro) lugares para transporte escolar. Com motorista e 01 (um) atendente. Percurso em área urbana - período diurno.	km	600.000	R\$ 13,46	R\$ 13,96	R\$ 8.376.000,00
05	Locação de ônibus com no mínimo 44 (quarenta e quatro) lugares para transporte escolar. Com motorista e 01 (um) atendente. Percurso em área rural – período diurno.	km	230.000	R\$ 13,46	R\$ 13,96	R\$ 3.210.800,00

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS - PE 40/2022 - CONTRATO 91/2022
Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83823-901 - Fone/Fax (41) 3627-8500



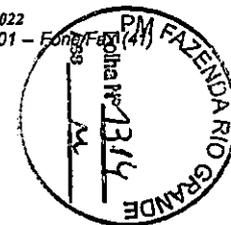
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

06	Locação de ônibus com no mínimo 44 (quarenta e quatro) lugares para transporte escolar. Com motorista, sem atendente. Percurso em área urbana – período noturno.	km	160.000	R\$ 15,18	R\$ 15,74	R\$ 2.518.400,00
07	Locação de ônibus com no mínimo 44 (quarenta e quatro) lugares para transporte escolar. Com motorista, sem atendente. Percurso em área rural – período noturno.	km	40.000	R\$ 14,17	R\$ 14,69	R\$ 587.600,00
Total						R\$ 17.166.250,00

Cláusula Quarta: Para suporte da despesa fica indicada as seguintes Dotações Orçamentárias:

Código Reduzido	Órgão	Unid.	Função	Subfunção	Programa	Elemento	Fonte de Recurso
63	04	001	12	361	0043	3.3.90.30	104
349	16	001	12	361	0043	3.3.90.30	107
360	16	001	12	361	0043	3.3.90.33	103
360	16	001	12	361	0043	3.3.90.33	104
360	16	001	12	361	0043	3.3.90.33	160
360	16	001	12	361	0043	3.3.90.33	1191
389	16	002	12	365	0043	3.3.90.33	107
425	16	003	12	367	0043	3.3.90.33	107

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS - PE 40/2022 - CONTRATO 91/2022
Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83823-901 - Fone/Fax (41) 3627-8500





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Cláusula Quinta: As demais cláusulas anteriormente firmadas permanecem em vigor.

Fazenda Rio Grande, 20 de agosto de 2024.

P/Contratante:

MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA: 043186889 17

Marco Antonio Marcondes Silva, Prefeito Municipal

EDNELSON QUEIROZ

Assinado de forma digital por EDNELSON QUEIROZ

SOBRAL: 872384 70934

Ednelson Queiroz Sobral, Secretário Municipal de Educação

DEBORA LEMOS

Assinado de forma digital por DEBORA LEMOS

Debora Lemos, Procuradora Geral do Município

P/Contratada:

JOSIANE SANTOS MARCONDES: 764 10021968

Josiane Santos Marcondes, J. MARCONDES TRANSPORTES LTDA



Diário Oficial Eletrônico Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº 158 de 23 de agosto de 2024

Página 9



Prefeitura de Fazenda Rio Grande, Secretaria Municipal de Administração, Divisão Setorial de Compras e Licitação

EXTRATO DE LICITAÇÃO Nº 01/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE; CONTRATADA: J. MARCONDES TRANSPORTES LTDA

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de transporte de passageiros em ônibus para o município de Fazenda Rio Grande.

Assinado de forma digital por DEBORA LEMOS

Debora Lemos, Procuradora Geral do Município

Assinado de forma digital por JOSIANE SANTOS MARCONDES



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 01/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE; CONTRATADA: J. MARCONDES TRANSPORTES LTDA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

CONTRATAÇÃO ONERATIVA, MODALIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2024, PROTOCOLO Nº 00000000

Objeto: Prestação de serviços de transporte de passageiros em ônibus para o município de Fazenda Rio Grande.

PERSONA JURÍDICA (EMPRESA) LTDA

CNPJ: 16.125.228/0001-00

VALOR: R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais)

LOCALIDADE/ENDEREÇO: Rua Pinheiro de Lencóia, nº 50, bairro Pinheiro de Lencóia, s/nº, CEP: 81.200-000, Fazenda Rio Grande, PR.

AUTORIZAÇÃO ELETRÔNICA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, ESTADO DO PARANÁ, GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Para que este termo, a homologação de Licitação nº 01/2024, que tem como objeto a contratação de um serviço de transporte de passageiros em ônibus para o município de Fazenda Rio Grande, seja realizada...





ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 17/06/2025



Dados Processo:

Número do Processo: 000034909/2025	
Número Único: KZK.4TG.BKM-AS	
Requerente: Secretaria Municipal de Educação	Procedência: Interna
Assunto: Requerimento	Situação: Em análise
Data Abertura: 06/05/2025 10:40 AM	

Dados Parecer:

Organograma: Jurídico Compras	Encerrou Processo? Não
Descrição Parecer: Via de regra mostra-se possível o acréscimo de quantitativo, de acordo com o art. 65, inciso II, 'd' da Lei 8.666/1993, desde que os serviços que se pretende acrescentar estejam previstos na tabela anexa ao contrato. Porém, deve-se observar os trâmites de praxe para a formalização do aditivo.	Data Parecer: 06/05/2025 4:02 PM

5

Fábio Júlio Nogara



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 17/06/2025



Dados Processo:

Número do Processo: 000034909/2025	
Número Único: KZK.4TG.BKM-AS	
Requerente: Secretaria Municipal de Educação	Procedência: Interna
Assunto: Requerimento	Situação: Em análise
Data Abertura: 06/05/2025 10:40 AM	

Dados Parecer:

Organograma: Jurídico Compras	Encerrou Processo? Não
Descrição Parecer: Via de regra mostra-se possível o acréscimo de quantitativo, de acordo com o art. 65, inciso II, 'd' da Lei 8.666/1993, desde que os serviços que se pretende acrescentar estejam previstos na tabela anexa ao contrato. Porém, deve-se observar os trâmites de praxe para a formalização do aditivo.	Data Parecer: 06/05/2025 4:02 PM
6	

Fábio Júlio Nogara



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

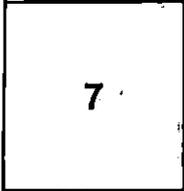
Página: 1 / 1
Data: 17/06/2025



Dados Processo:

Número do Processo: 000034909/2025	
Número Único: KZK.4TG.BKM-AS	
Requerente: Secretaria Municipal de Educação	Procedência: Interna
Assunto: Requerimento	Situação: Em análise
Data Abertura: 06/05/2025 10:40 AM	

Dados Parecer:

Organograma: Divisão Administrativa - SME	Encerrou Processo? Não
	Data Parecer: 07/05/2025 8:52 AM
Descrição Parecer: Segue protocolo para autorização	

Mavila Fatima



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

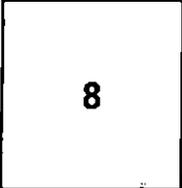
Página: 1 / 1
Data: 17/06/2025



Dados Processo:

Número do Processo: 000034909/2025	
Número Único: KZK.4TG.BKM-AS	
Requerente: Secretaria Municipal de Educação	Procedência: Interna
Assunto: Requerimento	Situação: Em análise
Data Abertura: 06/05/2025 10:40 AM	

Dados Parecer:

Organograma: D.G.ED	Encerrou Processo? Não
	Data Parecer: 08/05/2025 1:10 PM
Descrição Parecer: Solicito a autorização do Secretário Municipal de Educação para prosseguir.	

GUILHERME SILVA



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

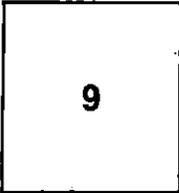
Página: 1 / 1
Data: 17/06/2025



Dados Processo:

Número do Processo: 000034909/2025	
Número Único: KZK.4TG.BKM-AS	
Requerente: Secretaria Municipal de Educação	Procedência: Interna
Assunto: Requerimento	Situação: Em análise
Data Abertura: 06/05/2025 10:40 AM	

Dados Parecer:

Organograma: G.S.ED	Encerrou Processo? Não
	Data Parecer: 09/05/2025 4:25 PM
Descrição Parecer: Autorizado.	

Ednelson Queiroz



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 17/06/2025



Dados Processo:

Número do Processo: 000034909/2025	
Número Único: KZK.4TG.BKM-AS	
Requerente: Secretaria Municipal de Educação	Procedência: Interna
Assunto: Requerimento	Situação: Em análise
Data Abertura: 06/05/2025 10:40 AM	

Dados Parecer:

Organograma: Divisão Administrativa - SME	Encerrou Processo? Não
Descrição Parecer: segue para anexar o quantitativo e analise contabil	Data Parecer: 12/05/2025 8:26 AM
10	

Mavila Fatima



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 17/06/2025



Dados Processo:

Número do Processo: 000034909/2025	
Número Único: KZK.4TG.BKM-AS	
Requerente: Secretaria Municipal de Educação	Procedência: Interna
Assunto: Requerimento	Situação: Em análise
Data Abertura: 06/05/2025 10:40 AM	

Dados Parecer:

Organograma: Compras - SME	Encerrou Processo? Não
Descrição Parecer: Segue quantitativo dos itens a serem acrescidos referente ao Contrato 91/2022 J. Marcondes Transportes LTDA.	Data Parecer: 12/05/2025 10:02 AM
<div style="border: 1px solid black; width: 40px; height: 40px; display: flex; align-items: center; justify-content: center; margin: 10px auto;">11</div>	

Nara Regina



PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



Contrato 91/2022 Fornecedor: J. MARCONDES TRANSPORTES LTDA

ITEM	Descrição do Serviço	Quantidade Total	Preço Unitário	Preço Total
1	Locação de ônibus adaptado com no mínimo 12 boxes para cadeiras de rodas.	9.120 km	R\$ 11,60	R\$ 105.792,00
2	Locação de ônibus com no mínimo 44 lugares , com no mínimo 01 boxe para cadeirante, percurso área urbana, período diurno.	38.256 km	R\$ 12,60	R\$ 482.025,60
6	Locação de ônibus com no mínimo 44 lugares , sem atendente, percurso área urbana, período noturno.	28.896 km	R\$ 14,67	R\$ 423.904,32
7	Locação de ônibus com no mínimo 44 lugares , sem atendente, percurso área rural, período noturno.	4.800 km	R\$ 13,69	R\$ 65.712,00
			TOTAL	R\$ 1.077.433,92



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer



Página: 1 / 1
Data: 17/06/2025

Dados Processo:

Número do Processo: 000034909/2025	
Número Único: KZK.4TG.BKM-AS	
Requerente: Secretaria Municipal de Educação	Procedência: Interna
Assunto: Requerimento	Situação: Em análise
Data Abertura: 06/05/2025 10:40 AM	

Dados Parecer:

Organograma: Gestor de Contratos - Sec Educação	Encerrou Processo? Não
Descrição Parecer: Enviado para aceitação da empresa em 12/05/2025.	Data Parecer: 12/05/2025 10:15 AM

12

VICENTE MACHADO



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 17/06/2025



Dados Processo:

Número do Processo: 000034909/2025	
Número Único: KZK.4TG.BKM-AS	
Requerente: Secretaria Municipal de Educação	Procedência: Interna
Assunto: Requerimento	Situação: Em análise
Data Abertura: 06/05/2025 10:40 AM	

Dados Parecer:

Organograma: Gestor de Contratos - Sec Educação	Encerrou Processo? Não
Descrição Parecer: Segue em carta de aceite da empresa, segue para demais trâmites.	Data Parecer: 12/05/2025 4:30 PM
13	

VICENTE MACHADO



À

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande – PR
Secretaria Municipal de Educação

Ref.: Carta de Aceite

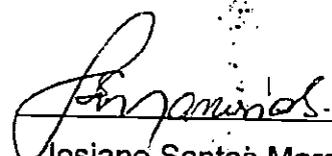
Considerando que existe um processo de renovação para o contrato 091/2022 e foi verificado, por esta secretaria, que alguns itens não serão suficientes para atender o contrato até sua renovação, **ENVIAMOS ESTA CARTA DE ACEITE** para formalizar um aditivo de 25% (vinte e cinco por cento) para alguns itens específicos do contrato assinado.

Salientamos que o aumento dos serviços que gerou mais gastos no contrato foi devido ao aumento da demanda de alunos e conseqüentemente de novas rotas para atender essa demanda.

Sem mais para o momento.

Fazenda Rio Grande, 12 de Maio de 2025.

Atenciosamente,


Josiane Santos Marcondes
Sócia-Administradora

00.569.505/0001-71

J. MARCONDES TRANSPORTES
LTDA

RUA COPAÍBA Nº 770
EUCALIPTUS - CEP 83.820-057

FAZENDA RIO GRANDE-PR

J Marcondes Transportes Ltda - CNPJ: 00.569.505/0001-71

Rua Copaliba, nº 770, Eucaliptus - CEP 83.820-057 – Fazenda Rio Grande / Paraná - Fone: (41) 3349-5598.



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 17/06/2025



Dados Processo:

Número do Processo: 000034909/2025	
Número Único: KZK.4TG.BKM-AS	
Requerente: Secretaria Municipal de Educação	Procedência: Interna
Assunto: Requerimento	Situação: Em análise
Data Abertura: 06/05/2025 10:40 AM	

Dados Parecer:

Organograma: SMF 01	Encerrou Processo? Não
Descrição Parecer: Cálculo de reajuste de contrato - efetuado e assinado por Contador do Município. Cálculo em anexo. Para suas providências.	Data Parecer: 16/05/2025 1:22 PM

14

MILTON MITSUO



FAZENDA RIO GRANDE			CONTRATO J. MARCONDES TRANSPORTES LTDA		MEMÓRIA DE CÁLCULO			
ITEM	QUANT	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	VLR UNITÁRIO ANTERIOR	ÍNDICE INPC 5,3200% abr/25 REAJUSTE	TERMO ADITIVO VALOR ATUALIZADO		
						VLR UNITÁRIO ATUALIZADO	R\$ VLR TOTAL	
1	30.000	KM	Locação de ônibus adaptado com no mínimo 12 (doze) boxes para cadeiras de rodas, para transporte escolar. Com motorista e 01 (um) atendente. Deverá ser equipado com elevador para o acesso de cadeirantes. Percurso de área urbana - diurno.	12,44	1,053200	13,10	393.000,00	
2	130.000	KM	Locação de ônibus com no mínimo 44 (quarenta e quatro) lugares para transporte escolar. Com motorista e 01 (um) atendente. Com acessibilidade / elevador e com no mínimo 01 (um) box para cadeirante; Percurso em área urbana - período diurno	13,52	1,053200	14,24	1.851.200,00	
3	55.000	KM	Locação de veículo utilitário tipo Van com no mínimo 16 (dezesesseis) lugares para transporte escolar. Com motorista e 01 (um) atendente. Percurso em área urbana diurno.	6,23	1,053200	6,56	360.800,00	
4	600.000	KM	Locação de ônibus com no mínimo 44 (quarenta e quatro) lugares para transporte escolar. Com motorista e 01 (um) atendente. Percurso em área urbana - período diurno.	13,96	1,053200	14,70	8.820.000,00	
5	230.000	KM	Locação de ônibus com no mínimo 44 (quarenta e quatro) lugares para transporte escolar. Com motorista e 01 (um) atendente. Percurso em área rural - período diurno.	13,96	1,053200	14,70	3.381.000,00	
6	160.000	KM	Locação de ônibus com no mínimo 44 (quarenta e quatro) lugares para transporte escolar. Com motorista, sem atendente. Percurso em área urbana - período noturno	15,74	1,053200	16,58	2.652.800,00	
7	40.000	KM	Locação de ônibus com no mínimo 44 (quarenta e quatro) lugares para transporte escolar. Com motorista, sem atendente. Percurso em área rural - período noturno	14,69	1,053200	15,47	618.800,00	

inpc acumulado últimos 12 meses - Último valor disponibilizado pelo IBGE - Abril / 2025

VALOR GLOBAL ATUAL 18.077.600,00

fonte:

<https://www.ibge.gov.br/estatisticas/economicas/indices-e-séries/7213-indice-nacional-de-preços-no-consumidor.html?ts=estatisticas-historicas>

Ano	Mês	Índice	Var. %	Índice	Var. %	Índice	Var. %
2024	JAN	6954,38	0,57	1,22	1,56	0,57	3,82
	FEV	7051,02	0,01	1,94	2,29	1,38	3,96
	MAR	7064,43	0,19	1,58	2,36	1,59	3,40
	ABR	7050,57	0,37	1,39	2,62	1,96	3,23
	MAI	7123,19	0,46	1,02	2,99	2,42	3,34
	JUN	7141,00	0,25	1,03	2,68	2,68	3,70
	JUL	7159,57	0,26	0,97	2,34	2,95	4,08
	AGO	7149,58	-0,14	0,37	1,40	2,80	3,71
	SET	7193,07	0,48	0,60	1,69	3,29	4,09
	OUT	7227,69	0,48	0,95	1,93	3,92	4,60
	NOV	7261,54	0,46	1,43	1,80	4,27	4,84
	DEZ	7286,35	0,48	1,43	2,04	4,77	4,77
2025	JAN	7286,35	0,00	0,51	1,77	0,00	4,17
	FEV	7394,19	1,48	1,97	3,42	1,48	4,87
	MAR	7431,90	0,51	2,00	3,45	2,00	5,20
	ABR	7467,57	0,48	2,49	3,32	2,49	5,32

Fonte: IBGE, Diretoria de Pesquisas, Coordenação de Índices de Preços, Sistema Nacional de Índices de Preços ao Consumidor.

Fazenda Rio Grande - PR, 16 de Maio de 2025.

Milton Mitsuo Misuguchi
Contador do Município
CRC/PR 027.574/O-6

MILTON
MITSUO
MISUGUCHI:572
8441735972

Assinado de forma digital por MILTON MITSUO MISUGUCHI:584417359
Dados: 2025.05.16 13:21:38 -03'00'



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

Data: 17/06/2025



Dados Processo:

Número do Processo: 000034909/2025	
Número Único: KZK.4TG.BKM-AS	
Requerente: Secretaria Municipal de Educação	Procedência: Interna
Assunto: Requerimento	Situação: Em análise
Data Abertura: 06/05/2025 10:40 AM	

Dados Parecer:

Organograma: Gestor de Contratos - Sec Educação	Encerrou Processo? Não
Descrição Parecer: Segue para demais trâmites	Data Parecer: 16/05/2025 2:48 PM
15	

VICENTE MACHADO



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



Contrato 91/2022 Fornecedor: J. MARCONDES TRANSPORTES LTDA

ITEM	Descrição do Serviço	Quantidade Total	Preço Unitário	Preço Total
1	Locação de ônibus adaptado com no mínimo 12 boxes para cadeiras de rodas.	9.120 km	R\$ 11,60	R\$ 105.792,00
2	Locação de ônibus com no mínimo 44 lugares, com no mínimo 01 boxe para cadeirante, percurso área urbana, período diurno.	38.256 km	R\$ 12,60	R\$ 482.025,60
6	Locação de ônibus com no mínimo 44 lugares, sem atendente, percurso área urbana, período noturno.	28.896 km	R\$ 14,67	R\$ 423.904,32
7	Locação de ônibus com no mínimo 44 lugares, sem atendente, percurso área rural, período noturno.	4.800 km	R\$ 13,69	R\$ 65.712,00
			TOTAL	R\$ 1.077.433,92



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

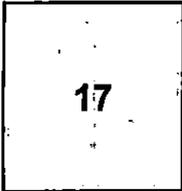
Página: 1 / 1
Data: 17/06/2025



Dados Processo:

Número do Processo: 000034909/2025	
Número Único: KZK.4TG.BKM-AS	
Requerente: Secretária Municipal de Educação	Procedência: Interna
Assunto: Requerimento	Situação: Em análise
Data Abertura: 06/05/2025 10:40 AM	

Dados Parecer:

Organograma: SMF 01	Encerrou Processo? Não
	Data Parecer: 20/05/2025 2:28 PM
Descrição Parecer: Talvez haja necessidade de unir os dois processos - Reajuste e aumento de quantitativo - Contrato J. Marcondes. Enviando para análise do caso. No aguardo de suas providências.	

MILTON MITSUO



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 17/06/2025



Dados Processo:

Número do Processo: 000034909/2025	
Número Único: KZK.4TG.BKM-AS	
Requerente: Secretaria Municipal de Educação	Procedência: Interna
Assunto: Requerimento	Situação: Em análise
Data Abertura: 06/05/2025 10:40 AM	

Dados Parecer:

Organograma: Coordenador de Compras e Licitações	Encerrou Processo? Não
Descrição Parecer: Segue para tramitação de aditivo de quantitativo conforme solicitado.	Data Parecer: 23/05/2025 4:52 PM
18	

Jose Daniel Fabricio



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer



Página: 1 / 1
Data: 17/06/2025

Dados Processo:

Número do Processo: 000034909/2025	
Número Único: KZK.4TG.BKM-AS	
Requerente: Secretaria Municipal de Educação	Procedência: Interna
Assunto: Requerimento	Situação: Em análise
Data Abertura: 06/05/2025 10:40 AM	

Dados Parecer:

Organograma: Contratos Compras - ADM	Encerrou Processo? Não
Descrição Parecer: Ao jurídico para análise e parecer quanto a legalidade do pretendido, assim como aferição da documentação anexada, se a mesma é suficiente para tal. At.te.	Data Parecer: 28/05/2025 2:33 PM
19	

Priscila Marcondes



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 17/06/2025



Dados Processo:

Número do Processo: 000034909/2025	
Número Único: KZK.4TG.BKM-AS	
Requerente: Secretaria Municipal de Educação	Procedência: Interna
Assunto: Requerimento	Situação: Em análise
Data Abertura: 06/05/2025 10:40 AM	

Dados Parecer:

Organograma: Jurídico Compras	Encerrou Processo? Não
Descrição Parecer: Não localizei nos autos ofício/memorando contendo justificativa para o acréscimo pretendido. Assim, em cumprimento ao caput do art. 65 da Lei 8.666/1993 e para atender ao princípio da motivação, solicito que seja apresentada justificativa. Após retorne para análise do pretendido.	Data Parecer: 28/05/2025 3:20 PM

20

Fábio Júlio Nogara



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 17/06/2025



Dados Processo:

Número do Processo: 000034909/2025	
Número Único: KZK.4TG.BKM-AS	
Requerente: Secretaria Municipal de Educação	Procedência: Interna
Assunto: Requerimento	Situação: Em análise
Data Abertura: 06/05/2025 10:40 AM	

Dados Parecer:

Organograma: Contratos Compras - ADM	Encerrou Processo? Não
Descrição Parecer: Segue para atendimento ao solicitado pelo jurídico.	Data Parecer: 30/05/2025 11:47 AM
21	

Simone Aparecida



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 17/06/2025



Dados Processo:

Número do Processo: 000034909/2025	
Número Único: KZK.4TG.BKM-AS	
Requerente: Secretaria Municipal de Educação	Procedência: Interna
Assunto: Requerimento	Situação: Em análise
Data Abertura: 06/05/2025 10:40 AM	

Dados Parecer:

Organograma: Gestor de Contratos - Sec Educação	Encerrou Processo? Não
Descrição Parecer: Segue para demais trâmites .	Data Parecer: 30/05/2025 2:58 PM
22	

VICENTE MACHADO



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 17/06/2025



Dados Processo:

Número do Processo: 000034909/2025	
Número Único: KZK.4TG.BKM-AS	
Requerente: Secretaria Municipal de Educação	Procedência: Interna
Assunto: Requerimento	Situação: Em análise
Data Abertura: 06/05/2025 10:40 AM	

Dados Parecer:

Organograma: Apoio Técnico I - SME	Encerrou Processo? Não
	Data Parecer: 04/06/2025 11:07 AM
Descrição Parecer: Segue minuta do Ofício nº 927/2025.	

Marcio José Heupa



PREFEITURA DE
FAZENDA
RIO GRANDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Fazenda Rio Grande, 04 de junho de 2025.

Ofício nº 927/2025 – SME
Protocolo nº 34909/2025



Ref.: Solicitação de Aditamento Quantitativo - Contrato nº 091/2022 e suas alterações

Contratada: J. MARCONDES TRANSPORTES LTDA - CNPJ 00.569.505/0001-71

Objeto: *Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte escolar, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Educação.*

Prezados,

Considerando as necessidades operacionais atuais da Secretaria Municipal de Educação, especialmente quanto à ampliação da cobertura e eficiência dos serviços de transporte escolar, e com fundamento no art. 65, inciso I, alínea b, da Lei nº 8.666/1993, vimos, por meio deste, solicitar o aditamento quantitativo ao Contrato nº 091/2022 e suas alterações, firmado com a empresa **J. MARCONDES TRANSPORTES LTDA**, CNPJ nº 00.569.505/0001-71, cujo objeto é *Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte escolar, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Educação.*

O referido contrato tem por objeto a prestação de serviços de transporte escolar, cuja execução deve se adequar às necessidades emergentes e dinâmicas da Rede Municipal de Ensino.

A presente solicitação encontra respaldo técnico no expediente da Divisão de Transporte Escolar e Frotas, no bojo do Processo Administrativo nº 36131/2025, cujos fundamentos técnicos e operacionais expomos a seguir:



“Considerando que a demanda pelo serviço de transporte escolar tem crescido de forma significativa e contínua, refletindo a maior procura por parte dos estudantes e suas famílias;

Considerando que as linhas de transporte escolar dos Colégios Estaduais Anita Canet e Cunha Pereira tiveram, no último mês, um aumento expressivo no número de estudantes usuários, o que evidencia a necessidade de adequação da capacidade operacional;

Considerando a importância de assegurar o cumprimento da legislação de trânsito vigente, bem como as cláusulas do contrato firmado com a empresa prestadora do serviço de transporte escolar, especialmente no que tange ao limite máximo de estudantes por veículo por viagem, de modo a garantir a segurança e o conforto dos usuários;

Considerando que a superlotação de passageiros pode acarretar riscos à integridade física dos estudantes, prejudicar a qualidade do serviço prestado e infringir normas regulamentadoras de segurança veicular e de transporte coletivo escolar;

Considerando ainda o princípio da eficiência na gestão pública e a garantia do direito fundamental à educação, bem como a necessidade de prevenir irregularidades e sanar possíveis insuficiências operacionais;

Diante do exposto, solicitamos a autorização para a ampliação das linhas de transporte escolar, de modo a atender à crescente demanda, garantir a segurança dos estudantes e cumprir rigorosamente a normativa aplicável.”

Assim, dentre as necessidades que fundamentam o presente pleito, destacam-se:

- A expansão da rede de matrículas e consequente aumento da demanda por transporte;
- A reestruturação da malha de rotas, com vistas à otimização do atendimento, tanto nas zonas urbanas quanto nas áreas rurais do município;
- A necessidade de ampliação dos atendimentos a estudantes com deficiência, respeitando normas de acessibilidade;
- A garantia de continuidade do serviço público essencial, de forma segura, eficiente e em consonância com o calendário letivo.



Dessa forma, solicita-se o acréscimo quantitativo dos itens 1, 2, 6 e 7, conforme demonstrado na tabela abaixo:

ITEM	Descrição do Serviço	Quantidade Total	Preço Unitário	Preço Total
1	Locação de ônibus adaptado com no mínimo 12 boxes para cadeiras de rodas.	9.120 km	R\$ 11,60	R\$ 105.792,00
2	Locação de ônibus com no mínimo 44 lugares, com no mínimo 01 boxe para cadeirante, percurso área urbana, período diurno.	38.256 km	R\$ 12,60	R\$ 482.025,60
6	Locação de ônibus com no mínimo 44 lugares, sem atendente, percurso área urbana, período noturno.	28.896 km	R\$ 14,67	R\$ 423.904,32
7	Locação de ônibus com no mínimo 44 lugares, sem atendente, percurso área rural, período noturno.	4.800 km	R\$ 13,69	R\$ 65.712,00
			TOTAL	R\$ 1.077.433,92

A contratada, J. MARCONDES TRANSPORTES LTDA, declarou formalmente ciência e concordância com os novos quantitativos propostos, mantendo-se fiel às condições inicialmente pactuadas no contrato original, inclusive quanto aos preços, prazos e padrões de qualidade.

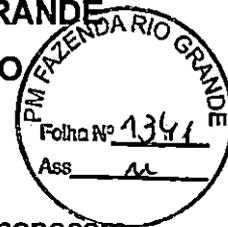
Portanto, nos termos legais e contratuais, consideramos plenamente justificado e amparado o pedido de aditamento contratual, para viabilizar a expansão e a regularidade do transporte escolar no Município de Fazenda Rio Grande, em cumprimento às obrigações legais, educacionais e administrativas.

Dessa forma o aditamento quantitativo ao Contrato nº 091/2022 e suas alterações, conforme detalhamento em planilha acima, nos itens 1, 2, 6 e 7 – resultará o valor total de R\$ 1.077.433,92 correspondente a 12 (doze) meses.



PREFEITURA DE
FAZENDA
RIO GRANDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



Ressaltamos que todas as demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.

Contando com a habitual atenção e compreensão, reiteramos nossos votos de estima e consideração.

Documento redigido por:

Marcio José Heupa
Matrícula: 364088
Diretor de Área - Decreto 7776/2025

Certifico que há recursos financeiros disponíveis para o presente processo:

Mavila Fátima Barbosa Arruda Falcão
Matr. 352156

Documento conferido e ratificado por:

Guilherme Silva Luiz Carlos Matrícula: 352626
Diretor-Geral - Decreto 7731/2025

Considerando a elaboração do presente documento pela equipe técnica, autorizo prosseguimento:

Ednelson Queiroz Sobral
Secretário Municipal de Educação
Decreto 6277/2022

Ao Setor de Compras



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 17/06/2025



Dados Processo:

Número do Processo: 000034909/2025	
Número Único: KZK.4TG.BKM-AS	
Requerente: Secretaria Municipal de Educação	Procedência: Interna
Assunto: Requerimento	Situação: Em análise
Data Abertura: 06/05/2025 10:40 AM	

Dados Parecer:

Organograma: Gestor de Contratos - Sec Educação	Encerrou Processo? Não
Descrição Parecer: Segue para elaboração do novo documento.	Data Parecer: 06/06/2025 5:06 PM
<div style="border: 1px solid black; width: 50px; height: 50px; display: flex; align-items: center; justify-content: center; margin: 10px 0;">24</div>	

VICENTE MACHADO



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 17/06/2025



Dados Processo:

Número do Processo: 000034909/2025	
Número Único: KZK.4TG.BKM-AS	
Requerente: Secretaria Municipal de Educação	Procedência: Interna
Assunto: Requerimento	Situação: Em análise
Data Abertura: 06/05/2025 10:40 AM	

Dados Parecer:

Organograma: Gestor de Contratos - Sec Educação	Encerrou Processo? Não
Descrição Parecer: Processo em adequação do documento de justificativa.	Data Parecer: 11/06/2025 10:26 AM
25	

VICENTE MACHADO



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 17/06/2025



Dados Processo:

Número do Processo: 000034909/2025	
Número Único: KZK.4TG.BKM-AS	
Requerente: Secretaria Municipal de Educação	Procedência: Interna
Assunto: Requerimento	Situação: Em análise
Data Abertura: 06/05/2025 10:40 AM	

Dados Parecer:

Organograma: Gestor de Contratos - Sec Educação	Encerrou Processo? Não
Descrição Parecer: Segue para o setor de transporte escolar para ciência e parecer sobre a justificativa para aumento dos 25 por cento do contrato.	Data Parecer: 11/06/2025 1:42 PM
26	

VICENTE MACHADO



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 17/06/2025



Dados Processo:

Número do Processo: 000034909/2025	
Número Único: KZK.4TG.BKM-AS	
Requerente: Secretaria Municipal de Educação	Procedência: Interna
Assunto: Requerimento	Situação: Em análise
Data Abertura: 06/05/2025 10:40 AM	

Dados Parecer:

Organograma: Transporte Escolar	Encerrou Processo? Não
Descrição Parecer:	Data Parecer: 11/06/2025 1:59 PM
<div style="border: 1px solid black; padding: 5px; width: 50px; text-align: center; margin: 0 auto;">27</div> <p>Considerando que, no decorrer da vigência contratual, foi identificado um aumento expressivo no número de alunos transportados em rotas já existentes, torna-se necessária a adequação quantitativa contratual de forma a assegurar a continuidade, a eficiência e a adequação do serviço público de transporte escolar. A modificação ora proposta visa atender à crescente demanda nas rotas previamente estabelecidas, bem como atender a futuras necessidades operacionais, em consonância com o interesse público e os princípios da administração pública.</p> <p>Ressalta-se que o Município vem apresentando um crescimento populacional expressivo, impulsionado por fatores socioeconômicos e migratórios, o que impacta diretamente a demanda por serviços públicos essenciais, dentre os quais o transporte escolar. De acordo com dados oficiais do Censo Demográfico, o Município registrou um aumento populacional de 82,27% nos últimos anos, figurando atualmente como o segundo de maior crescimento entre os municípios com mais de 100 mil habitantes.</p> <p>No tocante à rede municipal de ensino, os números são igualmente reveladores: em 2021, o Município contava com 15.064 alunos matriculados, número que saltou para 17.080 em 2024, o que evidencia um aumento substancial da população escolar e, por conseguinte, da demanda por transporte escolar regular e seguro.</p>	

Denise Konopka de



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 17/06/2025



Dados Processo:

Número do Processo: 000034909/2025	
Número Único: KZK.4TG.BKM-AS	
Requerente: Secretaria Municipal de Educação	Procedência: Interna
Assunto: Requerimento	Situação: Em análise
Data Abertura: 06/05/2025 10:40 AM	

Dados Parecer:

Organograma: Gestor de Contratos - Sec Educação	Encerrou Processo? Não
	Data Parecer: 11/06/2025 2:07 PM
Descrição Parecer: Segue para demais trâmites.	

VICENTE MACHADO



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 17/06/2025



Dados Processo:

Número do Processo: 000034909/2025	
Número Único: KZK.4TG.BKM-AS	
Requerente: Secretaria Municipal de Educação	Procedência: Interna
Assunto: Requerimento	Situação: Em análise
Data Abertura: 06/05/2025 10:40 AM	

Dados Parecer:

Organograma: Apoio Técnico I - SME	Encerrou Processo? Não
Descrição Parecer: Segue Ofício n. 927/2025, considerando a manifestação da Divisão de Transporte Escolar e Frotas com reforço da necessidade de adequação contratual, para os devidos encaminhamentos.	Data Parecer: 11/06/2025 4:07 PM
29	

Marcio José Heupa



PREFEITURA DE
FAZENDA
RIO GRANDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Fazenda Rio Grande, 11 de junho de 2025.

Ofício nº 927/2025 – SME
Protocolo nº 34909/2025



Ref.: Solicitação de Aditamento Quantitativo - Contrato nº 091/2022 e suas alterações

Contratada: J. MARCONDES TRANSPORTES LTDA - CNPJ 00.569.505/0001-71

Objeto: *Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte escolar, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Educação.*

Prezados,

Considerando as necessidades operacionais atuais da Secretaria Municipal de Educação, especialmente quanto à ampliação da cobertura e eficiência dos serviços de transporte escolar, e com fundamento no art. 65, inciso I, alínea b, da Lei nº 8.666/1993, vimos, por meio deste, solicitar o aditamento quantitativo ao Contrato nº 091/2022 e suas alterações, firmado com a empresa **J. MARCONDES TRANSPORTES LTDA**, CNPJ nº 00.569.505/0001-71, cujo objeto é *Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte escolar, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Educação.*

O referido contrato tem por objeto a prestação de serviços de transporte escolar, cuja execução deve se adequar às necessidades emergentes e dinâmicas da Rede Municipal de Ensino.

A presente solicitação encontra pleno respaldo nos expedientes oriundos da Divisão de Transporte Escolar e Frotas, no bojo dos Processos Administrativos nº 13368/2025 e nº 36131/2025, cujos fundamentos técnicos, operacionais e administrativos são a seguir detalhados:



"(...) inclusão de novas rotas de Transporte Escolar: 01 Colégio Estadual Liria Nichele/ Fazenda Rio Grande 01 Colégio Abílio José dos Santos/Cunha Pereira Tal solicitação se faz necessário devido ao aumento de alunos nas referidas rotas."

"Considerando que a demanda pelo serviço de transporte escolar tem crescido de forma significativa e contínua, refletindo a maior procura por parte dos estudantes e suas famílias;

Considerando que as linhas de transporte escolar dos Colégios Estaduais Anita Canet e Cunha Pereira tiveram, no último mês, um aumento expressivo no número de estudantes usuários, o que evidencia a necessidade de adequação da capacidade operacional;

Considerando a importância de assegurar o cumprimento da legislação de trânsito vigente, bem como as cláusulas do contrato firmado com a empresa prestadora do serviço de transporte escolar, especialmente no que tange ao limite máximo de estudantes por veículo por viagem, de modo a garantir a segurança e o conforto dos usuários;

Considerando que a superlotação de passageiros pode acarretar riscos à integridade física dos estudantes, prejudicar a qualidade do serviço prestado e infringir normas regulamentadoras de segurança veicular e de transporte coletivo escolar;

Considerando ainda o princípio da eficiência na gestão pública e a garantia do direito fundamental à educação, bem como a necessidade de prevenir irregularidades e sanar possíveis insuficiências operacionais;

Diante do exposto, solicitamos a autorização para a ampliação das linhas de transporte escolar, de modo a atender à crescente demanda, garantir a segurança dos estudantes e cumprir rigorosamente a normativa aplicável."

A análise técnica da Divisão de Transporte Escolar e Frotas reforça a necessidade de adequação contratual no processo administrativo nº 34909/2025 no seguinte sentido:

"Considerando que, no decorrer da vigência contratual, foi identificado um aumento expressivo no número de alunos transportados em rotas já existentes, torna-se necessária a adequação quantitativa contratual de forma a assegurar a continuidade, a eficiência e a adequação do serviço público de transporte escolar. A modificação ora proposta visa atender à crescente demanda nas rotas previamente estabelecidas, bem como



atender a futuras necessidades operacionais, em consonância com o interesse público e os princípios da administração pública.

Ressalta-se que o Município vem apresentando um crescimento populacional expressivo, impulsionado por fatores socioeconômicos e migratórios, o que impacta diretamente a demanda por serviços públicos essenciais, dentre os quais o transporte escolar. De acordo com dados oficiais do Censo Demográfico, o Município registrou um aumento populacional de 82,27% nos últimos anos, figurando atualmente como o segundo de maior crescimento entre os municípios com mais de 100 mil habitantes.

No tocante à rede municipal de ensino, os números são igualmente reveladores: em 2021, o Município contava com 15.064 alunos matriculados, número que saltou para 17.080 em 2024, o que evidencia um aumento substancial da população escolar e, por conseguinte, da demanda por transporte escolar regular e seguro."

Dessume-se dos referidos processos administrativos que a alteração quantitativa, com a inclusão de novas rotas de transporte, implica imediatamente na necessidade de investimentos adicionais na ordem de aproximadamente R\$ 565.698,00 por ano. Ressalte-se que a diferença contratual no valor de R\$ 511.735,92 se destinam para assegurar o atendimento do expressivo aumento da população escolar que o município vem registrando durante a vigência contratual.

Assim, dentre as necessidades que fundamentam e justificam o presente pleito, destacam-se:

- A expansão da rede de matrículas nos estabelecimentos de ensino do município, impulsionada pelo crescimento demográfico local e pelo aumento da procura por vagas nas instituições públicas de ensino, o que acarreta elevação proporcional na demanda por transporte escolar regular, seguro e adequado;

- A reestruturação da malha de rotas do transporte escolar, abrangendo tanto as zonas urbanas quanto as áreas rurais do município, assegurando a cobertura territorial necessária, a racionalização dos itinerários e a melhoria na eficiência operacional;

- A necessidade de ampliação dos atendimentos a estudantes com deficiência, em consonância com as normas de acessibilidade e inclusão previstas na legislação vigente, garantindo condições equânimes de acesso à educação e assegurando veículos adaptados;



- A garantia da continuidade e regularidade da prestação do serviço público essencial de transporte escolar, observando os critérios de segurança, pontualidade, economicidade e eficiência, em estrita consonância com o calendário letivo e as obrigações contratuais assumidas pelo poder público, de modo a evitar descontinuidade, prejuízos educacionais e riscos aos usuários.

Dessa forma, solicita-se o acréscimo quantitativo dos itens 1, 2, 6 e 7, conforme demonstrado na tabela abaixo:

ITEM	Descrição do Serviço	Quantidade Total	Preço Unitário	Preço Total
1	Locação de ônibus adaptado com no mínimo 12 boxes para cadeiras de rodas.	9.120 km	R\$ 11,60	R\$ 105.792,00
2	Locação de ônibus com no mínimo 44 lugares, com no mínimo 01 boxe para cadeirante, percurso área urbana, período diurno.	38.256 km	R\$ 12,60	R\$ 482.025,60
6	Locação de ônibus com no mínimo 44 lugares, sem atendente, percurso área urbana, período noturno.	28.896 km	R\$ 14,67	R\$ 423.904,32
7	Locação de ônibus com no mínimo 44 lugares, sem atendente, percurso área rural, período noturno.	4.800 km	R\$ 13,69	R\$ 65.712,00
			TOTAL	R\$ 1.077.433,92

A contratada, J. MARCONDES TRANSPORTES LTDA, declarou formalmente ciência e concordância com os novos quantitativos propostos, mantendo-se fiel às condições inicialmente pactuadas no contrato original, inclusive quanto aos preços, prazos e padrões de qualidade.

Portanto, nos termos legais e contratuais, consideramos plenamente justificado e amparado o pedido de aditamento contratual, para viabilizar a expansão



PREFEITURA DE
FAZENDA
RIO GRANDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

e a regularidade do transporte escolar no Município de Fazenda Rio Grande, em cumprimento às obrigações legais, educacionais e administrativas.

Dessa forma o aditamento quantitativo ao Contrato nº 091/2022 e suas alterações, conforme detalhamento em planilha acima, nos itens 1, 2, 6 e 7 – resultará o valor total de R\$ 1.077.433,92 correspondente a 12 (doze) meses.

Ressaltamos que todas as demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.

Contando com a habitual atenção e compreensão, reiteramos nossos votos de estima e consideração.



Documento redigido por:

Marcio José Heupa
Matrícula: 364088
Diretor de Área - Decreto 7776/2025

Certifico que há recursos financeiros disponíveis para o presente processo:

Mavila Fátima Barbosa Arruda Falcão
Matr. 352156

Documento conferido e ratificado por:

Guilherme Silva Luiz Carlos Matrícula: 352626
Diretor-Geral - Decreto 7731/2025

Considerando a elaboração do presente documento pela equipe técnica, autorizo prosseguimento:

Ednelson Queiroz Sobral
Secretário Municipal de Educação
Decreto 6277/2022

Ao Setor de Compras



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 17/06/2025



Dados Processo:

Número do Processo: 000034909/2025	
Número Único: KZK.4TG.BKM-AS	
Requerente: Secretaria Municipal de Educação	Procedência: Interna
Assunto: Requerimento	Situação: Em análise
Data Abertura: 06/05/2025 10:40 AM	

Dados Parecer:

Organograma: Gestor de Contratos - Sec Educação	Encerrou Processo? Não
Descrição Parecer: Segue em anexo o documento solicitado para ciência e parecer do setor pertinente.	Data Parecer: 12/06/2025 10:17 AM
30	

VICENTE MACHADO



PREFEITURA DE
FAZENDA
RIO GRANDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Fazenda Rio Grande, 11 de junho de 2025.

Ofício nº 927/2025 – SME
Protocolo nº 34909/2025



Ref.: Solicitação de Aditamento Quantitativo - Contrato nº 091/2022 e suas alterações

Contratada: J. MARCONDES TRANSPORTES LTDA - CNPJ 00.569.505/0001-71

Objeto: *Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte escolar, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Educação.*

Prezados,

Considerando as necessidades operacionais atuais da Secretaria Municipal de Educação, especialmente quanto à ampliação da cobertura e eficiência dos serviços de transporte escolar, e com fundamento no art. 65, inciso I, alínea b, da Lei nº 8.666/1993, vimos, por meio deste, solicitar o aditamento quantitativo ao Contrato nº 091/2022 e suas alterações, firmado com a empresa **J. MARCONDES TRANSPORTES LTDA**, CNPJ nº 00.569.505/0001-71, cujo objeto é *Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte escolar, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Educação.*

O referido contrato tem por objeto a prestação de serviços de transporte escolar, cuja execução deve se adequar às necessidades emergentes e dinâmicas da Rede Municipal de Ensino.

A presente solicitação encontra pleno respaldo nos expedientes oriundos da Divisão de Transporte Escolar e Frotas, no bojo dos Processos Administrativos nº 13368/2025 e nº 36131/2025, cujos fundamentos técnicos, operacionais e administrativos são a seguir detalhados:

Rua Espanha, 66, Bairro Nações CEP: 83823-048 Fazenda Rio Grande - Paraná
Telefone: (41) 3608-7613 e-mail: educacao@fazendariogrande.pr.gov.br



"(...) inclusão de novas rotas de Transporte Escolar: 01 Colégio Estadual Liria Nichele/ Fazenda Rio Grande 01 Colégio Abilio José dos Santos/Cunha Pereira Tal solicitação se faz necessário devido ao aumento de alunos nas referidas rotas."

"Considerando que a demanda pelo serviço de transporte escolar tem crescido de forma significativa e contínua, refletindo a maior procura por parte dos estudantes e suas famílias;

Considerando que as linhas de transporte escolar dos Colégios Estaduais Anita Canet e Cunha Pereira tiveram, no último mês, um aumento expressivo no número de estudantes usuários, o que evidencia a necessidade de adequação da capacidade operacional;

Considerando a importância de assegurar o cumprimento da legislação de trânsito vigente, bem como as cláusulas do contrato firmado com a empresa prestadora do serviço de transporte escolar, especialmente no que tange ao limite máximo de estudantes por veículo por viagem, de modo a garantir a segurança e o conforto dos usuários;

Considerando que a superlotação de passageiros pode acarretar riscos à integridade física dos estudantes, prejudicar a qualidade do serviço prestado e infringir normas regulamentadoras de segurança veicular e de transporte coletivo escolar;

Considerando ainda o princípio da eficiência na gestão pública e a garantia do direito fundamental à educação, bem como a necessidade de prevenir irregularidades e sanar possíveis insuficiências operacionais;

Diante do exposto, solicitamos a autorização para a ampliação das linhas de transporte escolar, de modo a atender à crescente demanda, garantir a segurança dos estudantes e cumprir rigorosamente a normativa aplicável."

A análise técnica da Divisão de Transporte Escolar e Frotas reforça a necessidade de adequação contratual no processo administrativo nº 34909/2025 no seguinte sentido:

"Considerando que, no decorrer da vigência contratual, foi identificado um aumento expressivo no número de alunos transportados em rotas já existentes, torna-se necessária a adequação quantitativa contratual de forma a assegurar a continuidade, a eficiência e a adequação do serviço público de transporte escolar. A modificação ora proposta visa atender à crescente demanda nas rotas previamente estabelecidas, bem como



atender a futuras necessidades operacionais, em consonância com o interesse público e os princípios da administração pública.

Ressalta-se que o Município vem apresentando um crescimento populacional expressivo, impulsionado por fatores socioeconômicos e migratórios, o que impacta diretamente a demanda por serviços públicos essenciais, dentre os quais o transporte escolar. De acordo com dados oficiais do Censo Demográfico, o Município registrou um aumento populacional de 82,27% nos últimos anos, figurando atualmente como o segundo de maior crescimento entre os municípios com mais de 100 mil habitantes.

No tocante à rede municipal de ensino, os números são igualmente reveladores: em 2021, o Município contava com 15.064 alunos matriculados, número que saltou para 17.080 em 2024, o que evidencia um aumento substancial da população escolar e, por conseguinte, da demanda por transporte escolar regular e seguro.”

Dessume-se dos referidos processos administrativos que a alteração quantitativa, com a inclusão de novas rotas de transporte, implica imediatamente na necessidade de investimentos adicionais na ordem de aproximadamente R\$ 565.698,00 por ano. Ressalte-se que a diferença contratual no valor de R\$ 511.735,92 se destinam para assegurar o atendimento do expressivo aumento da população escolar que o município vem registrando durante a vigência contratual.

Assim, dentre as necessidades que fundamentam e justificam o presente pleito, destacam-se:

- A expansão da rede de matrículas nos estabelecimentos de ensino do município, impulsionada pelo crescimento demográfico local e pelo aumento da procura por vagas nas instituições públicas de ensino, o que acarreta elevação proporcional na demanda por transporte escolar regular, seguro e adequado;

- A reestruturação da malha de rotas do transporte escolar, abrangendo tanto as zonas urbanas quanto as áreas rurais do município, assegurando a cobertura territorial necessária, a racionalização dos itinerários e a melhoria na eficiência operacional;

- A necessidade de ampliação dos atendimentos a estudantes com deficiência, em consonância com as normas de acessibilidade e inclusão previstas na legislação vigente, garantindo condições equânimes de acesso à educação e assegurando veículos adaptados;



- A garantia da continuidade e regularidade da prestação do serviço público essencial de transporte escolar, observando os critérios de segurança, pontualidade, economicidade e eficiência, em estrita consonância com o calendário letivo e as obrigações contratuais assumidas pelo poder público, de modo a evitar descontinuidade, prejuízos educacionais e riscos aos usuários.

Dessa forma, solicita-se o acréscimo quantitativo dos itens 1, 2, 6 e 7, conforme demonstrado na tabela abaixo:

ITEM	Descrição do Serviço	Quantidade Total	Preço Unitário	Preço Total
1	Locação de ônibus adaptado com no mínimo 12 boxes para cadeiras de rodas.	9.120 km	R\$ 11,60	R\$ 105.792,00
2	Locação de ônibus com no mínimo 44 lugares, com no mínimo 01 boxe para cadeirante, percurso área urbana, período diurno.	38.256 km	R\$ 12,60	R\$ 482.025,60
6	Locação de ônibus com no mínimo 44 lugares, sem atendente, percurso área urbana, período noturno.	28.896 km	R\$ 14,67	R\$ 423.904,32
7	Locação de ônibus com no mínimo 44 lugares, sem atendente, percurso área rural, período noturno.	4.800 km	R\$ 13,69	R\$ 65.712,00
			TOTAL	R\$ 1.077.433,92

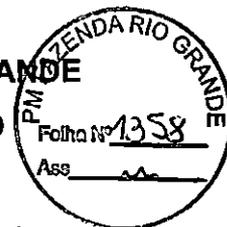
A contratada, J. MARCONDES TRANSPORTES LTDA, declarou formalmente ciência e concordância com os novos quantitativos propostos, mantendo-se fiel às condições inicialmente pactuadas no contrato original, inclusive quanto aos preços, prazos e padrões de qualidade.

Portanto, nos termos legais e contratuais, consideramos plenamente justificado e amparado o pedido de aditamento contratual, para viabilizar a expansão



PREFEITURA DE
FAZENDA
RIO GRANDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



e a regularidade do transporte escolar no Município de Fazenda Rio Grande, em cumprimento às obrigações legais, educacionais e administrativas.

Dessa forma o aditamento quantitativo ao Contrato nº 091/2022 e suas alterações, conforme detalhamento em planilha acima, nos itens 1, 2, 6 e 7 – resultará o valor total de R\$ 1.077.433,92 correspondente a 12 (doze) meses.

Ressaltamos que todas as demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.

Contando com a habitual atenção e compreensão, reiteramos nossos votos de estima e consideração.

Documento redigido por:

Marcio José Heupa
Matrícula: 364088
Diretor de Área - Decreto 7776/2025

Certifico que há recursos financeiros disponíveis para o presente processo:

Mavila Fátima Barbosa Arruda Falcão
Matr. 352156

Documento conferido e ratificado por:

Guilherme Silva Luiz Carlos Matrícula: 352626
Diretor-Geral - Decreto 7731/2025

Considerando a elaboração do presente documento pela equipe técnica, autorizo prosseguimento:

Ednelson Queiroz Sobral
Secretário Municipal de Educação
Decreto 6277/2022

Ao Setor de Compras

Rua Espanha, 66, Bairro Nações CEP: 83823-048 Fazenda Rio Grande - Paraná
Telefone: (41) 3608-7613 e-mail: educacao@fazendariogrande.pr.gov.br

Assinantes

- ✓ **Mavila Fatima Barbosa Arruda Falcão**
Assinou em 11/06/2025 às 16:43:48 com o certificado avançado da Betha Sistemas
Eu, Mavila Fatima Barbosa Arruda Falcão, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

- ✓ **Marcio José Heupa**
Assinou em 11/06/2025 às 16:44:42 com o certificado avançado da Betha Sistemas
Eu, Marcio José Heupa, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

- ✓ **GUILHERME SILVA LUIZ CARLOS**
Assinou em 12/06/2025 às 07:54:02 com Certificado Digital Qualificado, emitido em nome de GUILHERME SILVA LUIZ CARLOS com o CPF ***.259.249-**, nos termos do § 1º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.
Eu, GUILHERME SILVA LUIZ CARLOS, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

- ✓ **Ednelson Queiroz Sobral**
Assinou em 12/06/2025 às 08:30:06 com Certificado Digital Qualificado, emitido em nome de EDNELSON QUEIROZ SOBRAL com o CPF ***.384.709-**, nos termos do § 1º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.
Eu, Ednelson Queiroz Sobral, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud e insira o código abaixo:

J5X 1K9 5W4 Y78



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer



Página: 1 / 1
Data: 17/06/2025

Dados Processo:

Número do Processo: 000034909/2025	
Número Único: KZK.4TG.BKM-AS	
Requerente: Secretaria Municipal de Educação	Procedência: Interna
Assunto: Requerimento	Situação: Em análise
Data Abertura: 06/05/2025 10:40 AM	

Dados Parecer:

Organograma: Jurídico Compras	Encerrou Processo? Não
Descrição Parecer:	Data Parecer: 12/06/2025 11:39 AM
<div style="border: 1px solid black; width: 40px; height: 40px; display: flex; align-items: center; justify-content: center; margin: 10px 0;">31</div>	

Fábio Júlio Nogara



PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**

**MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ**



PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PARECER Nº 246/2025

Processo nº 34909/2025

Interessado: Secretaria Municipal de Educação

Objeto: Aditivo de Valor

Encaminha-nos a Secretaria Municipal de Educação pedido de parecer acerca da possibilidade de aditivo para acréscimo ao valor do contrato 091/2022, firmado com a empresa J Marcondes Transportes Ltda., que tem como objeto a prestação de serviços de transporte escolar, sob a justificativa de que houve aumento na demanda de tais serviços, de acordo com informações trazidas pela Divisão de Transporte Escolar.

Assim sendo, a Secretaria Municipal de Educação através de seu Secretário e demais servidores, manifestou-se favorável às alterações apresentadas, para que sejam realizados acréscimos de acordo com o mencionado aumento da demanda.

Foi juntada cópia do contrato em questão, com seus dois aditivos; anuência do Secretário Municipal de Administração. Não localizei a carta de aceite e certidões de regularidade fiscal e trabalhista da empresa contratada. Também não consta, até o momento, autorização do Prefeito Municipal, sendo esta imprescindível para a assinatura do aditivo pretendido.

Sobre eventual aditivo de valor, observe-se o que dispõe a Lei 8.666/93:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos: I - unilateralmente pela Administração: (...)

b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei; (...)

§ 1º O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25%



PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**

**MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ**



(vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.

§ 2º Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no parágrafo anterior, salvo: (...)

Dado o citado dispositivo legal, observa-se que existe previsão legal para alteração com acréscimo de valor até o montante máximo de 25% (vinte e cinco por cento) do original, desde que o acréscimo pretendido não seja superior a esse percentual para cada item.

Também necessário a juntada da carta de aceite e certidões de regularidade fiscal e trabalhista da empresa contratada

Ressalte-se que o presente cinge-se exclusivamente aos aspectos jurídicos formais do caso em comento, não sendo objeto a análise dos critérios de oportunidade e conveniência, os quais são atribuições da autoridade competente para a assinatura do contrato. É o parecer.

Fazenda Rio Grande/PR, 12 de julho de 2025.

FABIO JULIO
NOGARA:04
046904917

Assinado de forma digital por FABIO JULIO NOGARA:04046904917
Dados: 2025.06.12 11:33:26-03'00'

**Fábio Júlio Nogara
Procurador do Município
Matrícula 350.950
OAB/PR nº 41.224**



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 17/06/2025



Dados Processo:

Número do Processo: 000034909/2025	
Número Único: KZK.4TG.BKM-AS	
Requerente: Secretaria Municipal de Educação	Procedência: Interna
Assunto: Requerimento	Situação: Em análise
Data Abertura: 06/05/2025 10:40 AM	

Dados Parecer:

Organograma: Gestor de Contratos - Sec Educação	Encerrou Processo? Não
Descrição Parecer: Segue em anexo o solicitado, carta de aceite anexada no parecer 13.	Data Parecer: 12/06/2025 2:46 PM

32

VICENTE MACHADO



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná



Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 037032266-85

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **00.569.505/0001-71**
Nome: **J. MARCONDES TRANSPORTES LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 10/10/2025 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



Página 1 de 1

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: J. MARCONDES TRANSPORTES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 00.569.505/0001-71

Certidão n°: 32612028/2025

Expedição: 12/06/2025, às 14:39:56

Validade: 09/12/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que J. MARCONDES TRANSPORTES LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 00.569.505/0001-71, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

J MARCONDES TRANSPORTES LTDA CNPJ: 00569505000171

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Código de Controle

CWT2SJZLZSTWOYD1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.

Fazenda Rio Grande (PR), 12 de Junho de 2025



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: J. MARCONDES TRANSPORTES LTDA
CNPJ: 00.569.505/0001-71

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:29:02 do dia 05/05/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 01/11/2025.

Código de controle da certidão: **90B1.B86A.30E1.7F7D**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar Imprimir



CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 00.569.505/0001-71
Razão Social: J MARCONDES TRANSPORTES LTDA EPP
Endereço: R COPAIBA 770 / EUCALIPTOS / FAZENDA RIO GRANDE / PR / 83820-057

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 31/05/2025 a 29/06/2025

Certificação Número: 2025053100400041493723

Informação obtida em 12/06/2025 14:28:32

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

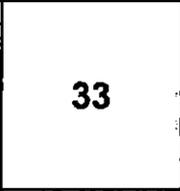


Página: 1 / 1
Data: 17/06/2025

Dados Processo:

Número do Processo: 000034909/2025	
Número Único: KZK.4TG.BKM-AS	
Requerente: Secretaria Municipal de Educação	Procedência: Interna
Assunto: Requerimento	Situação: Em análise
Data Abertura: 06/05/2025 10:40 AM	

Dados Parecer:

Organograma: Jurídico Compras	Encerrou Processo? Não
	Data Parecer: 13/06/2025 10:09 AM
Descrição Parecer: Conforme parecer juntado ao processo, também necessária a juntada das certidões de regularidade fiscal e trabalhista da empresa contratada.	

Fábio Júlio Nogara



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

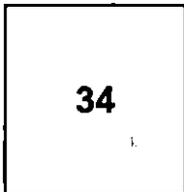
Página: 1 / 1
Data: 17/06/2025



Dados Processo:

Número do Processo: 000034909/2025	
Número Único: KZK.4TG.BKM-AS	
Requerente: Secretaria Municipal de Educação	Procedência: Interna
Assunto: Requerimento	Situação: Em análise
Data Abertura: 06/05/2025 10:40 AM	

Dados Parecer:

Organograma: Gestor de Contratos - Sec Educação	Encerrou Processo? Não
Descrição Parecer: Informe que já está anexado no último parecer dado por este organograma.	Data Parecer: 13/06/2025 11:11 AM
	

VICENTE MACHADO



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

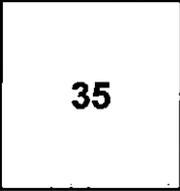


Página: 1 / 1
Data: 17/06/2025

Dados Processo:

Número do Processo: 000034909/2025	
Número Único: KZK.4TG.BKM-AS	
Requerente: Secretaria Municipal de Educação	Procedência: Interna
Assunto: Requerimento	Situação: Em análise
Data Abertura: 06/05/2025 10:40 AM	

Dados Parecer:

Organograma: Jurídico Compras	Encerrou Processo? Não
	Data Parecer: 13/06/2025 11:35 AM
Descrição Parecer: Diante do informado, para prosseguimento.	

Fábio Júlio Nogara



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

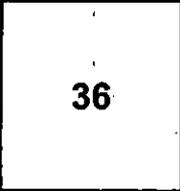
Página: 1 / 1
Data: 17/06/2025



Dados Processo:

Número do Processo: 000034909/2025	
Número Único: KZK.4TG.BKM-AS	
Requerente: Secretaria Municipal de Educação	Procedência: Interna
Assunto: Requerimento	Situação: Em análise
Data Abertura: 06/05/2025 10:40 AM	

Dados Parecer:

Organograma: Gestor de Contratos - Sec Educação	Encerrou Processo? Não
Descrição Parecer: Segue para demais prosseguimentos.	Data Parecer: 13/06/2025 1:36 PM
	

VICENTE MACHADO



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 17/06/2025



Dados Processo:

Número do Processo: 000034909/2025	
Número Único: KZK.4TG.BKM-AS	
Requerente: Secretaria Municipal de Educação	Procedência: Interna
Assunto: Requerimento	Situação: Em análise
Data Abertura: 06/05/2025 10:40 AM	

Dados Parecer:

Organograma: Contratos Compras - ADM	Encerrou Processo? Não
Descrição Parecer: Segue a Secretaria de Educação, para indicação de Dotação Orçamentária e bloqueio do valor a ser incluso no contrato.	Data Parecer: 17/06/2025 9:04 AM
<div style="border: 1px solid black; width: 40px; height: 40px; display: flex; align-items: center; justify-content: center; margin: 10px;">37</div>	

Simone Aparecida



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 24/06/2025



Dados Processo:

Número do Processo: 000034909/2025	
Número Único: KZK.4TG.BKM-AS	
Requerente: Secretaria Municipal de Educação	Procedência: Interna
Assunto: Requerimento	Situação: Em análise
Data Abertura: 06/05/2025 10:40 AM	

Dados Parecer:

Organograma: Gestor de Contratos - Sec Educação	Encerrou Processo? Não
Descrição Parecer: Segue para demais prosseguimentos.	Data Parecer: 17/06/2025 9:25 AM
38	

VICENTE MACHADO



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

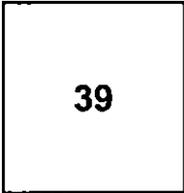


Página: 1 / 1
Data: 24/06/2025

Dados Processo:

Número do Processo: 000034909/2025	
Número Único: KZK.4TG.BKM-AS	
Requerente: Secretaria Municipal de Educação	Procedência: Interna
Assunto: Requerimento	Situação: Em análise
Data Abertura: 06/05/2025 10:40 AM	

Dados Parecer:

Organograma: Compras - SME	Encerrou Processo? Não
	Data Parecer: 17/06/2025 3:19 PM
Descrição Parecer: Segue ofício e notas de bloqueios.	

Nara Regina

Ofício N° 0992 – S.M.E

Fazenda Rio Grande, 17 de Junho de 2025.

Assunto: Indicação de Dotação Orçamentária.



Senhor Secretário,

Para atender às despesas decorrentes do aditivo de 25% ao Contrato n° 091/2023, firmado com a empresa J. Marcondes Transportes LTDA., cujo objeto consiste na "Contratação de **empresa especializada para prestação de serviços de transporte escolar**, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Educação (Protocolo n° 34909/2025), conforme detalhamento a seguir:

Cód	Órgão	Unid.	Função	Subfunção	Progr.	Ação	Elemento	Fonte
365	16	001	12	361	0043	2.071	3.3.90.33	00103.00103.01.01.00.00.1.500.1001
365	16	001	12	361	0043	2.071	3.3.90.33	00160.01013.09.01.05.18.1.576.0000

Documento redigido por:

Nara Regina Bressan
Matrícula: 351346

Certifico que há recursos financeiros disponíveis para o presente processo:

Mávila de Fatima Barbosa Arruda Falcão
Matrícula: 352156

Documento conferido e ratificado por:

Guilherme Silva Luiz Carlos
Diretor Geral
Decreto n° 7731/2025

Considerando a elaboração do presente documento pela equipe administrativa, Autorizo prosseguimento.:

Ednelson Queiroz Sobral
Secretário Municipal de Educação
Decreto n°6277/2022

Ao Senhor
José Antonio Dasembrock Junior
Secretário Municipal de Administração

Assinantes✓ **Nara Regina Bressan**

Assinou em 17/06/2025 às 09:49:00 com Certificado Digital Qualificado, emitido em nome de NARA REGINA BRESSAN com o CPF ***.277.799-**, nos termos do § 1º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Eu, Nara Regina Bressan, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

✓ **Mavila Fatima Barbosa Arruda Falcão**

Assinou em 17/06/2025 às 13:46:57 com o certificado avançado da Betha Sistemas

Eu, Mavila Fatima Barbosa Arruda Falcão, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

✓ **GUILHERME SILVA LUIZ CARLOS**

Assinou em 17/06/2025 às 13:49:32 com Certificado Digital Qualificado, emitido em nome de GUILHERME SILVA LUIZ CARLOS com o CPF ***.259.249-**, nos termos do § 1º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Eu, GUILHERME SILVA LUIZ CARLOS, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

✓ **Ednelson Queiroz Sobral**

Assinou em 17/06/2025 às 14:24:12 com Certificado Digital Qualificado, emitido em nome de EDNELSON QUEIROZ SOBRAL com o CPF ***.384.709-**, nos termos do § 1º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Eu, Ednelson Queiroz Sobral, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.

Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud e insira o código abaixo:

07Q K1N N36 DLZ



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
NOTA DE BLOQUEIO
C.N.P.J.: 95.422.986/0001-02
Município: FAZENDA RIO GRANDE



Página: 1/ 1
Data: 17/06/2025
Usuário: nara.bressan

Nº do Bloqueio: 1113802/2025
Data do Bloqueio: 17/06/2025

Órgão: 16.000 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade: 16.001 Manutenção do Ensino Fundamental
Funcional: 12.361.0043 Ensino Fundamental
Projeto/Atividade: 2.071 Manutenção do Programa PNAT
Elemento: 3.3.90.33.00.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
Código reduzido: 365

Informamos que o saldo da dotação encontra-se suficiente e já foi bloqueado, conforme descrito abaixo

Histórico	Data Bloqueio	Processo administrativo	Saldo da Dotação	Valor Bloqueado	Valor Desbloqueado	Saldo Atual
00160.01013.09.01.05.1	17/06/2025		3.398.000,00	500.000,00	0,00	2.898.000,00

SME PROTOCOLO 34909-2025

Fonte de Recursos:

Número:	Descrição:	Valor:
00160.01013.09.01.05.18.1	Transp. Esc. Est. 2008 c/c 12948-8	500.000,00



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
NOTA DE BLOQUEIO
C.N.P.J.: 95.422.986/0001-02
Município: FAZENDA RIO GRANDE



Página: 1/ 1
Data: 17/06/2025
Usuário: nara.bressan
Nº do Bloqueio: 1113801/2025
Data do Bloqueio: 17/06/2025

Órgão: 16.000 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade: 16.001 Manutenção do Ensino Fundamental
Funcional: 12.361.0043 Ensino Fundamental
Projeto/Atividade: 2.071 Manutenção do Programa PNAT
Elemento: 3.3.90.33.00.00.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
Código reduzido: 365

Informamos que o saldo da dotação encontra-se suficiente e já foi bloqueado, conforme descrito abaixo

Histórico	Data Bloqueio	Processo administrativo	Saldo da Dotação	Valor Bloqueado	Valor Desbloqueado	Saldo Atual
00103.00103.01.01.00.0	17/06/2025		6.177.664,95	577.433,92	0,00	5.600.231,03

SME PROTOCOLO 34909-2025

Fonte de Recursos:

Número:	Descrição:	Valor:
00103.00103.01.01.00.0.1	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB -	577.433,92



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

Data: 24/06/2025



Dados Processo:

Número do Processo: 000034909/2025	
Número Único: KZK.4TG.BKM-AS	
Requerente: Secretaria Municipal de Educação	Procedência: Interna
Assunto: Requerimento	Situação: Em análise
Data Abertura: 06/05/2025 10:40 AM	

Dados Parecer:

Organograma: Contratos Compras - ADM	Encerrou Processo? Não
40	Data Parecer: 24/06/2025 11:29 AM
Descrição Parecer: Considerando a solicitação inicial da empresa, ofício da Secretaria Municipal de Educação, autorização do Secretário Municipal da pasta, Parecer Jurídico, Parecer da Contabilidade e demais informações contidas no presente processo, segue ao Gabinete para AUTORIZAÇÃO do Sr. Prefeito quanto realização de aditivo de acréscimo nos quantitativos dos itens 1, 2, 6, 7, resultando no valor de R\$1.077.433,92 (um milhão setenta e sete mil, quatrocentos e trinta e três reais e noventa e dois centavos), junto a empresa J. MARCONDES TRANSPORTES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 00.569.505/0001-71, que tem por objeto a "Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte escolar, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Educação".	

Simone Aparecida



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 24/06/2025



Dados Processo:

Número do Processo: 000034909/2025	
Número Único: KZK.4TG.BKM-AS	
Requerente: Secretaria Municipal de Educação	Procedência: Interna
Assunto: Requerimento	Situação: Em análise
Data Abertura: 06/05/2025 10:40 AM	

Dados Parecer:

Organograma: Gabinete do Prefeito	Encerrou Processo? Não
Descrição Parecer: Segue autorizo devidamente assinado pelo Sr. Prefeito.	Data Parecer: 24/06/2025 2:06 PM
<div style="border: 1px solid black; width: 40px; height: 40px; display: flex; align-items: center; justify-content: center; margin: 10px;">41</div>	

Ana Claudia



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ



Protocolo nº. 34909/2025

Pregão Eletrônico nº. 40/2022

Contrato nº. 91/2022

Fazenda Rio Grande, 24 de junho de 2025.

Considerando a solicitação inicial da empresa, ofício da Secretaria Municipal de Educação, autorização do Secretário Municipal da pasta, Parecer Jurídico, Parecer da Contabilidade e demais informações contidas no presente processo, **AUTORIZO** realização de aditivo de acréscimo nos quantitativos dos itens 1, 2, 6, 7, resultando no valor de **R\$1.077.433,92 (um milhão setenta e sete mil, quatrocentos e trinta e três reais e noventa e dois centavos)**, junto a empresa **J. MARCONDES TRANSPORTES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 00.569.505/0001-71, que tem por objeto a **“Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte escolar, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Educação”**.

Ficam os fiscais do contrato responsáveis em observar os prazos, e a contabilidade aos cálculos, com fiel observância à legislação e formalidades pertinentes em vigor.

Encaminhe-se para as providências necessárias.

Atenciosamente;

MARCO ANTONIO
MARCONDES
SILVA:04318688917

Assinado de forma digital por
MARCO ANTONIO MARCONDES
SILVA:04318688917
Dados: 2025.06.24 14:05:47 -03'00'

Marco Antonio Marcondes Silva

Prefeito



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 04/07/2025



Dados Processo:

Número do Processo: 000034909/2025	
Número Único: KZK.4TG.BKM-AS	
Requerente: Secretaria Municipal de Educação	Procedência: Interna
Assunto: Requerimento	Situação: Em análise
Data Abertura: 06/05/2025 10:40 AM	

Dados Parecer:

Programa: Contratos Compras - ADM	Encerrou Processo? Não
Descrição Parecer: Ao Jurídico, para análise considerando que o item 1 e 2 ultrapassa 25% da quantidade licitada.	Data Parecer: 24/06/2025 2:21 PM
42	

Simone Aparecida



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

Data: 04/07/2025



Dados Processo:

Número do Processo: 000034909/2025

Número Único: KZK.4TG.BKM-AS

Requerente: Secretaria Municipal de Educação

Procedência: Interna

Assunto: Requerimento

Situação: Em análise

Data Abertura: 06/05/2025 10:40 AM

Dados Parecer:

Programa: Jurídico Compras

Encerrou Processo? Não

Descrição Parecer:

Data Parecer: 24/06/2025 3:03 PM

Diante do informado pela Divisão de Contratos, deve a Secretaria interessada ajustar os quantitativos para que não extrapolem o limite legal (25%) para cada item.

43

Fábio Júlio Nogara



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

Data: 04/07/2025



Dados Processo:

Número do Processo: 000034909/2025	
Número Único: KZK.4TG.BKM-AS	
Requerente: Secretaria Municipal de Educação	Procedência: Interna
Assunto: Requerimento	Situação: Em análise
Data Abertura: 06/05/2025 10:40 AM	

Dados Parecer:

ganograma: Divisão Administrativa - SME	Encerrou Processo? Não
Descrição Parecer: Segue protocolo para andamento	Data Parecer: 24/06/2025 4:56 PM

44

Mavila Fatima



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer



Dados Processo:

Número do Processo: 000034909/2025	
Número Único: KZK.4TG.BKM-AS	
Requerente: Secretaria Municipal de Educação	Procedência: Interna
Assunto: Requerimento	Situação: Em análise
Data Abertura: 06/05/2025 10:40 AM	

Dados Parecer:

Programa: Compras - SME	Encerrou Processo? Não
Descrição Parecer: Segue quantitativo ajustado dentro dos 25% dos itens.	Data Parecer: 25/06/2025 8:56 AM
45	

Nara Regina



PREFEITURA DE
FAZENDA
RIO GRANDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



Contrato 91/2022 Fornecedor: J. MARCONDES TRANSPORTES LTDA

ITEM	Descrição do Serviço	Quantidade Total	Preço Unitário	Preço Total
1	Locação de ônibus adaptado com no mínimo 12 boxes para cadeiras de rodas.	7.500 km	R\$ 11,60	R\$ 87.000
2	Locação de ônibus com no mínimo 44 lugares , com no mínimo 01 boxe para cadeirante, percurso área urbana, período diurno.	32.500 km	R\$ 12,60	R\$ 409.500,00
6	Locação de ônibus com no mínimo 44 lugares , sem atendente, percurso área urbana, período noturno.	28.896 km	R\$ 14,67	R\$ 423.904,32
7	Locação de ônibus com no mínimo 44 lugares , sem atendente, percurso área rural, período noturno.	4.800 km	R\$ 13,69	R\$ 65.712,00
			TOTAL	R\$ 986.116,32



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

Data: 04/07/2025



Dados Processo:

Número do Processo: 000034909/2025	
Número Único: KZK.4TG.BKM-AS	
Requerente: Secretaria Municipal de Educação	Procedência: Interna
Assunto: Requerimento	Situação: Em análise
Data Abertura: 06/05/2025 10:40 AM	

Dados Parecer:

Programa: Apoio Técnico I - SME	Encerrou Processo? Não
Descrição Parecer: Segue minuta do ofício nº 1034/2025 para os devidos encaminhamentos.	Data Parecer: 27/06/2025 10:43 AM
46	

Marcio José Heupa



Fazenda Rio Grande, 26 de junho de 2025



Ofício nº 1034/2025 – SME
Protocolo nº 34909/2025

Ref.: Retificação Ofício nº 927/2025 - Ajuste ao Aditamento Quantitativo ao Contrato nº 091/2022 e suas alterações

Contratada: J. MARCONDES TRANSPORTES LTDA - CNPJ 00.569.505/0001-71

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte escolar, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Educação.

Prezados,

Considerando os pareceres da Divisão de Contratos e Compras – ADM e do Jurídico de Compras quanto ao quantitativo apresentado no Ofício nº 927/2025, que solicitou o aditamento ao Contrato nº 091/2022, vimos, por meio deste, apresentar os ajustes necessários nos itens, no limite quantitativo de até 25% (vinte e cinco por cento), conforme detalhamento a seguir:

ITEM	Descrição do Serviço	Quantidade Total	Preço Unitário	Preço Total
1	Locação de ônibus adaptado com no mínimo 12 boxes para cadeiras de rodas.	7.500 km	R\$ 11,60	R\$ 87.000,00
2	Locação de ônibus com no mínimo 44 lugares, com no mínimo 01 box para cadeirante, percurso área urbana, período diurno.	32.500 km	R\$ 12,60	R\$ 409.500,00
6	Locação de ônibus com no mínimo 44 lugares, sem atendente, percurso área urbana, período noturno.	28.896 km	R\$ 14,67	R\$ 423.904,32
7	Locação de ônibus com no mínimo 44 lugares, sem atendente, percurso área rural, período noturno.	4.800 km	R\$ 13,69	R\$ 65.712,00
			TOTAL	R\$ 986.116,32

Assim, o aditamento quantitativo ao Contrato nº 091/2022 resultará o valor total de R\$ 986.116,32 (novecentos e oitenta e seis mil e cento e dezesseis reais e trinta e dois centavos).

Contando com a habitual atenção e compreensão, reiteramos nossos votos de estima e consideração.



Documento redigido por:

Marcio José Heupa
Matrícula: 364088
Diretor de Área - Decreto 7776/2025

Certifico que há recursos financeiros disponíveis para o presente processo:

Mavila Fátima Barbosa Arruda Falcão
Matr. 352156

Documento conferido e ratificado por:

Guilherme Silva Luiz Carlos Matrícula: 352626
Diretor-Geral - Decreto 7731/2025

Considerando a elaboração do presente documento pela equipe técnica, autorizo prosseguimento:

Ednelson Queiroz Sobral
Secretário Municipal de Educação
Decreto 6277/2022

Ao Setor de Compras



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

Data: 04/07/2025



Dados Processo:

Número do Processo: 000034909/2025	
Número Único: KZK.4TG.BKM-AS	
Requerente: Secretaria Municipal de Educação	Procedência: Interna
Assunto: Requerimento	Situação: Em análise
Data Abertura: 06/05/2025 10:40 AM	

Dados Parecer:

Programa: Gestor de Contratos - Sec Educação	Encerrou Processo? Não
Descrição Parecer: Segue em anexo o documento assinado para demais trâmites.	Data Parecer: 27/06/2025 3:49 PM
47	

VICENTE MACHADO



Fazenda Rio Grande, 26 de junho de 2025.

Ofício nº 1034/2025 – SME

Protocolo nº 34909/2025



Ref.: Retificação Ofício nº 927/2025 - Ajuste ao Aditamento Quantitativo ao Contrato nº 091/2022 e suas alterações

Contratada: J. MARCONDES TRANSPORTES LTDA - CNPJ 00.569.505/0001-71

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte escolar, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Educação.

Prezados,

Considerando os pareceres da Divisão de Contratos e Compras – ADM e do Jurídico de Compras quanto ao quantitativo apresentado no Ofício nº 927/2025, que solicitou o aditamento ao Contrato nº 091/2022, vimos, por meio deste, apresentar os ajustes necessários nos itens, no limite quantitativo de até 25% (vinte e cinco por cento), conforme detalhamento a seguir:

ITEM	Descrição do Serviço	Quantidade Total	Preço Unitário	Preço Total
1	Locação de ônibus adaptado com no mínimo 12 boxes para cadeiras de rodas.	7.500 km	R\$ 11,60	R\$ 87.000,00
2	Locação de ônibus com no mínimo 44 lugares, com no mínimo 01 boxe para cadeirante, percurso área urbana, período diurno.	32.500 km	R\$ 12,60	R\$ 409.500,00
6	Locação de ônibus com no mínimo 44 lugares, sem atendente, percurso área urbana, período noturno.	28.896 km	R\$ 14,67	R\$ 423.904,32
7	Locação de ônibus com no mínimo 44 lugares, sem atendente, percurso área rural, período noturno.	4.800 km	R\$ 13,69	R\$ 65.712,00
			TOTAL	R\$ 986.116,32



PREFEITURA DE
FAZENDA
RIO GRANDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Assim, o aditamento quantitativo ao Contrato nº 091/2022 resultará o valor total de R\$ 986.116,32 (novecentos e oitenta e seis mil e cento e dezesseis reais e trinta e dois centavos).

Contando com a habitual atenção e compreensão, reiteramos nossos votos de estima e consideração.



Documento redigido por:

Marcio José Heupa
Matrícula: 364088
Diretor de Área - Decreto 7776/2025

Certifico que há recursos financeiros disponíveis para o presente processo:

Mavila Fátima Barbosa Arruda Falcão
Matr. 352156

Documento conferido e ratificado por:

Guilherme Silva Luiz Carlos Matrícula: 352626
Diretor-Geral - Decreto 7731/2025

Considerando a elaboração do presente documento pela equipe técnica, autorizo prosseguimento:

Ednelson Queiroz Sobral
Secretário Municipal de Educação
Decreto 6277/2022

Ao Setor de Compras

Assinantes✓ **Mavila Fatima Barbosa Arruda Falcão**

Assinou em 27/06/2025 às 11:08:21 com o certificado avançado da Betha Sistemas

Eu, Mavila Fatima Barbosa Arruda Falcão, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

✓ **Marcio José Heupa**

Assinou em 27/06/2025 às 11:08:45 com o certificado avançado da Betha Sistemas

Eu, Marcio José Heupa, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

✓ **GUILHERME SILVA LUIZ CARLOS**

Assinou em 27/06/2025 às 14:33:35 com Certificado Digital Qualificado, emitido em nome de GUILHERME SILVA LUIZ CARLOS com o CPF ***.259.249-**, nos termos do § 1º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Eu, GUILHERME SILVA LUIZ CARLOS, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

✓ **Ednelson Queiroz Sobral**

Assinou em 27/06/2025 às 14:36:25 com Certificado Digital Qualificado, emitido em nome de EDNELSON QUEIROZ SOBRAL com o CPF ***.384.709-**, nos termos do § 1º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Eu, Ednelson Queiroz Sobral, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.

Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse

o site verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud e insira o código abaixo:

J2L 2R3 9ZJ 0QK



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

Data: 04/07/2025



Dados Processo:

Número do Processo: 000034909/2025	
Número Único: KZK.4TG.BKM-AS	
Requerente: Secretaria Municipal de Educação	Procedência: Interna
Assunto: Requerimento	Situação: Em análise
Data Abertura: 06/05/2025 10:40 AM	

Dados Parecer:

Organograma: Contratos Compras - ADM	Encerrou Processo? Não
Descrição Parecer: Segue para análise do quantitativo e dotações orçamentárias.	Data Parecer: 30/06/2025 9:27 AM
At.te.	

48

Priscila Marcondes



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

Data: 04/07/2025



Dados Processo:

Número do Processo: 000034909/2025	
Número Único: KZK.4TG.BKM-AS	
Requerente: Secretaria Municipal de Educação	Procedência: Interna
Assunto: Requerimento	Situação: Em análise
Data Abertura: 06/05/2025 10:40 AM	

Dados Parecer:

Programa: SMF 01	Encerrou Processo? Não
Descrição Parecer:	Data Parecer: 01/07/2025 4:55 PM
49	Observação: Os quantitativos estão informados, aos itens de acréscimo. Porém, o valor unitário dos itens 1, 2, 6 e 7, estão em desacordo, e os valores unitários devem corresponder ao Segundo Aditivo e não o preço unitário de contrato original. Exemplo - Item 1, foi considerado R\$ 11,60 - porém já foi reajustado para R\$ 12,44. No aguardo de suas providências, quanto à informação correta, informando o total acrescido.

MILTON MITSUO



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

Data: 04/07/2025



Dados Processo:

Número do Processo: 000034909/2025	
Número Único: KZK.4TG.BKM-AS	
Requerente: Secretaria Municipal de Educação	Procedência: Interna
Assunto: Requerimento	Situação: Em análise
Data Abertura: 06/05/2025 10:40 AM	

Dados Parecer:

Programa: Divisão Administrativa - SME	Encerrou Processo? Não
Descrição Parecer: Segue para verificar quanto ao solicitado	Data Parecer: 02/07/2025 8:37 AM
50	

Mavila Fatima



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

Data: 04/07/2025



Dados Processo:

Número do Processo: 000034909/2025	
Número Único: KZK.4TG.BKM-AS	
Requerente: Secretaria Municipal de Educação	Procedência: Interna
Assunto: Requerimento	Situação: Em análise
Data Abertura: 06/05/2025 10:40 AM	

Dados Parecer:

Programa: Compras - SME	Encerrou Processo? Não
Descrição Parecer: Segue quantitativo ajustado com valores conforme 2º Termo aditivo do contrato.	Data Parecer: 02/07/2025 9:28 AM
51	

Nara Regina



Contrato 91/2022 Fornecedor: J. MARCONDES TRANSPORTES LTDA

ITEM	Descrição do Serviço	Quantidade Total	Preço Unitário	Preço Total
1	Locação de ônibus adaptado com no mínimo 12 boxes para cadeiras de rodas.	5.000,106 km	R\$ 12,44	R\$ 62.201,32
2	Locação de ônibus com no mínimo 44 lugares , com no mínimo 01 boxe para cadeirante, percurso área urbana, período diurno.	30.000 km	R\$ 13,52	R\$ 405.600,00
6	Locação de ônibus com no mínimo 44 lugares , sem atendente, percurso área urbana, período noturno.	28.450 km	R\$ 15,74	R\$ 447.803,00
7	Locação de ônibus com no mínimo 44 lugares , sem atendente, percurso área rural, período noturno.	4.800 km	R\$ 14,69	R\$ 70.512,00
			TOTAL	R\$ 986.116,32



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

Data: 04/07/2025



Dados Processo:

Número do Processo: 000034909/2025

Número Único: KZK.4TG.BKM-AS

Requerente: Secretaria Municipal de Educação

Procedência: Interna

Assunto: Requerimento

Situação: Em análise

Data Abertura: 06/05/2025 10:40 AM

Dados Parecer:

Programa: SMF 01

Encerrou Processo? Não

Descrição Parecer:

Data Parecer: 02/07/2025 10:23 AM

Cálculo efetuado nos termos do solicitado - ADITIVO de QUANTITATIVO

52

MILTON MITSUO

			CONTRATO J. MARCONDES TRANSPORTES LTDA		MEMÓRIA DE CÁLCULO			
ITEM	QUANT	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	ACRESCIMO EM %	QUANT ACRESCIDA em ATÉ 25%	TERMO ADITIVO		
						VALOR ATUALIZADO	R\$	
						quantitativo ATUAL	VLR UNITÁRIO APLICADO	VLR TOTAL
1	30.000	KM	Locação de ônibus adaptado com no mínimo 12 (doze) boxes para cadeiras de rodas, para transporte escolar. Com motorista e 01 (um) atendente. Deverá ser equipado com elevador para o acesso de cadeirantes. Percurso de área urbana - diurno.	16,6670%	5.000,106	35.000,106	12,44	435.401,32
2	130.000	KM	Locação de ônibus com no mínimo 44 (quarenta e quatro) lugares para transporte escolar. Com motorista e 01 (um) atendente. Com acessibilidade / elevador e com no mínimo 01 (um) box para cadeirante; Percurso em área urbana - período diurno	23,0769%	30.000	160.000	13,52	2.163.200,00
3	55.000	KM	Locação de veículo utilitário tipo Van com no mínimo 16 (dezesseis) lugares para transporte escolar. Com motorista e 01 (um) atendente. Percurso em área urbana diurno.	0,0000%	0	55.000	6,23	342.650,00
4	600.000	KM	Locação de ônibus com no mínimo 44 (quarenta e quatro) lugares para transporte escolar. Com motorista e 01 (um) atendente. Percurso em área urbana - período diurno.	0,0000%	0	600.000	13,96	8.376.000,00
5	230.000	KM	Locação de ônibus com no mínimo 44 (quarenta e quatro) lugares para transporte escolar. Com motorista e 01 (um) atendente. Percurso em área rural - período diurno.	0,0000%	0	230.000	13,96	3.210.800,00
6	160.000	KM	Locação de ônibus com no mínimo 44 (quarenta e quatro) lugares para transporte escolar. Com motorista, sem atendente. Percurso em área urbana - período noturno	17,7813%	28.450	188.450	15,74	2.966.203,00
7	40.000	KM	Locação de ônibus com no mínimo 44 (quarenta e quatro) lugares para transporte escolar. Com motorista, sem atendente. Percurso em área rural - período noturno	12,0000%	4.800	44.800	14,69	658.112,00

PRINT DE TABELA - EFETUADO POR SM EDUCAÇÃO

VALOR GLOBAL ATUAL 18.152.366,32

Contrato 91/2022 Fornecedor: J. MARCONDES TRANSPORTES LTDA

ITEM	Descrição do Serviço	Quantidade Total	Preço Unitário	Preço Total
1	Locação de ônibus adaptado com no mínimo 12 boxes para cadeiras de rodas.	5.000,106 km	R\$ 12,44	R\$ 62.201,32
2	Locação de ônibus com no mínimo 44 lugares, com no mínimo 01 box para cadeirante, percurso área urbana, período diurno.	30.000 km	R\$ 13,52	R\$ 405.600,00
6	Locação de ônibus com no mínimo 44 lugares, sem atendente, percurso área urbana, período noturno	28.450 km	R\$ 15,74	R\$ 447.803,00
7	Locação de ônibus com no mínimo 44 lugares, sem atendente, percurso área rural, período noturno.	4.800 km	R\$ 14,69	R\$ 70.512,00
		TOTAL		R\$ 986.116,32

_ O VALOR ADITIVADO EM QUANTITATIVO, PARA ALGUNS ITENS, ALTERA O VALOR ANTERIOR DE CONTRATO - DE R\$ 17.166.250,00 PARA O ATUAL VALOR DE R\$ 18.152.366,32

_ UM ACRÉSCIMO DE R\$ 986.116,32



Fazenda Rio Grande - PR, 02 de Julho de 2025.

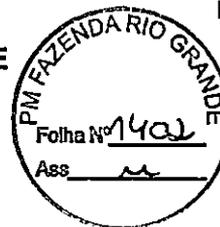
Milton Mitsuo Misuguchi
 Contador do Município
 CRC/PR 027.574/O-6

MILTON MITSUO Assinado de forma digital
 por MILTON MITSUO
MISUGUCHI:584 MISUGUCHI:58441735972
41735972 Dados: 2025.07.02
 10:27:52 -03'00'



PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

[FCPR] - Comprovante de Parecer



Dados Processo:

Número do Processo: 000034909/2025

Número Único: KZK.4TG.BKM-AS

Requerente: Secretaria Municipal de Educação

Procedência: Interna

Assunto: Requerimento

Situação: Em análise

Data Abertura: 06/05/2025 10:40 AM

Dados Parecer:

Programa: Contratos Compras - ADM

Encerrou Processo? Não

53

Descrição Parecer:

Data Parecer: 04/07/2025 10:25 AM

Considerando a solicitação inicial da empresa, ofício da Secretaria Municipal de Educação, autorização do Secretário Municipal da pasta, Parecer Jurídico, Parecer da Contabilidade e demais informações contidas no presente processo, segue para análise e posterior autorização do Sr. Prefeito, visando a realização de aditivo de acréscimo nos quantitativos dos itens 1, 2, 6, 7, resultando no valor de R\$986.116,32 (novecentos e oitenta e seis mil, cento e dezesseis reais e trinta e dois centavos) referente ao adicional de até 25% (vinte e cinco por cento) dos itens 1, 2, 6 e 7, junto a empresa J. MARCONDES TRANSPORTES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 00.569.505/0001-71, que tem por objeto a "Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte escolar, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Educação".

Priscila Marcondes



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 04/07/2025



Dados Processo:

Número do Processo: 000034909/2025	
Número Único: KZK.4TG.BKM-AS	
Requerente: Secretaria Municipal de Educação	Procedência: Interna
Assunto: Requerimento	Situação: Em análise
Data Abertura: 06/05/2025 10:40 AM	

Dados Parecer:

Organograma: Gabinete do Prefeito	Encerrou Processo? Não
Descrição Parecer: Segue autorizo devidamente assinado pelo Sr. Prefeito.	Data Parecer: 04/07/2025 11:53 AM
54	

Ana Claudia



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ



Protocolo nº. 34909/2025

Pregão Eletrônico nº. 40/2022

Contrato nº. 91/2022

Fazenda Rio Grande, 04 de julho de 2025.

Considerando a solicitação inicial da empresa, ofício da Secretaria Municipal de Educação, autorização do Secretário Municipal da pasta, Parecer Jurídico, Parecer da Contabilidade e demais informações contidas no presente processo, **AUTORIZO** realização de aditivo de acréscimo nos quantitativos dos itens 1, 2, 6, 7, resultando no valor de **R\$ 986.116,32 (novecentos e oitenta e seis mil, cento e dezesseis reais e trinta e dois centavos)** referente ao adicional de até 25% (vinte e cinco por cento) dos itens 1, 2, 6 e 7, junto a empresa **J. MARCONDES TRANSPORTES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 00.569.505/0001-71, que tem por objeto a **“Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte escolar, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Educação”**.

Ficam os fiscais do contrato responsáveis em observar os prazos, e a contabilidade aos cálculos, com fiel observância à legislação e formalidades pertinentes em vigor.

Encaminhe-se para as providências necessárias.

Atenciosamente;

MARCO ANTONIO
MARCONDES
SILVA:04318688917

Assinado de forma digital por
MARCO ANTONIO MARCONDES
SILVA:04318688917
Dados: 2025.07.04 11:52:40 -03'00'

Marco Antonio Marcondes Silva

Prefeito



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 04/07/2025



Dados Processo:

Número do Processo: 000034909/2025	
Número Único: KZK.4TG.BKM-AS	
Requerente: Secretaria Municipal de Educação	Procedência: Interna
Assunto: Requerimento	Situação: Em análise
Data Abertura: 06/05/2025 10:40 AM	

Dados Parecer:

Programa: Contratos Compras - ADM	Encerrou Processo? Não
Descrição Parecer: Encaminhado para assinatura da empresa em 04/07/2025.	Data Parecer: 04/07/2025 2:22 PM

55

Priscila Marcondes



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 10/07/2025



Dados Processo:

Número do Processo: 000034909/2025	
Número Único: KZK.4TG.BKM-AS	
Requerente: Secretaria Municipal de Educação	Procedência: Interna
Assunto: Requerimento	Situação: Em análise
Data Abertura: 06/05/2025 10:40 AM	

Dados Parecer:

Organograma: Contratos Compras - ADM	Encerrou Processo? Não
56	Data Parecer: 07/07/2025 7:48 AM
Descrição Parecer: Segue ao Gestor à documentação da empresa J. MARCONDES TRANSPORTES LTDA, para análise e aferição, somente após encaminhar ao Sr. Ednelson Queiroz Sobral, Secretário Municipal de Educação para assinatura do 3º Termo Aditivo ao Contrato nº 091/2022 - ID 3739. Após retorne ao organograma "Contratos Compras-ADM", obrigada.	

Taiza Sibella



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

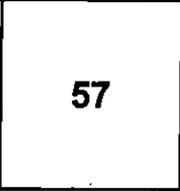
Página: 1 / 1
Data: 10/07/2025



Dados Processo:

Número do Processo: 000034909/2025	
Número Único: KZK.4TG.BKM-AS	
Requerente: Secretaria Municipal de Educação	Procedência: Interna
Assunto: Requerimento	Situação: Em análise
Data Abertura: 06/05/2025 10:40 AM	

Dados Parecer:

Organograma: Gestor de Contratos - Sec Educação	Encerrou Processo? Não
	Data Parecer: 07/07/2025 8:11 AM
Descrição Parecer: Após conferido, segue para ciência do gestor de contratos da educação.	

VICENTE MACHADO



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer



Página: 1 / 1
Data: 10/07/2025

Dados Processo:

Número do Processo: 000034909/2025	
Número Único: KZK.4TG.BKM-AS	
Requerente: Secretaria Municipal de Educação	Procedência: Interna
Assunto: Requerimento	Situação: Em análise
Data Abertura: 06/05/2025 10:40 AM	

Dados Parecer:

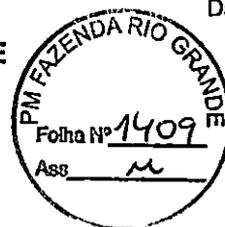
Organograma: Apoio Técnico I - SME	Encerrou Processo? Não
Descrição Parecer: DESPACHO	Data Parecer: 07/07/2025 8:37 AM
<div style="border: 1px solid black; width: 40px; height: 40px; display: flex; align-items: center; justify-content: center; margin: 5px;">58</div>	<ol style="list-style-type: none">1. Compulsando os autos, verifica-se que o 3º Termo Aditivo ao Contrato nº 091/2022 encontra-se em conformidade com os atos e os pareceres contábeis constantes no bojo do Processo Administrativo nº 34.909/2025.2. Encaminhe-se ao Diretor-Geral para análise e, na sequência, para assinatura do Senhor Secretário Municipal de Educação.3. Após, remeta-se ao setor de Contratos Compras – ADM para adoção das providências cabíveis.

Marcio José Heupa



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

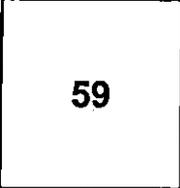
Página: 1 / 1
Data: 10/07/2025



Dados Processo:

Número do Processo: 000034909/2025	
Número Único: KZK.4TG.BKM-AS	
Requerente: Secretaria Municipal de Educação	Procedência: Interna
Assunto: Requerimento	Situação: Em análise
Data Abertura: 06/05/2025 10:40 AM	

Dados Parecer:

Organograma: D.G.ED	Encerrou Processo? Não
	Data Parecer: 07/07/2025 8:44 AM
Descrição Parecer: Após conferência; Considerando parecer Jurídico; Considerando parecer contábil. Solicito a assinatura do Secretário Municipal de Educação.	

GUILHERME SILVA



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 10/07/2025



Dados Processo:

Número do Processo: 000034909/2025	
Número Único: KZK.4TG.BKM-AS	
Requerente: Secretaria Municipal de Educação	Procedência: Interna
Assunto: Requerimento	Situação: Em análise
Data Abertura: 06/05/2025 10:40 AM	

Dados Parecer:

Organograma: G.S.ED	Encerrou Processo? Não
	Data Parecer: 07/07/2025 3:30 PM
Descrição Parecer: Segue assinado. !	

Ednelson Queiroz



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

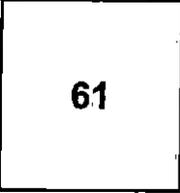
Data: 10/07/2025



Dados Processo:

Número do Processo: 000034909/2025	
Número Único: KZK.4TG.BKM-AS	
Requerente: Secretaria Municipal de Educação	Procedência: Interna
Assunto: Requerimento	Situação: Em análise
Data Abertura: 06/05/2025 10:40 AM	

Dados Parecer:

Organograma: Gestor de Contratos - Sec Educação	Encerrou Processo? Não
	Data Parecer: 08/07/2025 1:25 PM
Descrição Parecer: Segue para demais trâmites.	

VICENTE MACHADO



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

Data: 10/07/2025



Dados Processo:

Número do Processo: 000034909/2025	
Número Único: KZK.4TG.BKM-AS	
Requerente: Secretaria Municipal de Educação	Procedência: Interna
Assunto: Requerimento	Situação: Em análise
Data Abertura: 06/05/2025 10:40 AM	

Dados Parecer:

Organograma: Contratos Compras - ADM	Encerrou Processo? Não
Descrição Parecer: Segue à Procuradora Geral para assinatura do 3º Termo Aditivo ao Contrato nº 91-2022, conforme anexo do parecer 60.	Data Parecer: 08/07/2025 4:48 PM
62	

Taiza Sibella



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

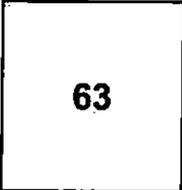
Página: 1 / 1
Data: 10/07/2025



Dados Processo:

Número do Processo: 000034909/2025	
Número Único: KZK.4TG.BKM-AS	
Requerente: Secretaria Municipal de Educação	Procedência: Interna
Assunto: Requerimento	Situação: Em análise
Data Abertura: 06/05/2025 10:40 AM	

Dados Parecer:

Organograma: PGM-003	Encerrou Processo? Não
	Data Parecer: 09/07/2025 4:07 PM
Descrição Parecer: Segue aditivo assinado.	

Debora Lemos



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 10/07/2025



Dados Processo:

Número do Processo: 000034909/2025	
Número Único: KZK.4TG.BKM-AS	
Requerente: Secretaria Municipal de Educação	Procedência: Interna
Assunto: Requerimento	Situação: Em análise
Data Abertura: 06/05/2025 10:40 AM	

Dados Parecer:

Organograma: Gabinete do Prefeito	Encerrou Processo? Não
Descrição Parecer: Segue aditivo devidamente assinado pelo Sr. Prefeito.	Data Parecer: 09/07/2025 4:40 PM
64	

Ana Claudia



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



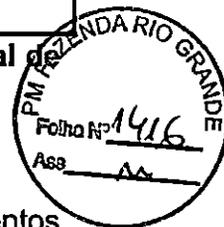
3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 091/2022 ID 3739 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE E A EMPRESA J. MARCONDES TRANSPORTES LTDA.

O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido a Rua Jacarandá, nº. 300, Bairro Nações, inscrita no CNPJ nº. 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **Marco Antonio Marcondes Silva**, portador da Carteira de Identidade RG nº. 9.XXX.XXX-8 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. 043.XXX.XXX-17, neste ato assistido pela Procuradora Geral do Município, Sra. **Débora Lemos**, OAB/PR nº 42.955, em conjunto com o Secretário Municipal de Educação, Sr. **Ednelson Queiroz Sobral**, inscrito no CPF nº 872.XXX.XXX-34, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa e **J. MARCONDES TRANSPORTES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 00.569.505/0001-71, estabelecida na Rua Copaíba, n.º 770, Bairro Eucaliptos, CEP: 83.820-057 - Fazenda Rio Grande/PR, telefones (41) 3349- 5598//99601-2176, e-mail: contato@jmarcondes.com.br, por sua representante legal, Sra. **Josiane Santos Marcondes**, inscrita no CPF sob nº. 764.XXX.XXX-68, doravante denominada **CONTRATADA**, em conformidade com a Lei Federal 8666/93, em seu art. 65, inc. I, "b", §§ 1º e 2º; e tendo em vista a necessidade de aditamento, pelo que restou decidido e autorizado por meio do processo nº. 34909/2025, as partes resolvem firmar o **3º Termo Aditivo** ao Contrato nº. 91/2022 ID 3739, celebrado em 25 de agosto de 2022, originado do Pregão Eletrônico nº. 40/2022, com o objeto **"Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

transporte escolar, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Educação”, mediante cláusulas e condições seguintes:



Cláusula Primeira: Fica incluso ao Contrato o valor de R\$986.116,32 (novecentos e oitenta e seis mil, cento e dezesseis reais e trinta e dois centavos) referente ao adicional de até 25% (vinte e cinco por cento) dos itens 1, 2, 6 e 7, conforme relação abaixo:

Item	Descrição	Unid.	Quant. acrescida	Vir. Unit.	Vir. Total Anual
01	Locação de ônibus adaptado comno mínimo 12 (doze) boxes para cadeiras de rodas, para transporte escolar. Com motorista e 01 (um) atendente. Deverá ser equipado com elevador para o acesso de cadeirantes. Percurso de área urbana - diurno.	KM	5.000,106	R\$12,44	R\$62.201,32
02	Locação de ônibus com nomínimo 44 (quarenta e quatro) lugares para transporte escolar. Com motorista e 01(um) atendente. Com acessibilidade /elevador e com no	KM	30.000	R\$13,52	R\$405.600,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



	mínimo 01 (um) box para cadeirante; Percurso em área urbana – período diurno.				
06	Locação de ônibus com no mínimo 44 (quarenta e quatro) lugares para transporte KM escolar. Com motorista, sem atendente. Percurso em área urbana – período noturno.	KM	28.450	R\$15,74	R\$447.803,00
07	Locação de ônibus com no mínimo 44 (quarenta e quatro) lugares para transporte escolar. Com motorista, sem atendente. Percurso em área rural – período noturno.	KM	4.800	R\$14,69	R\$70.512,00
Total					R\$986.116,32

Cláusula Segunda: Para suporte da despesa fica indicada as seguintes Dotações Orçamentárias:

Código Reduzido	Órgão	Unid.	Função	Subfunção	Programa	Elemento	Fonte de Recurso
365	16	001	12	361	0043	3.3.90.33	0103

		PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO					
365	16	001	12	361	0043	3.3.90.33	6 0104
365	16	001	12	361	0043	3.3.90.33	0160
365	16	001	12	361	0043	3.3.90.33	01191

Cláusula Terceira: As demais cláusulas anteriormente firmadas permanecem em vigor.



Fazenda Rio Grande, 04 de julho de 2025.

P/Contratante:

MARCO ANTONIO
 MARCONDES
 SILVA:04318688917
 Assinado de forma digital por
 MARCO ANTONIO MARCONDES
 SILVA:04318688917
 Dados: 2025.07.09 16:40:19 -03'00'
Marco Antonio Marcondes Silva
 Prefeito Municipal

EDNELSON
 QUEIROZ
 SOBRAL:87238470934
 34
 Assinado de forma digital
 por EDNELSON QUEIROZ
 SOBRAL:87238470934
 Dados: 2025.07.07
 15:30:01 -03'00'
Ednelson Queiroz Sobral
 Secretário Municipal de Educação

DEBORA
 LEMOS
 Assinado de forma digital
 por DEBORA LEMOS
 Dados: 2025.07.09
 16:06:56 -03'00'
Débora Lemos
 Procuradora-Geral do Município
 OAB/PR 42.955

P/Contratada:

JOSIANE SANTOS
 MARCONDES:7641002196
 10021968
 Assinado de forma digital
 por JOSIANE SANTOS
 MARCONDES:7641002196
 Dados: 2025.07.04
 16:27:48 -03'00'
Josiane Santos Marcondes
 J. MARCONDES TRANSPORTES LTDA

[Voltar](#)[Imprimir](#)

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 00.569.505/0001-71
Razão Social: J MARCONDES TRANSPORTES LTDA EPP
Endereço: R COPAIBA 770 / EUCALIPTOS / FAZENDA RIO GRANDE / PR / 83820-057

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 19/06/2025 a 18/07/2025

Certificação Número: 2025061900470041493711

Informação obtida em 23/06/2025 16:11:14

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: J. MARCONDES TRANSPORTES LTDA
CNPJ: 00.569.505/0001-71

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:29:02 do dia 05/05/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 01/11/2025.

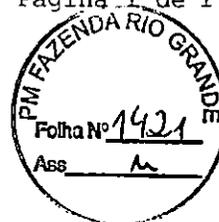
Código de controle da certidão: **90B1.B86A.30E1.7F7D**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página 1 de 1



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: J. MARCONDES TRANSPORTES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 00.569.505/0001-71

Certidão nº: 35124881/2025

Expedição: 23/06/2025, às 16:08:46

Validade: 20/12/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que J. MARCONDES TRANSPORTES LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 00.569.505/0001-71, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná



Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 036934601-64

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 00.569.505/0001-71
Nome: J. MARCONDES TRANSPORTES LTDA

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 30/09/2025 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social _____

J MARCONDES TRANSPORTES LTDA CNPJ: 00569505000171

Aviso _____

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à _____

Finalidade _____

Mensagem _____

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Código de Controle _____

CWFAYVPG4AKNBB61

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.

Fazenda Rio Grande (PR), 23 de Junho de 2025



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS



Nome / Razão Social

MARIANE GABRIELE SANTOS MARCONDES CPF: 054.***.***-83

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativo ao imóvel com a localização abaixo descrita.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Inscrição

Imóvel: 40742 - Inscrição: 060.056.1232.001 - Lote: 2A-1A3
Endereço: Rua COPAIBA, 770 - Bairro EUCALIPTOS

Código de Controle

CWMXMSLLVE9H VX51

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.

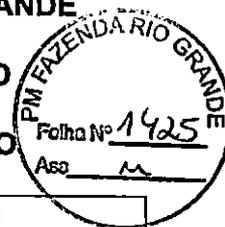
Fazenda Rio Grande (PR), 23 de Junho de 2025



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 91/2022 - ID 3739

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;

CONTRATADA: J. MARCONDES TRANSPORTES LTDA;

CNPJ: 00.569.505/0001-71;

OBJETO: "Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte escolar, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Educação.";

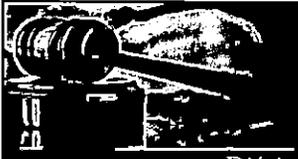
MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 40/2022;

PROTOCOLO: 34909/2025;

VALOR INCLUSO: Fica incluso ao Contrato o valor de **R\$986.116,32 (novecentos e oitenta e seis mil, cento e dezesseis reais e trinta e dois centavos)** referente ao adicional de até 25% (vinte e cinco por cento) dos itens 1, 2, 6 e 7;

DATA DA ASSINATURA: 04/07/2025.

Coordenação de Contratos



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico – Criado pela Lei nº 1.218/2018 – Edição nº 126 de 10 de julho de 2025



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 Coordenação de Contratos

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO À ARP Nº. 094/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADA: ADG SERVIÇOS DE INTERMEDIÇÃO EM LICITAÇÕES LTDA;
CNPJ: 49.483.860/0001-49;
OBJETO: "Contratação de empresa especializada em fornecimento para aquisição de kit Natalidade (higiene e limpeza) e vestuário para bebês", conforme as especificações contidas no Termo de Referência, anexo II do edital de Licitação do Pregão Eletrônico nº 41/2024;
MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº. 41/2024;
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 115/2024;
PROTOCOLO: 43539/2025;
PRAZO DE VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços por 12 (doze) meses, compreendendo o período de 18/09/2025 a 17/09/2026.
VALOR TOTAL PARA O PERÍODO: A Ata de Registro de preços passa a vigorar com o valor de R\$24.532,80 (vinte e quatro mil, quinhentos e trinta e dois reais e oitenta centavos), para o período correspondente;
DATA DA ASSINATURA: 30/06/2025.

- O Índice utilizado para reajuste foi o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) apurado em maio/2025 pelo IBGE/FGV que teve como fator o percentual 5,2014% (cinco vírgula dois mil e quatorze décimos do milésimos pontos percentuais).

§1º - Os efeitos financeiros do reajuste são devidos após o início do novo prazo aditado com publicação no DOE (Diário Oficial Eletrônico) do município.

Coordenação de Contratos



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 189/2024 - ID 4242

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADO: TURFGREEN COMERCIO DE GRAMA SINTETICA E CONSTRUCAO DE QUADRA ESPORTIVA LTDA;
CNPJ: 29.252.265/0001-69;
OBJETO: "Contratação de empresa especializada para execução das obras de reforma e manutenção do Eco Estádio Municipal Pedro Roberto", nas condições estabelecidas no Termo de Referência e Projeto Básico/Memorial Descritivo";
FISCAL TÉCNICO: Fica designado como Fiscal Técnico o Servidor Ruan Garcia de Souza, matrícula 360863; CREA-PR: 214.690/0, conforme Portaria nº 19/2024 – SMPU, publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município, Edição nº 210 de 05 de novembro de 2024;
MODALIDADE: Concorrência Pública nº 05/2024;
PROTOCOLO: 42390/2025;
PRAZO DE VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo da vigência do contrato por um período de 120 (cento e vinte) dias compreendendo o período de 13/07/2025 a 10/11/2025, e prazo de execução de 80 (noventa) dias compreendendo o período de 03/07/2025 a 01/10/2025, conforme Art. 111 da Lei 14.133/2021.
DATA DA ASSINATURA: 08/07/2025.

Coordenação de Contratos



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 91/2022 - ID 3739

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADA: J. MARCONDES TRANSPORTES LTDA;
CNPJ: 00.569.509/0001-71;
OBJETO: "Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte escolar, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Educação";
MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 40/2022;
PROTOCOLO: 34909/2025;
VALOR INCLUSO: Fica incluso ao Contrato o valor de R\$988.116,32 (novecentos e oitenta e seis mil, cento e doze reais e trinta e dois centavos) referente ao adicional de até 25% (vinte e cinco por cento) dos itens 1, 2, 6 e 7;
DATA DA ASSINATURA: 04/07/2025.

Coordenação de Contratos



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
 ESTADO DO PARANÁ

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o resultado do Pregão Eletrônico nº 23/2025, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em fornecimento de Gêneros Alimentícios Frigoríficos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, e ADJUDICA o Item 09 à empresa **MAIS FISH - FRIGORIFICO DE PEIXES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 34.776.394/0001-06, com o valor total de R\$ 22.331,88 (vinte e dois mil, trezentos e trinta e um reais e quarenta e nove centavos).

Fazenda Rio Grande/PR, 09 de julho de 2025.

MARCO ANTONIO [Assinatura]
 MARCONDES [Assinatura]
 SILVA/43186897 [Assinatura]
 Marco Antônio Marcendes Silva
 Prefeito Municipal



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 11/07/2025



Dados Processo:

Número do Processo: 000034909/2025	
Número Único: KZK.4TG.BKM-AS	
Requerente: Secretaria Municipal de Educação	Procedência: Interna
Assunto: Requerimento	Situação: Em análise
Data Abertura: 06/05/2025 10:40 AM	

Dados Parecer:

Organograma: Contratos Compras - ADM	Encerrou Processo? Não
Descrição Parecer: Lançamento finalizado. Segue para emissão de empenho. At.te.	Data Parecer: 11/07/2025 4:08 PM

65

Taiza Sibella



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande - PR
CEP: 83823901 CNPJ: 95.422.986/0001-02 Telefone: (41)3627-8500
E-mail: licitacoes@fazendariogrande.pr.gov.br Site: http://www.fazendariogrande.pr.gov.br

Página: 1 / 2
Data Emissão: 11/07/2025
Usuário Emissão: Taiza Sibella Gulmini Bubola

Relação das Contratações

Fornecedor	Modalidade	Nº Contrato/ Aditivo	Ini. Vigência	Fim Vigência	Processo Adm.	Valor do Contrato	Saldo do Contrato	Tipo	Licitação
J MARCONDES TRANSPORTES LTDA - 00.569.505/0001-71	Pregão eletrônico	91/2022	25/08/2022	26/08/2025	93/2022	R\$50.695.866,32	R\$8.452.652,90	Contratação de serviços	40/2022
Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de transporte escolar, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação.									
1	Aditivo de Prazo e Valor (Acréscimo)		25/08/2023	R\$16.553.150					
Item: 1	Locação de ônibus adaptado com no mínimo 12 (doze) boxes		Qtd.: 30000	Unid.: Kilometros	vl.: R\$12				
Item: 2	Locação de ônibus com no mínimo 44 (quarenta e quatro) lugar		Qtd.: 130000	Unid.: Kilometros	vl.: R\$13,04				
Item: 3	Locação de veículo utilitário tipo Van com no mínimo 16		Qtd.: 55000	Unid.: Kilometros	vl.: R\$6,01				
Item: 4	Locação de ônibus com no mínimo 44 (quarenta e quatro) luga		Qtd.: 600000	Unid.: Kilometros	vl.: R\$13,46				
Item: 5	Locação de ônibus com no mínimo 44 (quarenta e quatro) lug		Qtd.: 230000	Unid.: Kilometros	vl.: R\$13,46				
Item: 6	Locação de ônibus com no mínimo 44 (quarenta e quatro) lu		Qtd.: 160000	Unid.: Kilometros	vl.: R\$15,18				
Item: 7	Locação de ônibus com no mínimo 44 (quarenta e quatro) l		Qtd.: 40000	Unid.: Kilometros	vl.: R\$14,17				
2	Aditivo de Prazo e Valor (Acréscimo)		20/08/2024	R\$17.166.250					
Item: 1	Locação de ônibus adaptado com no mínimo 12 (doze) boxes		Qtd.: 30000	Unid.: Kilometros	vl.: R\$12,44				
Item: 2	Locação de ônibus com no mínimo 44 (quarenta e quatro) lugar		Qtd.: 130000	Unid.: Kilometros	vl.: R\$13,52				
Item: 3	Locação de veículo utilitário tipo Van com no mínimo 16		Qtd.: 55000	Unid.: Kilometros	vl.: R\$6,23				
Item: 4	Locação de ônibus com no mínimo 44 (quarenta e quatro) luga		Qtd.: 600000	Unid.: Kilometros	vl.: R\$13,96				
Item: 5	Locação de ônibus com no mínimo 44 (quarenta e quatro) lug		Qtd.: 230000	Unid.: Kilometros	vl.: R\$13,96				
Item: 6	Locação de ônibus com no mínimo 44 (quarenta e quatro) lu		Qtd.: 160000	Unid.: Kilometros	vl.: R\$15,74				
Item: 7	Locação de ônibus com no mínimo 44 (quarenta e quatro) l		Qtd.: 40000	Unid.: Kilometros	vl.: R\$14,69				
3	Aditivo de Valor (Acréscimo)		04/07/2025	R\$986.116,32					
Item: 1	Locação de ônibus adaptado com no mínimo 12 (doze) boxes		Qtd.: 5000,10	Unid.: Kilometros	vl.: R\$12,44				
Item: 2	Locação de ônibus com no mínimo 44 (quarenta e quatro) lugar		Qtd.: 30000	Unid.: Kilometros	vl.: R\$13,52				
Item: 6	Locação de ônibus com no mínimo 44 (quarenta e quatro) lu		Qtd.: 28450	Unid.: Kilometros	vl.: R\$15,74				





Relação das Contratações

Item: 7 Locação de ônibus com no mínimo 44 (quarenta e quatro) l Qtd.: 4800 Unid.: Kilometros vl.: R\$14,69

1	Alteração de Despesa Orçamentária	18/07/2024	R\$0,00
2	Alteração de Despesa Orçamentária	02/08/2024	R\$0,00
3	Alteração de Despesa Orçamentária	06/09/2024	R\$0,00

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	MARCA	LOTE	QTD.	VL. UNITÁRIO	VL. TOTAL	SALDO
1	Locação de ônibus adaptado com no mínimo 12 (doze) boxes	KM		1	30000	11,60	348.000,00	62.106,40
2	Locação de ônibus com no mínimo 44 (quarenta e quatro) lugar	KM		1	130000	12,60	1.638.000,00	398.956,44
3	Locação de veículo utilitário tipo Van com no mínimo 16	KM		2	55000	5,81	319.550,00	33.205,90
4	Locação de ônibus com no mínimo 44 (quarenta e quatro) luga	KM		3	600000	13,00	7.800.000,00	5.369.110,52
5	Locação de ônibus com no mínimo 44 (quarenta e quatro) lug	KM		3	230000	13,00	2.990.000,00	2.083.309,54
6	Locação de ônibus com no mínimo 44 (quarenta e quatro) lu	KM		4	160000	14,67	2.347.200,00	442.336,31
7	Locação de ônibus com no mínimo 44 (quarenta e quatro) l	KM		4	40000	13,69	547.600,00	63.627,79

